



# Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 239/2024

TERESINA - PI, 9 de dezembro de 2024

DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO  
**PIAUI**

AQUI TEM TRABALHO.  
AQUI TEM FUTURO.

# SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	04
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	50
PORTARIAS	50
CONTRATOS	86
AVISOS	97
TERMOS	113
AVISO DE CANCELAMENTO	119
EXTRATOS	119
ERRATAS	175
ATAS	180
ADITIVOS	190
ESTATUTOS	194
ATOS	195
REGULARIDADES	197
EDITAIS	204
LICENÇAS AMBIENTAIS	285

## LEIS

### LEI Nº 8.541, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

*Institui a Campanha de Conscientização e Prevenção Contra Crimes Cibernéticos, com ênfase no uso indevido da inteligência artificial, cometidos contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado do Piauí, a Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos, com ênfase no uso indevido da Inteligência Artificial, cometidos contra crianças e adolescentes.

**Art. 2º** São objetivos da Campanha:

I - incentivar debates sobre ética digital, privacidade e as consequências legais dos crimes cibernéticos;

II - fomentar o desenvolvimento de ações educativas diversificadas, incluindo a utilização de internet e redes sociais;

III - conscientizar pais, educadores, profissionais da área de tecnologia e a sociedade em geral sobre os riscos dos crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes;

IV - alertar a sociedade sobre os perigos da pornografia infantil **deepfake** e outros conteúdos maliciosos gerados por IA;

V - informar claramente sobre a ilegalidade da produção, reprodução, oferta, comércio e disseminação de material que represente crianças e adolescentes em contextos sexuais ou de nudez, explicitando a gravidade do uso de **deepfake** para tais fins; e

VI - incentivar a denúncia de crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes.

**Art. 3º** Para ampliar a divulgação da Campanha, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil e instituições educacionais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 04 de dezembro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*



**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

**(\*) Lei de autoria do Deputado Marden Menezes, PP** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

SEI nº 015688484

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 34435, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**LEI Nº 8.540, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública ao Projeto Social Salve a Criança.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a Utilidade Pública ao Projeto Social Salve a Criança, sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 50.695.736/0001-08, situado na rua Santo Antônio, s/n, bairro Alto Alegre, CEP. 64.400-000, Amarante, Piauí.

**Art. 2º** O Projeto Social Salve a Criança - SALCRI tem finalidades voltadas para promoção de atividades de organizações ligadas à defesa de direitos sociais, cultura e à arte, bem como promover atividades de associação de defesa de direitos sociais para a comunidade.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

**(\*) Lei de autoria do Deputado Dr. Vinícius PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

SEI nº 015660003



(Transcrição da nota LEIS de Nº 34436, datada de 9 de dezembro de 2024.)

## **LEI Nº 8.542, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Declara o Festejo de Nossa Senhora do Livramento, na cidade de José de Freitas, como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Declara o Festejo de Nossa Senhora do Livramento, na cidade de José de Freitas, como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Piauí.

**Art. 2º** Passa a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, o Festejo de Nossa Senhora do Livramento, na cidade de José de Freitas, realizado anualmente, entre os dias 05 a 15 de agosto.

**Art. 3º** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

**(\*) Lei de autoria da Deputada Vanessa Tapety, MDB** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

SEI nº 015713099

(Transcrição da nota LEIS de Nº 34447, datada de 9 de dezembro de 2024.)



## DECRETOS

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, no Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, e o Ofício nº 2333/2024/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 05 de dezembro de 2024, do Comandante Geral da PM-PI, registrado no processo SEI 00028.04936/2024-74,

**R E S O L V E autorizar**, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso I do art. 9º e inciso IV do art. 10 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que os policiais militares abaixo nominados, ausentem-se do país para realizar viagem internacional, com a finalidade de acompanhamento dos testes que serão realizados na empresa ISRAEL WEAPON INDUSTRIES LTD (I.W.I), localizada em Ramat-Hasharon, cidade de Israel, no período de 12 a 21 de dezembro de 2024, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, respeitado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

ORD.	POSTO	RGPM	NOME
01	CEL QOPM Chefe do Departamento Geral de Operações da PMPI	**10582-**	JACKS DAIENNE GALVÃO PEREIRA
02	TC QOPM Subdiretor de Administração e Logística da PMPI	**10593-**	HENLEY DAVIDSON SAMPAIO MENEZES

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 06 de dezembro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*



**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário de Segurança Pública

SEI nº 015733060

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 34438, datada de 9 de dezembro de 2024.)***DECRETO Nº 23.461, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa em favor do Estado do Piauí, área localizada nos municípios piauienses de São João do Piauí e Capitão Gervásio Oliveira, destinada à ampliação da Adutora Jenipapo e suas estruturas adjacentes e/ou à instituição de faixa de servidão decorrente da implantação de tubulação subterrânea do Sistema Adutor do Jenipapo, a fim de atrair investimentos e promover melhorias sociais na região.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem om incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º e 5º, alíneas "f", "h" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e finalidade;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 515/2024/INVESTETPIAUI-PI/PRES/VPMIN, de 05 de dezembro de 2024, da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - INVESTETPIAUI, e demais documentos constantes no processo SEI 00147.001181/2024-11,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa em favor do Estado do Piauí, pela via administrativa ou judicial, a área de 212,4413 ha e perímetro de 51.997,02 m situada entre os municípios de São João do Piauí e Capitão Gervásio Oliveira, identificada no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da Adutora Jenipapo e suas estruturas adjacentes e/ou à instituição de faixa de servidão em decorrência da implantação de tubulação subterrânea do Sistema Adutor do Jenipapo, de modo a garantir a implantação da infraestrutura básica necessária à atração de novos investimentos e ampliação dos projetos de mineração já instalados na região, promovendo desenvolvimento e avanços sociais.

**Parágrafo único.** Os proprietários das áreas de terra atingidos pelo ônus da servidão



administrativa, onde tal se fizer necessária, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de atos que causem danos.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação e/ou servidão administrativa, na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** A área, objeto deste Decreto, ficará para efeitos de gerenciamento vinculada à Secretaria de Administração do Estado.

**Art. 5º** A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação e/ou constituição de servidão a ser(em) processada(s) posteriormente na forma da lei.

**Art. 6º** Fica a Procuradoria-Geral do Estado autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações e/ou os ressarcimentos pela instituição do ônus real sobre a propriedade à conta da dotação própria no orçamento do Estado do Piauí, cabendo à Secretaria de Estado da Administração o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(assinado digitalmente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

**ANEXO ÚNICO**

**MEMORIAL DESCRITIVO (GEO)**

Imóvel: Faixa de Servidão da Adutora de Água Jenipapo

Municípios: São João do Piauí e Capitão Gervásio Oliveira

UF: Piauí

Área (ha): 212,4413



Perímetro (m): 51.997,02

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC 45°W, de coordenadas **8°25'06,240" S e 42°1'17,760" W**; deste segue com azimute de 303°16'57" por uma distância de 183,69m até o vértice **V-002**, de coordenadas **8°25'03,000" S e 42°1'22,800" W**; deste segue com azimute de 270°26'10" por uma distância de 297,62m até o vértice **V-003**, de coordenadas **8°25'03,000" S e 42°1'32,520" W**; deste segue com azimute de 288°56'38" por uma distância de 209,24m até o vértice **V-004**, de coordenadas **8°25'00,840" S e 42°1'39,000" W**; deste segue com azimute de 225°18'50" por uma distância de 78,11m até o vértice **V-005**, de coordenadas **8°25'02,640" S e 42°1'40,800" W**; deste segue com azimute de 270°26'06" por uma distância de 77,16m até o vértice **V-006**, de coordenadas **8°25'02,640" S e 42°1'43,320" W**; deste segue com azimute de 310°21'40" por uma distância de 86,24m até o vértice **V-007**, de coordenadas **8°25'00,840" S e 42°1'45,480" W**; deste segue com azimute de 350°10'23" por uma distância de 123,75m até o vértice **V-008**, de coordenadas **8°24'56,880" S e 42°1'46,200" W**; deste segue com azimute de 328°32'21" por uma distância de 104,31m até o vértice **V-009**, de coordenadas **8°24'54,000" S e 42°1'48,000" W**; deste segue com azimute de 276°48'07" por uma distância de 99,82m até o vértice **V-010**, de coordenadas **8°24'53,640" S e 42°1'51,240" W**; deste segue com azimute de 237°51'11" por uma distância de 143,90m até o vértice **V-011**, de coordenadas **8°24'56,160" S e 42°1'55,200" W**; deste segue com azimute de 259°04'42" por uma distância de 56,22m até o vértice **V-012**, de coordenadas **8°24'56,520" S e 42°1'57,000" W**; deste segue com azimute de 281°47'27" por uma distância de 56,22m até o vértice **V-013**, de coordenadas **8°24'56,160" S e 42°1'58,800" W**; deste segue com azimute de 306°34'40" por uma distância de 150,15m até o vértice **V-014**, de coordenadas **8°24'53,280" S e 42°2'02,760" W**; deste segue com azimute de 0°26'02" por uma distância de 66,42m até o vértice **V-015**, de coordenadas **8°24'51,120" S e 42°2'02,760" W**; deste segue com azimute de 30°04'28" por uma distância de 178,31m até o vértice **V-016**, de coordenadas **8°24'46,080" S e 42°1'59,880" W**; deste segue com azimute de 0°26'05" por uma distância de 99,63m até o vértice **V-017**, de coordenadas **8°24'42,840" S e 42°1'59,880" W**; deste segue com azimute de 349°10'13" por uma distância de 56,44m até o vértice **V-018**, de coordenadas **8°24'41,040" S e 42°2'00,240" W**; deste segue com azimute de 299°35'31" por uma distância de 113,60m até o vértice **V-019**, de coordenadas **8°24'39,240" S e 42°2'03,480" W**; deste segue com azimute de 336°33'43" por uma distância de 108,95m até o vértice **V-020**, de coordenadas **8°24'36,000" S e 42°2'04,920" W**; deste segue com azimute de 9°51'26" por uma distância de 67,33m até o vértice **V-021**, de coordenadas **8°24'33,840" S e 42°2'04,560" W**; deste segue com azimute de 37°11'15" por uma distância de 110,53m até o vértice **V-022**, de coordenadas **8°24'30,960" S e 42°2'02,400" W**; deste segue com azimute de 0°26'03" por uma distância de 177,12m até o vértice **V-023**, de coordenadas **8°24'25,200" S e 42°2'02,400" W**; deste segue com azimute de 274°51'04" por uma distância de 143,73m até o vértice **V-024**, de coordenadas **8°24'24,840" S e 42°2'07,080" W**; deste segue com azimute de 234°46'54" por uma distância de 94,96m até o vértice **V-025**, de coordenadas **8°24'26,640" S e 42°2'09,600" W**; deste segue com azimute de 189°51'22" por uma distância de 67,33m até o vértice **V-026**, de coordenadas **8°24'28,800" S e 42°2'09,960" W**; deste segue com azimute de 229°42'46" por uma distância de 203,62m até o vértice **V-027**, de coordenadas **8°24'33,120" S e 42°2'15,000" W**; deste segue com azimute de 245°46'27" por uma distância de 424,52m até o vértice **V-028**, de coordenadas



**8°24'38,880" S e 42°2'27,600" W**; deste segue com azimute de 264°04'00" por uma distância de 99,82m até o vértice **V-029**, de coordenadas **8°24'39,240" S e 42°2'30,840" W**; deste segue com azimute de 280°28'56" por uma distância de 380,62m até o vértice **V-030**, de coordenadas **8°24'37,080" S e 42°2'43,080" W**; deste segue com azimute de 247°08'44" por uma distância de 252,01m até o vértice **V-031**, de coordenadas **8°24'40,320" S e 42°2'50,640" W**; deste segue com azimute de 256°20'19" por uma distância de 90,92m até o vértice **V-032**, de coordenadas **8°24'41,040" S e 42°2'53,520" W**; deste segue com azimute de 275°38'55" por uma distância de 243,51m até o vértice **V-033**, de coordenadas **8°24'40,320" S e 42°3'01,440" W**; deste segue com azimute de 270°25'53" por uma distância de 88,18m até o vértice **V-034**, de coordenadas **8°24'40,320" S e 42°3'04,320" W**; deste segue com azimute de 236°37'50" por uma distância de 39,80m até o vértice **V-035**, de coordenadas **8°24'41,040" S e 42°3'05,400" W**; deste segue com azimute de 230°04'31" por uma distância de 188,05m até o vértice **V-036**, de coordenadas **8°24'45,000" S e 42°3'10,080" W**; deste segue com azimute de 241°43'07" por uma distância de 138,25m até o vértice **V-037**, de coordenadas **8°24'47,160" S e 42°3'14,040" W**; deste segue com azimute de 206°53'59" por uma distância de 49,46m até o vértice **V-038**, de coordenadas **8°24'48,600" S e 42°3'14,760" W**; deste segue com azimute de 177°04'45" por uma distância de 188,51m até o vértice **V-039**, de coordenadas **8°24'54,720" S e 42°3'14,400" W**; deste segue com azimute de 174°33'01" por uma distância de 322,72m até o vértice **V-040**, de coordenadas **8°25'05,160" S e 42°3'13,320" W**; deste segue com azimute de 218°36'11" por uma distância de 267,53m até o vértice **V-041**, de coordenadas **8°25'12,000" S e 42°3'18,720" W**; deste segue com azimute de 159°28'33" por uma distância de 154,10m até o vértice **V-042**, de coordenadas **8°25'16,680" S e 42°3'16,920" W**; deste segue com azimute de 190°23'53" por uma distância de 191,07m até o vértice **V-043**, de coordenadas **8°25'22,800" S e 42°3'18,000" W**; deste segue com azimute de 180°25'54" por uma distância de 166,05m até o vértice **V-044**, de coordenadas **8°25'28,200" S e 42°3'18,000" W**; deste segue com azimute de 213°03'20" por uma distância de 368,02m até o vértice **V-045**, de coordenadas **8°25'38,280" S e 42°3'24,480" W**; deste segue com azimute de 229°07'27" por uma distância de 117,39m até o vértice **V-046**, de coordenadas **8°25'40,800" S e 42°3'27,360" W**; deste segue com azimute de 197°03'48" por uma distância de 115,53m até o vértice **V-047**, de coordenadas **8°25'44,400" S e 42°3'28,440" W**; deste segue com azimute de 209°22'55" por uma distância de 227,71m até o vértice **V-048**, de coordenadas **8°25'50,880" S e 42°3'32,040" W**; deste segue com azimute de 228°19'19" por uma distância de 297,15m até o vértice **V-049**, de coordenadas **8°25'57,360" S e 42°3'39,240" W**; deste segue com azimute de 191°41'38" por uma distância de 112,87m até o vértice **V-050**, de coordenadas **8°26'00,960" S e 42°3'39,960" W**; deste segue com azimute de 206°53'51" por uma distância de 49,46m até o vértice **V-051**, de coordenadas **8°26'02,400" S e 42°3'40,680" W**; deste segue com azimute de 169°10'08" por uma distância de 56,44m até o vértice **V-052**, de coordenadas **8°26'04,200" S e 42°3'40,320" W**; deste segue com azimute de 225°18'31" por uma distância de 31,24m até o vértice **V-053**, de coordenadas **8°26'04,920" S e 42°3'41,040" W**; deste segue com azimute de 270°25'53" por uma distância de 33,07m até o vértice **V-054**, de coordenadas **8°26'04,920" S e 42°3'42,120" W**; deste segue com azimute de 326°51'16" por uma distância de 39,86m até o vértice **V-055**, de coordenadas **8°26'03,840" S e 42°3'42,840" W**; deste segue com azimute de 264°03'50" por uma distância de 99,82m até o vértice **V-056**, de coordenadas **8°26'04,200" S e 42°3'46,080" W**; deste segue com azimute de 303°16'44" por uma distância de 183,68m até o vértice **V-057**, de coordenadas **8°26'00,960" S e 42°3'51,120" W**; deste segue com



azimute de 274°50'54" por uma distância de 143,72m até o vértice **V-058**, de coordenadas **8°26'00,600" S e 42°3'55,800" W**; deste segue com azimute de 286°26'28" por uma distância de 160,54m até o vértice **V-059**, de coordenadas **8°25'59,160" S e 42°4'00,840" W**; deste segue com azimute de 253°15'30" por uma distância de 149,97m até o vértice **V-060**, de coordenadas **8°26'00,600" S e 42°4'05,520" W**; deste segue com azimute de 194°24'34" por uma distância de 45,63m até o vértice **V-061**, de coordenadas **8°26'02,040" S e 42°4'05,880" W**; deste segue com azimute de 256°20'10" por uma distância de 45,46m até o vértice **V-062**, de coordenadas **8°26'02,400" S e 42°4'07,320" W**; deste segue com azimute de 333°57'46" por uma distância de 49,46m até o vértice **V-063**, de coordenadas **8°26'00,960" S e 42°4'08,040" W**; deste segue com azimute de 278°59'50" por uma distância de 222,93m até o vértice **V-064**, de coordenadas **8°25'59,880" S e 42°4'15,240" W**; deste segue com azimute de 313°34'39" por uma distância de 226,61m até o vértice **V-065**, de coordenadas **8°25'54,840" S e 42°4'20,640" W**; deste segue com azimute de 286°26'23" por uma distância de 240,81m até o vértice **V-066**, de coordenadas **8°25'52,680" S e 42°4'28,200" W**; deste segue com azimute de 270°25'45" por uma distância de 132,27m até o vértice **V-067**, de coordenadas **8°25'52,680" S e 42°4'32,520" W**; deste segue com azimute de 287°11'46" por uma distância de 345,35m até o vértice **V-068**, de coordenadas **8°25'49,440" S e 42°4'43,320" W**; deste segue com azimute de 282°49'08" por uma distância de 361,12m até o vértice **V-069**, de coordenadas **8°25'46,920" S e 42°4'54,840" W**; deste segue com azimute de 276°47'42" por uma distância de 99,82m até o vértice **V-070**, de coordenadas **8°25'46,560" S e 42°4'58,080" W**; deste segue com azimute de 247°30'23" por uma distância de 227,37m até o vértice **V-071**, de coordenadas **8°25'49,440" S e 42°5'04,920" W**; deste segue com azimute de 152°46'14" por uma distância de 237,45m até o vértice **V-072**, de coordenadas **8°25'56,280" S e 42°5'01,320" W**; deste segue com azimute de 206°53'48" por uma distância de 24,73m até o vértice **V-073**, de coordenadas **8°25'57,000" S e 42°5'01,680" W**; deste segue com azimute de 243°26'28" por uma distância de 878,18m até o vértice **V-074**, de coordenadas **8°26'09,960" S e 42°5'27,240" W**; deste segue com azimute de 331°43'13" por uma distância de 252,41m até o vértice **V-075**, de coordenadas **8°26'02,760" S e 42°5'31,200" W**; deste segue com azimute de 245°53'23" por uma distância de 133,28m até o vértice **V-076**, de coordenadas **8°26'04,560" S e 42°5'35,160" W**; deste segue com azimute de 256°19'56" por uma distância de 45,46m até o vértice **V-077**, de coordenadas **8°26'04,920" S e 42°5'36,600" W**; deste segue com azimute de 292°18'49" por uma distância de 59,39m até o vértice **V-078**, de coordenadas **8°26'04,200" S e 42°5'38,400" W**; deste segue com azimute de 309°53'14" por uma distância de 870,84m até o vértice **V-079**, de coordenadas **8°25'46,200" S e 42°6'00,360" W**; deste segue com azimute de 289°47'31" por uma distância de 467,32m até o vértice **V-080**, de coordenadas **8°25'41,160" S e 42°6'14,760" W**; deste segue com azimute de 301°29'48" por uma distância de 64,34m até o vértice **V-081**, de coordenadas **8°25'40,080" S e 42°6'16,560" W**; deste segue com azimute de 323°18'28" por uma distância de 347,04m até o vértice **V-082**, de coordenadas **8°25'31,080" S e 42°6'23,400" W**; deste segue com azimute de 304°13'39" por uma distância de 79,59m até o vértice **V-083**, de coordenadas **8°25'29,640" S e 42°6'25,560" W**; deste segue com azimute de 260°55'17" por uma distância de 67,05m até o vértice **V-084**, de coordenadas **8°25'30,000" S e 42°6'27,720" W**; deste segue com azimute de 276°09'33" por uma distância de 110,78m até o vértice **V-085**, de coordenadas **8°25'29,640" S e 42°6'31,320" W**; deste segue com azimute de 258°10'21" por uma distância de 417,32m até o vértice **V-086**, de coordenadas **8°25'32,520" S e 42°6'44,640" W**; deste segue com azimute de 276°09'30" por uma distância de



221,55m até o vértice **V-087**, de coordenadas **8°25'31,800" S** e **42°6'51,840" W**; deste segue com azimute de 241°27'06" por uma distância de 982,67m até o vértice **V-088**, de coordenadas **8°25'47,280" S** e **42°7'19,920" W**; deste segue com azimute de 266°14'38" por uma distância de 1.215,62m até o vértice **V-089**, de coordenadas **8°25'50,160" S** e **42°7'59,520" W**; deste segue com azimute de 270°25'13" por uma distância de 319,63m até o vértice **V-090**, de coordenadas **8°25'50,160" S** e **42°8'09,960" W**; deste segue com azimute de 263°40'55" por uma distância de 188,67m até o vértice **V-091**, de coordenadas **8°25'50,880" S** e **42°8'16,080" W**; deste segue com azimute de 257°22'16" por uma distância de 441,23m até o vértice **V-092**, de coordenadas **8°25'54,120" S** e **42°8'30,120" W**; deste segue com azimute de 254°41'33" por uma distância de 1.225,15m até o vértice **V-093**, de coordenadas **8°26'04,920" S** e **42°9'08,640" W**; deste segue com azimute de 220°53'51" por uma distância de 305,59m até o vértice **V-094**, de coordenadas **8°26'12,480" S** e **42°9'15,120" W**; deste segue com azimute de 231°38'15" por uma distância de 212,07m até o vértice **V-095**, de coordenadas **8°26'16,800" S** e **42°9'20,520" W**; deste segue com azimute de 209°33'41" por uma distância de 316,83m até o vértice **V-096**, de coordenadas **8°26'25,800" S** e **42°9'25,560" W**; deste segue com azimute de 202°48'35" por uma distância de 347,17m até o vértice **V-097**, de coordenadas **8°26'36,240" S** e **42°9'29,880" W**; deste segue com azimute de 217°10'06" por uma distância de 110,52m até o vértice **V-098**, de coordenadas **8°26'39,120" S** e **42°9'32,040" W**; deste segue com azimute de 166°26'22" por uma distância de 45,63m até o vértice **V-099**, de coordenadas **8°26'40,560" S** e **42°9'31,680" W**; deste segue com azimute de 225°17'35" por uma distância de 46,86m até o vértice **V-100**, de coordenadas **8°26'41,640" S** e **42°9'32,760" W**; deste segue com azimute de 304°13'19" por uma distância de 39,79m até o vértice **V-101**, de coordenadas **8°26'40,920" S** e **42°9'33,840" W**; deste segue com azimute de 217°10'06" por uma distância de 165,77m até o vértice **V-102**, de coordenadas **8°26'45,240" S** e **42°9'37,080" W**; deste segue com azimute de 200°19'16" por uma distância de 129,49m até o vértice **V-103**, de coordenadas **8°26'49,200" S** e **42°9'38,520" W**; deste segue com azimute de 236°36'44" por uma distância de 119,37m até o vértice **V-104**, de coordenadas **8°26'51,360" S** e **42°9'41,760" W**; deste segue com azimute de 212°18'39" por uma distância de 104,29m até o vértice **V-105**, de coordenadas **8°26'54,240" S** e **42°9'43,560" W**; deste segue com azimute de 164°32'17" por uma distância de 80,56m até o vértice **V-106**, de coordenadas **8°26'56,760" S** e **42°9'42,840" W**; deste segue com azimute de 186°43'49" por uma distância de 100,23m até o vértice **V-107**, de coordenadas **8°27'00,000" S** e **42°9'43,200" W**; deste segue com azimute de 90°25'02" por uma distância de 121,23m até o vértice **V-108**, de coordenadas **8°26'60,000" S** e **42°9'39,240" W**; deste segue com azimute de 140°44'05" por uma distância de 86,30m até o vértice **V-109**, de coordenadas **8°27'02,160" S** e **42°9'37,440" W**; deste segue com azimute de 104°30'46" por uma distância de 90,90m até o vértice **V-110**, de coordenadas **8°27'02,880" S** e **42°9'34,560" W**; deste segue com azimute de 158°42'06" por uma distância de 59,57m até o vértice **V-111**, de coordenadas **8°27'04,680" S** e **42°9'33,840" W**; deste segue com azimute de 225°17'40" por uma distância de 31,24m até o vértice **V-112**, de coordenadas **8°27'05,400" S** e **42°9'34,560" W**; deste segue com azimute de 270°25'04" por uma distância de 88,17m até o vértice **V-113**, de coordenadas **8°27'05,400" S** e **42°9'37,440" W**; deste segue com azimute de 307°24'23" por uma distância de 55,19m até o vértice **V-114**, de coordenadas **8°27'04,320" S** e **42°9'38,880" W**; deste segue com azimute de 320°44'05" por uma distância de 86,30m até o vértice **V-115**, de coordenadas **8°27'02,160" S** e **42°9'40,680" W**; deste segue com azimute de 270°25'04" por uma distância de 99,19m até o vértice **V-116**, de coordenadas



**8°27'02,160" S e 42°9'43,920" W**; deste segue com azimute de 321°52'43" por uma distância de 70,75m até o vértice **V-117**, de coordenadas **8°27'00,360" S e 42°9'45,360" W**; deste segue com azimute de 6°43'49" por uma distância de 100,23m até o vértice **V-118**, de coordenadas **8°26'57,120" S e 42°9'45,000" W**; deste segue com azimute de 342°03'25" por uma distância de 69,97m até o vértice **V-119**, de coordenadas **8°26'54,960" S e 42°9'45,720" W**; deste segue com azimute de 0°25'00" por uma distância de 44,28m até o vértice **V-120**, de coordenadas **8°26'53,520" S e 42°9'45,720" W**; deste segue com azimute de 45°17'35" por uma distância de 62,48m até o vértice **V-121**, de coordenadas **8°26'52,080" S e 42°9'44,280" W**; deste segue com azimute de 18°46'41" por uma distância de 69,97m até o vértice **V-122**, de coordenadas **8°26'49,920" S e 42°9'43,560" W**; deste segue com azimute de 58°18'00" por uma distância de 104,10m até o vértice **V-123**, de coordenadas **8°26'48,120" S e 42°9'40,680" W**; deste segue com azimute de 20°19'15" por uma distância de 129,49m até o vértice **V-124**, de coordenadas **8°26'44,160" S e 42°9'39,240" W**; deste segue com azimute de 33°59'35" por uma distância de 199,28m até o vértice **V-125**, de coordenadas **8°26'38,760" S e 42°9'35,640" W**; deste segue com azimute de 349°09'20" por uma distância de 56,43m até o vértice **V-126**, de coordenadas **8°26'36,960" S e 42°9'36,000" W**; deste segue com azimute de 56°36'46" por uma distância de 39,79m até o vértice **V-127**, de coordenadas **8°26'36,240" S e 42°9'34,920" W**; deste segue com azimute de 124°13'15" por uma distância de 39,79m até o vértice **V-128**, de coordenadas **8°26'36,960" S e 42°9'33,840" W**; deste segue com azimute de 40°53'48" por uma distância de 101,86m até o vértice **V-129**, de coordenadas **8°26'34,440" S e 42°9'31,680" W**; deste segue com azimute de 22°08'01" por uma distância de 297,86m até o vértice **V-130**, de coordenadas **8°26'25,440" S e 42°9'28,080" W**; deste segue com azimute de 27°43'27" por uma distância de 336,34m até o vértice **V-131**, de coordenadas **8°26'15,720" S e 42°9'23,040" W**; deste segue com azimute de 40°06'06" por uma distância de 86,30m até o vértice **V-132**, de coordenadas **8°26'13,560" S e 42°9'21,240" W**; deste segue com azimute de 58°41'59" por uma distância de 168,43m até o vértice **V-133**, de coordenadas **8°26'10,680" S e 42°9'16,560" W**; deste segue com azimute de 38°35'18" por uma distância de 267,51m até o vértice **V-134**, de coordenadas **8°26'03,840" S e 42°9'11,160" W**; deste segue com azimute de 53°25'45" por uma distância de 55,19m até o vértice **V-135**, de coordenadas **8°26'02,760" S e 42°9'09,720" W**; deste segue com azimute de 74°49'52" por uma distância de 1.647,69m até o vértice **V-136**, de coordenadas **8°25'48,360" S e 42°8'17,880" W**; deste segue com azimute de 87°32'43" por uma distância de 441,42m até o vértice **V-137**, de coordenadas **8°25'47,640" S e 42°8'03,480" W**; deste segue com azimute de 80°55'05" por uma distância de 134,10m até o vértice **V-138**, de coordenadas **8°25'46,920" S e 42°7'59,160" W**; deste segue com azimute de 89°01'04" por uma distância de 452,02m até o vértice **V-139**, de coordenadas **8°25'46,560" S e 42°7'44,400" W**; deste segue com azimute de 86°23'25" por uma distância de 629,80m até o vértice **V-140**, de coordenadas **8°25'45,120" S e 42°7'23,880" W**; deste segue com azimute de 56°37'08" por uma distância de 39,79m até o vértice **V-141**, de coordenadas **8°25'44,400" S e 42°7'22,800" W**; deste segue com azimute de 108°55'52" por uma distância de 69,74m até o vértice **V-142**, de coordenadas **8°25'45,120" S e 42°7'20,640" W**; deste segue com azimute de 61°04'09" por uma distância de 948,40m até o vértice **V-143**, de coordenadas **8°25'30,000" S e 42°6'53,640" W**; deste segue com azimute de 82°15'32" por uma distância de 77,94m até o vértice **V-144**, de coordenadas **8°25'29,640" S e 42°6'51,120" W**; deste segue com azimute de 96°27'28" por uma distância de 210,58m até o vértice **V-145**, de coordenadas **8°25'30,360" S e 42°6'44,280" W**; deste segue com



azimute de 58°18'29" por uma distância de 104,11m até o vértice **V-146**, de coordenadas **8°25'28,560" S** e **42°6'41,400" W**; deste segue com azimute de 80°04'31" por uma distância de 123,25m até o vértice **V-147**, de coordenadas **8°25'27,840" S** e **42°6'37,440" W**; deste segue com azimute de 38°57'54" por uma distância de 70,76m até o vértice **V-148**, de coordenadas **8°25'26,040" S** e **42°6'36,000" W**; deste segue com azimute de 77°50'33" por uma distância de 101,64m até o vértice **V-149**, de coordenadas **8°25'25,320" S** e **42°6'32,760" W**; deste segue com azimute de 98°13'20" por uma distância de 244,75m até o vértice **V-150**, de coordenadas **8°25'26,400" S** e **42°6'24,840" W**; deste segue com azimute de 143°40'18" por uma distância de 55,26m até o vértice **V-151**, de coordenadas **8°25'27,840" S** e **42°6'23,760" W**; deste segue com azimute de 117°05'14" por uma distância de 74,00m até o vértice **V-152**, de coordenadas **8°25'28,920" S** e **42°6'21,600" W**; deste segue com azimute de 145°50'38" por uma distância de 349,56m até o vértice **V-153**, de coordenadas **8°25'38,280" S** e **42°6'15,120" W**; deste segue com azimute de 124°13'45" por uma distância de 39,79m até o vértice **V-154**, de coordenadas **8°25'39,000" S** e **42°6'14,040" W**; deste segue com azimute de 108°56'02" por uma distância de 418,43m até o vértice **V-155**, de coordenadas **8°25'43,320" S** e **42°6'01,080" W**; deste segue com azimute de 121°29'50" por uma distância de 64,34m até o vértice **V-156**, de coordenadas **8°25'44,400" S** e **42°5'59,280" W**; deste segue com azimute de 129°05'47" por uma distância de 903,49m até o vértice **V-157**, de coordenadas **8°26'02,760" S** e **42°5'36,240" W**; deste segue com azimute de 71°55'02" por uma distância de 34,87m até o vértice **V-158**, de coordenadas **8°26'02,400" S** e **42°5'35,160" W**; deste segue com azimute de 63°17'13" por uma distância de 1.189,04m até o vértice **V-159**, de coordenadas **8°25'44,760" S** e **42°5'00,600" W**; deste segue com azimute de 75°06'36" por uma distância de 125,71m até o vértice **V-160**, de coordenadas **8°25'43,680" S** e **42°4'56,640" W**; deste segue com azimute de 117°05'30" por uma distância de 74,00m até o vértice **V-161**, de coordenadas **8°25'44,760" S** e **42°4'54,480" W**; deste segue com azimute de 103°21'25" por uma distância de 395,81m até o vértice **V-162**, de coordenadas **8°25'47,640" S** e **42°4'41,880" W**; deste segue com azimute de 106°08'06" por uma distância de 286,24m até o vértice **V-163**, de coordenadas **8°25'50,160" S** e **42°4'32,880" W**; deste segue com azimute de 94°50'49" por uma distância de 143,72m até o vértice **V-164**, de coordenadas **8°25'50,520" S** e **42°4'28,200" W**; deste segue com azimute de 102°44'43" por uma distância de 259,48m até o vértice **V-165**, de coordenadas **8°25'52,320" S** e **42°4'19,920" W**; deste segue com azimute de 117°05'38" por uma distância de 49,34m até o vértice **V-166**, de coordenadas **8°25'53,040" S** e **42°4'18,480" W**; deste segue com azimute de 138°02'31" por uma distância de 179,85m até o vértice **V-167**, de coordenadas **8°25'57,360" S** e **42°4'14,520" W**; deste segue com azimute de 108°56'24" por uma distância de 34,87m até o vértice **V-168**, de coordenadas **8°25'57,720" S** e **42°4'13,440" W**; deste segue com azimute de 98°35'41" por uma distância de 155,89m até o vértice **V-169**, de coordenadas **8°25'58,440" S** e **42°4'08,400" W**; deste segue com azimute de 26°53'48" por uma distância de 24,73m até o vértice **V-170**, de coordenadas **8°25'57,720" S** e **42°4'08,040" W**; deste segue com azimute de 71°55'17" por uma distância de 34,87m até o vértice **V-171**, de coordenadas **8°25'57,360" S** e **42°4'06,960" W**; deste segue com azimute de 135°33'12" por uma distância de 46,86m até o vértice **V-172**, de coordenadas **8°25'58,440" S** e **42°4'05,880" W**; deste segue com azimute de 73°00'23" por uma distância de 184,84m até o vértice **V-173**, de coordenadas **8°25'56,640" S** e **42°4'00,120" W**; deste segue com azimute de 111°33'03" por uma distância de 153,61m até o vértice **V-174**, de coordenadas **8°25'58,440" S** e **42°3'55,440" W**; deste segue com azimute de 94°32'03" por uma distância de



154,71m até o vértice **V-175**, de coordenadas **8°25'58,800" S** e **42°3'50,400" W**; deste segue com azimute de 122°08'55" por uma distância de 168,45m até o vértice **V-176**, de coordenadas **8°26'01,680" S** e **42°3'45,720" W**; deste segue com azimute de 79°04'24" por uma distância de 56,21m até o vértice **V-177**, de coordenadas **8°26'01,320" S** e **42°3'43,920" W**; deste segue com azimute de 0°25'53" por uma distância de 33,21m até o vértice **V-178**, de coordenadas **8°26'00,240" S** e **42°3'43,920" W**; deste segue com azimute de 79°04'25" por uma distância de 56,21m até o vértice **V-179**, de coordenadas **8°25'59,880" S** e **42°3'42,120" W**; deste segue com azimute de 7°31'35" por uma distância de 89,24m até o vértice **V-180**, de coordenadas **8°25'57,000" S** e **42°3'41,760" W**; deste segue com azimute de 31°17'10" por uma distância de 64,47m até o vértice **V-181**, de coordenadas **8°25'55,200" S** e **42°3'40,680" W**; deste segue com azimute de 48°53'08" por uma distância de 250,36m até o vértice **V-182**, de coordenadas **8°25'49,800" S** e **42°3'34,560" W**; deste segue com azimute de 32°19'36" por uma distância de 208,61m até o vértice **V-183**, de coordenadas **8°25'44,040" S** e **42°3'30,960" W**; deste segue com azimute de 18°47'35" por uma distância de 139,96m até o vértice **V-184**, de coordenadas **8°25'39,720" S** e **42°3'29,520" W**; deste segue com azimute de 45°18'32" por uma distância de 124,97m até o vértice **V-185**, de coordenadas **8°25'36,840" S** e **42°3'26,640" W**; deste segue com azimute de 35°00'44" por uma distância de 349,57m até o vértice **V-186**, de coordenadas **8°25'27,480" S** e **42°3'20,160" W**; deste segue com azimute de 0°25'54" por uma distância de 143,91m até o vértice **V-187**, de coordenadas **8°25'22,800" S** e **42°3'20,160" W**; deste segue com azimute de 7°06'48" por uma distância de 189,47m até o vértice **V-188**, de coordenadas **8°25'16,680" S** e **42°3'19,440" W**; deste segue com azimute de 344°33'01" por uma distância de 161,13m até o vértice **V-189**, de coordenadas **8°25'11,640" S** e **42°3'20,880" W**; deste segue com azimute de 22°08'57" por uma distância de 59,58m até o vértice **V-190**, de coordenadas **8°25'09,840" S** e **42°3'20,160" W**; deste segue com azimute de 45°18'33" por uma distância de 124,97m até o vértice **V-191**, de coordenadas **8°25'06,960" S** e **42°3'17,280" W**; deste segue com azimute de 23°32'31" por uma distância de 84,25m até o vértice **V-192**, de coordenadas **8°25'04,440" S** e **42°3'16,200" W**; deste segue com azimute de 356°38'01" por uma distância de 499,24m até o vértice **V-193**, de coordenadas **8°24'48,240" S** e **42°3'17,280" W**; deste segue com azimute de 23°32'30" por uma distância de 84,25m até o vértice **V-194**, de coordenadas **8°24'45,720" S** e **42°3'16,200" W**; deste segue com azimute de 58°42'54" por uma distância de 168,45m até o vértice **V-195**, de coordenadas **8°24'42,840" S** e **42°3'11,520" W**; deste segue com azimute de 50°04'32" por uma distância de 188,05m até o vértice **V-196**, de coordenadas **8°24'38,880" S** e **42°3'06,840" W**; deste segue com azimute de 68°32'46" por uma distância de 59,40m até o vértice **V-197**, de coordenadas **8°24'38,160" S** e **42°3'05,040" W**; deste segue com azimute de 84°41'49" por uma distância de 110,78m até o vértice **V-198**, de coordenadas **8°24'37,800" S** e **42°3'01,440" W**; deste segue com azimute de 95°53'44" por uma distância de 232,54m até o vértice **V-199**, de coordenadas **8°24'38,520" S** e **42°2'53,880" W**; deste segue com azimute de 56°37'46" por uma distância de 79,59m até o vértice **V-200**, de coordenadas **8°24'37,080" S** e **42°2'51,720" W**; deste segue com azimute de 108°56'24" por uma distância de 34,87m até o vértice **V-201**, de coordenadas **8°24'37,440" S** e **42°2'50,640" W**; deste segue com azimute de 69°47'47" por uma distância de 188,46m até o vértice **V-202**, de coordenadas **8°24'35,280" S** e **42°2'44,880" W**; deste segue com azimute de 77°51'08" por uma distância de 101,65m até o vértice **V-203**, de coordenadas **8°24'34,560" S** e **42°2'41,640" W**; deste segue com azimute de 101°47'22" por uma distância de 337,30m até o vértice **V-204**, de coordenadas



**8°24'36,720" S e 42°2'30,840" W**; deste segue com azimute de 83°16'41" por uma distância de 88,88m até o vértice **V-205**, de coordenadas **8°24'36,360" S e 42°2'27,960" W**; deste segue com azimute de 66°32'15" por uma distância de 409,92m até o vértice **V-206**, de coordenadas **8°24'30,960" S e 42°2'15,720" W**; deste segue com azimute de 32°47'41" por uma distância de 144,16m até o vértice **V-207**, de coordenadas **8°24'27,000" S e 42°2'13,200" W**; deste segue com azimute de 51°39'21" por uma distância de 70,70m até o vértice **V-208**, de coordenadas **8°24'25,560" S e 42°2'11,400" W**; deste segue com azimute de 22°09'07" por uma distância de 59,58m até o vértice **V-209**, de coordenadas **8°24'23,760" S e 42°2'10,680" W**; deste segue com azimute de 61°16'33" por uma distância de 113,60m até o vértice **V-210**, de coordenadas **8°24'21,960" S e 42°2'07,440" W**; deste segue com azimute de 97°35'20" por uma distância de 177,76m até o vértice **V-211**, de coordenadas **8°24'22,680" S e 42°2'01,680" W**; deste segue com azimute de 126°05'12" por uma distância de 94,96m até o vértice **V-212**, de coordenadas **8°24'24,480" S e 42°1'59,160" W**; deste segue com azimute de 186°07'14" por uma distância de 222,50m até o vértice **V-213**, de coordenadas **8°24'31,680" S e 42°1'59,880" W**; deste segue com azimute de 212°47'45" por uma distância de 144,16m até o vértice **V-214**, de coordenadas **8°24'35,640" S e 42°2'02,400" W**; deste segue com azimute de 153°57'59" por uma distância de 74,20m até o vértice **V-215**, de coordenadas **8°24'37,800" S e 42°2'01,320" W**; deste segue com azimute de 122°32'57" por uma distância de 104,12m até o vértice **V-216**, de coordenadas **8°24'39,600" S e 42°1'58,440" W**; deste segue com azimute de 153°57'59" por uma distância de 74,20m até o vértice **V-217**, de coordenadas **8°24'41,760" S e 42°1'57,360" W**; deste segue com azimute de 185°10'41" por uma distância de 133,30m até o vértice **V-218**, de coordenadas **8°24'46,080" S e 42°1'57,720" W**; deste segue com azimute de 208°24'21" por uma distância de 188,01m até o vértice **V-219**, de coordenadas **8°24'51,480" S e 42°2'00,600" W**; deste segue com azimute de 153°58'07" por uma distância de 24,73m até o vértice **V-220**, de coordenadas **8°24'52,200" S e 42°2'00,240" W**; deste segue com azimute de 119°35'34" por uma distância de 113,60m até o vértice **V-221**, de coordenadas **8°24'54,000" S e 42°1'57,000" W**; deste segue com azimute de 62°15'40" por uma distância de 187,57m até o vértice **V-222**, de coordenadas **8°24'51,120" S e 42°1'51,600" W**; deste segue com azimute de 90°26'06" por uma distância de 66,14m até o vértice **V-223**, de coordenadas **8°24'51,120" S e 42°1'49,440" W**; deste segue com azimute de 106°26'41" por uma distância de 80,27m até o vértice **V-224**, de coordenadas **8°24'51,840" S e 42°1'46,920" W**; deste segue com azimute de 124°14'11" por uma distância de 39,80m até o vértice **V-225**, de coordenadas **8°24'52,560" S e 42°1'45,840" W**; deste segue com azimute de 151°55'39" por uma distância de 138,57m até o vértice **V-226**, de coordenadas **8°24'56,520" S e 42°1'43,680" W**; deste segue com azimute de 174°07'18" por uma distância de 100,24m até o vértice **V-227**, de coordenadas **8°24'59,760" S e 42°1'43,320" W**; deste segue com azimute de 117°05'51" por uma distância de 49,34m até o vértice **V-228**, de coordenadas **8°25'00,480" S e 42°1'41,880" W**; deste segue com azimute de 45°18'48" por uma distância de 78,11m até o vértice **V-229**, de coordenadas **8°24'58,680" S e 42°1'40,080" W**; deste segue com azimute de 79°04'46" por uma distância de 56,22m até o vértice **V-230**, de coordenadas **8°24'58,320" S e 42°1'38,280" W**; deste segue com azimute de 109°57'08" por uma distância de 198,82m até o vértice **V-231**, de coordenadas **8°25'00,480" S e 42°1'32,160" W**; deste segue com azimute de 92°29'24" por uma distância de 308,84m até o vértice **V-232**, de coordenadas **8°25'00,840" S e 42°1'22,080" W**; deste segue com azimute de 112°19'18" por uma distância de 59,40m até o vértice **V-233**, de coordenadas **8°25'01,560" S e 42°1'20,280" W**; deste segue com



azimute de 128°25'46" por uma distância de 125,89m até o vértice **V-234**, de coordenadas **8°25'04,080" S** e **42°1'17,040" W**; deste segue com azimute de 95°15'59" por uma distância de 2.367,36m até o vértice **V-235**, de coordenadas **8°25'10,560" S** e **42°0'00,000" W**; deste segue com azimute de 95°17'12" por uma distância de 1.703,68m até o vértice **V-236**, de coordenadas **8°25'15,240" S** e **41°59'04,560" W**; deste segue com azimute de 95°13'34" por uma distância de 132,74m até o vértice **V-237**, de coordenadas **8°25'15,600" S** e **41°59'00,240" W**; deste segue com azimute de 45°19'11" por uma distância de 46,87m até o vértice **V-238**, de coordenadas **8°25'14,520" S** e **41°58'59,160" W**; deste segue com azimute de 90°26'30" por uma distância de 33,07m até o vértice **V-239**, de coordenadas **8°25'14,520" S** e **41°58'58,080" W**; deste segue com azimute de 153°58'33" por uma distância de 24,73m até o vértice **V-240**, de coordenadas **8°25'15,240" S** e **41°58'57,720" W**; deste segue com azimute de 195°38'08" por uma distância de 126,19m até o vértice **V-241**, de coordenadas **8°25'19,200" S** e **41°58'58,800" W**; deste segue com azimute de 225°19'18" por uma distância de 15,62m até o vértice **V-242**, de coordenadas **8°25'19,560" S** e **41°58'59,160" W**; deste segue com azimute de 288°57'01" por uma distância de 34,87m até o vértice **V-243**, de coordenadas **8°25'19,200" S** e **41°59'00,240" W**; deste segue com azimute de 342°04'49" por uma distância de 34,99m até o vértice **V-244**, de coordenadas **8°25'18,120" S** e **41°59'00,600" W**; deste segue com azimute de 279°13'30" por uma distância de 145,00m até o vértice **V-245**, de coordenadas **8°25'17,400" S** e **41°59'05,280" W**; deste segue com azimute de 275°21'00" por uma distância de 1.681,71m até o vértice **V-246**, de coordenadas **8°25'12,720" S** e **42°0'00,000" W**; deste segue com azimute 275°13'19" por uma distância de 2.389,32m até o vértice **V-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 51.997,02 m.

SEI nº 015727899

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 34443, datada de 9 de dezembro de 2024.)

## DECRETO Nº 23.453, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

*Altera o Decreto nº 23.380, de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento do ICMS, referente ao período de apuração de janeiro a dezembro de 2025, pelas empresas inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP, com os números 19.439.521-9, 19.442.744- 7, 19.448.355- 0, 19.445.190-9, 19.721.400-2 e 19.727.584-2.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

**CONSIDERANDO** o documento de id. 015646462, da Secretaria de Estado da Fazenda, e demais documentos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 00009.022919/2024-50,

## D E C R E T A

**Art. 1º** O inciso III do art. 1º do Decreto 23.380, de 21 de outubro de 2024, passa a vigorar com



a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

III - o ICMS relativo às operações ocorridas no mês de março de 2025 deve ser apurado e recolhido da seguinte forma:

a) primeiro decêndio deverá ser recolhido até o dia 17 de março, e apurado considerando o valor de um quarto das operações realizadas no mês de fevereiro de 2025;

b) segundo decêndio deverá ser recolhido até o dia 28 de março, e apurado considerando o valor de um quarto das operações realizadas no mês de fevereiro de 2025.” **(NR)**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(Assinado eletronicamente)*

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário da Fazenda

SEI nº 015648067

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 34444, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 234/2021/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 552, de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021, registrado no SEI 00313.000973/2019-33,



**R E S O L V E** demitir o servidor **HAROLDO AZEVEDO MENDES**, matrícula funcional nº 019235-0, cargo público de Médico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2024

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado digitalmente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 6690999

**Governo do Estado do Piauí**

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

**APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 234/2021/CGE-PI**

**PROCESSO SEI Nº 00313.000973/2019-33**

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 552, DE 26 DE JULHO DE 2021**

**INDICIADO : HAROLDO AZEVEDO MENDES (CPF Nº\*\*\*.643.603-\*\*) )**

**MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: 019235-0**

### **JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 552, de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **HAROLDO AZEVEDO MENDES**, matrícula funcional nº



019235-0, cargo público de **MÉDICO**, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ (SESAPI)**, em razão de ausência ininterrupta ao serviço de **22/02/2014 a 26/07/2021**, conforme consta dos autos em epígrafe.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

- a. Sup. de Gestão de Pessoas / HGV nº 5362 /2015/GAP-DUGP, da Unidade de Gestão de Pessoas da SESAPI, comunicando que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesse particular (fl. 03 do doc. 1517955);
- b. Portaria nº SESAPI/ DUGP Nº 000216/2013 concedendo licença sem vencimento para tratar de interesses particulares (fls.6 do doc.0035582);
- c. Ofício nº 1060 PGE/ CS/ SESAPI à PGE solicitando abertura do PAD ( fls.11 do doc.0035582);
- d. Relatório de Ficha Financeira por Matrícula( 2010376);
- e. Portaria CRG/CGE-PI nº 552, de 26 de Julho de 2021, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço (2010383);
- f. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021(2115935);
- g. Ata de início dos trabalhos da Comissão (2300902);
- h. Termo de Indicação por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita( 2300916);
- i. Mandado de Citação para apresentar defesa escrita e aviso de recebimento (2300973);
- j. Ata de Deliberação Citação por Edital ( 2527184);
- k. Edital de Citação publicado no DOE nº 222, de 12 de outubro de 2022, e em jornal de grande circulação do dia 20 de outubro de 2021(2617360);
- l. Ata de Deliberação (declaração de revelia)(3025332);
- m. Defesa Dativa (3064763);
- n. Relatório da Comissão Processante nº 353/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3160254);
- o. Despacho nº: 28/2022/PGE-PI/GAB/PFCAA , solicitando a correção da data



de início da ausência e nova tentativa de citação do servidor processado (3574014);

p. Portaria CRG/CGE-PI nº 117, de 07 de Março de 2022, aditivo à portaria CRG/CGE-PI nº 552, de 26 de julho de 2021( 3636386 );

q. Publicação da Portaria no DOE nº 45, de 08 de Março de 2022 (3722914);

r. Termo de indiciamento de abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita( 4928709);

s. Mandado de Citação para apresentar defesa escrita e aviso de recebimento ( 4929210);

t. Parecer nº 184/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (5244932);

u. Despacho nº 729/2022/PGE-PI/GAB/AP2-PGE-PI (5365936);

v. Ofício nº 1565/2022/CGE-PI, enviando o PAD para julgamento (5366552);

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

39.Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

a) aplicação da penalidade de demissão em face de HAROLDO AZEVEDO MENDES (CPF Nº \*\*\*.643.603-\*\*) do cargo público de Médico (matrícula nº 019235-0) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Seguindo o rito processual previsto em lei, após tentativa frustrada de citação pessoal, o indiciado foi citado para apresentar defesa através de edital e de jornal de grande circulação, não obstante, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo sustentou a nulidade do processo por excesso de prazo. No mérito, defendeu que não houve a intenção do servidor de abandonar o cargo.

A Comissão Processante, no que diz respeito à nulidade do processo por excesso de prazo para a



conclusão do PAD, fez pontuar o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

[...] No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)

[...] Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado.

Cuida-se de entendimento pacificado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, conforme se infere:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MAGISTRADO DO ESTADO DO AMAPÁ. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE, HONRA E DECORO DE SUAS FUNÇÕES. AUSÊNCIA DE PROVA DOS FATOS IMPUTADOS. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INOBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA ACUSAÇÃO. FUNDAMENTO SUFICIENTE DO ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO IMPUGNADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 283/STF. EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA. OBSERVÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO. [...] V - Ausência de nulidade por excesso de prazo para o julgamento administrativo. Entendimento pacífico desta Corte no sentido de que, em processo administrativo disciplinar, somente se reconhece e declara a nulidade em face da efetiva demonstração do prejuízo suportado, sendo aplicável o princípio *pas de nullité sans grief*. [...] VII - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança improvido. (STJ, Primeira Turma, RMS nº 51.856/AP, Rel. Min. Regina Helena Costa, Julgamento: 17/11/20)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou extinção do feito disciplinar e, no caso concreto, não foram demonstrados prejuízos potenciais nem reais à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado.

Por outro lado, a autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista que o servidor, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a



nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado. (...)

No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2017 a 26/07/2021.

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

*Exemplia gratia*, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo. (...)

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a



existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ - RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009). (g.n.)

Às fls. 07 do SEI 00313.000973/2019-33, consta no informativo Sup. de Gestão de Pessoas/HGV nº 5362 /2015/GAP-DUGP, da Unidade de Gestão de Pessoas da SESAPI, que o Servidor não retornou para suas atividades normais que apenas compareceu no dia 21/09/ 2015 para a renovação do requerimento da licença sem vencimento.( 0035582);

Ademais, o seu desinteresse em relação ao cargo resta evidente ao se considerar que o processado foi citado por Edital pelo DOE nº 222 , de 12 de Dezembro de 2021 e publicado o Edital de Citação em um jornal de grande circulação na data de 20 de Outubro de 2021.

O Parecer nº **184/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI** acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

(...)8. Só retifico o Relatório na parte que fala do início da ausência, cuja data correta é 22/02/2014, fato que não prejudica a apuração (documento virtual 3636386).

## **9. DA CONCLUSÃO DESTES PARECER.**

9.1. Diante de todo o exposto e analisado, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e acompanho o Relatório da Comissão Processante (com a retificação do item 8 do presente Parecer), **merecendo ser demitido do cargo de Médico da SESAPI o servidor HAROLDO AZEVEDO MENDES, matrícula funcional 019235-0**, por abandono do cargo a partir de 22/02/2014, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994.

10. É o parecer, que submeto às instâncias superiores dessa douda PGE.

Diante de todo o exposto e analisado, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e acompanho o Relatório da Comissão Processante (com a ressalva do início da ausência para **22/02/2014**), **merecendo ser demitido o servidor do cargo de MÉDICO da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, matrícula funcional Nº 019235-0**, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer PGE nº **184/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI** concluíram pela demissão do servidor do cargo de Médico por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.



**ANTE o EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integra, hei por bem, responsabilizar o indiciado **HAROLDO AZEVEDO MENDES, matrícula funcional nº 019235-0**, do quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI**, por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2024.

*(Assinado Digitalmente)*

RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 6676430

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 34448, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 205/2021/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 523, de 22 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021, registrado no SEI 00011.021692/2020-52,

**R E S O L V E demitir** o servidor **RAIMUNDO SILVINO DO CARMO FILHO**, matrícula funcional nº 219204-7, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2024.

*(assinado digitalmente)*



**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado digitalmente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 6676098

**Governo do Estado do Piauí**

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

**APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 205/2021/CGE-PI**  
**PROCESSO SEI Nº 00011.021692/2020-52**

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 523, DE 22 DE JULHO DE 2021**  
**INDICIADO: RAIMUNDO SILVINO DO CARMO FILHO**  
**MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: 219204-7**

**JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº523, de 22 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de Agosto de 2021, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **RAIMUNDO SILVINO DO CARMO FILHO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 219204-7**, Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ( SEDUC)**, em razão de ausência ininterrupta ao serviço de **12/07/2018 a 22/07/2021**, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Memo nº 6501/2019/GAP-UGP, da Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC, comunicando que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesses



particulares (fls.02);

2. Despacho n° 247/220/SEDUC-PI/GSE/CORREICAO solicitando a remessa do procedimento administrativo para a Controladoria Geral do Estado para adoção de medidas pertinentes (0854984);
3. Portaria n° CBEN/UGP 050/2016 concedendo licença para tratar de interesses particulares (fls.08);
4. Ofício n° SEDUC-PI/GSE/AJG N° 786/2020, solicitando a CGE-PI a abertura do PAD (0861101);
5. Portaria CRG/CGE-PI n° 523, de 22 de julho de 2021, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço (1994537);
6. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado n° 168, de 06 de agosto de 2021(2115320);
7. Ata de início dos trabalhos da Comissão (2286171);
8. Termo de Indicação por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita (2286197);
9. Mandado de Citação para apresentar defesa escrita e aviso de recebimento (2286221);
10. Ata de deliberação ( citação por Edital) (2546406);
11. Edital de Citação publicado no DOE n° 222, de 12 de outubro de 2021( 2617914);
12. Ata de Deliberação (declaração de revelia) (2998159);
13. Defesa Dativa (3041928);
14. Relatório da Comissão Processante n° 329/2021/CGE-PI / GAB / CRG/ GECOD (3097348);
15. Parecer n° 228/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (5871309);



16. Despacho nº 283/2022/PGE-PI/GAB/PFCAA (6084671);

17. Ofício nº 1961/2022/CGE-PI, enviando o PAD para julgamento( 6163126).

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

39. Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo indiciado, cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

a) aplicação da penalidade de demissão em face de **RAIMUNDO SILVINO DO CARMO FILHO (CPF Nº\*\*\*.073.953-\*\*)** do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (matrícula nº 219204-7)** pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Seguindo o rito processual previsto em lei, após tentativa frustrada de citação pessoal, o indiciado foi citado para apresentar defesa através de edital e de jornal de grande circulação, não obstante, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo sustentou a nulidade do processo por excesso de prazo. No mérito, defendeu que não houve a intenção do servidor de abandonar o cargo.

A Comissão Processante, no que diz respeito à nulidade do processo por excesso de prazo para a conclusão do PAD, fez pontuar o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

[...] No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)

[...] Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado.

Cuida-se de entendimento pacificado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, conforme se infere:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE. PROCESSO



ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MAGISTRADO DO ESTADODO AMAPÁ. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE, HONRA E DECORO DE SUAS FUNÇÕES. AUSÊNCIA DEPROVA DOS FATOS IMPUTADOS. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INOBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA ACUSAÇÃO.FUNDAMENTO SUFICIENTE DO ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO IMPUGNADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 283/STF.EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA.PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA. OBSERVÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO. [...] V - Ausência de nulidade por excesso de prazo para o julgamento administrativo. Entendimento pacífico desta Corte no sentido de que, em processo administrativo disciplinar, somente se reconhece e declara a nulidade em face da efetiva demonstração do prejuízo suportado, sendo aplicável o princípio *pas de nullité sansgrief*. [...] VII - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança improvido. (STJ, Primeira Turma, RMS nº 51.856/AP, Rel. Min. Regina Helena Costa, Julgamento: 17/11/20)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou extinção do feito disciplinar e, no caso concreto, não foram demonstrados prejuízos potenciais nem reais à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado.

Por outro lado, autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista que o servidor, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado. (...)

No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 12/07/2018 a 22/07/2021.



No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

*Exemplia gratia*, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo. (...)

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ - RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009). (g.n.)

O Memo nº 6501/2019/GAP-UGP, da Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC, atesta que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesse particular



(fl.02 do doc. 0849314).

Ademais, o seu desinteresse em relação ao cargo resta evidente ao se considerar que o processado foi citado por Edital em (12/12/2021), mas não apresentou defesa. Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 228/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

(...) Assim sendo, **ratificamos, in totum, a conclusão exarada pela Comissão do PAD nos precisos termos, in verbis:**

“[...]

#### **V. DA CONCLUSÃO**

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela: **aplicação da penalidade de demissão em face de Raimundo Silvano do Carmo Filho (CPF Nº \*\*\*.073.953-\*\*) do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (matrícula nº 219204-7) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo**, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Encaminhe-se o processo SEI 00313.002005/2020-03 à Procuradoria de Fiscalização e Controle dos Atos Administrativos (PFCAA) da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (PGE-PI para controle finalístico, conforme art. 152, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, alterado pela Emenda Constitucional nº 52, de 25 de março de 2019 (publicada no DOE de 27/03/19).

[...].”.

#### **(Fez-se destaque)**

Por oportuno, **em atenção à própria orientação emanada da Controladoria Geral do Estado, entendemos de bom alvitre que a autoridade competente, quando do julgamento, faça efetivo uso da técnica de motivação por referência (*per relationem*), prevista no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 e reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal como plenamente compatível com o texto da Constituição.**

Este é o nosso Parecer, **salvo melhor juízo**, esperando merecer o beneplácito do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado.



Diante de todo o exposto e analisado, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e acompanho o Relatório da Comissão Processante, **merecendo ser demitido o servidor do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Matrícula Funcional nº 219204-7, vinculado a Secretaria de Estado do Piauí - SEDUC-PI**, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer PGE nº **228/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI** concluíram pela demissão do servidor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

**ANTE o EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integra, hei por bem, responsabilizar o indiciado **RAIMUNDO SILVINO DO CARMO FILHO - Matrícula Funcional nº 219204-7**, do quadro de pessoal da **Secretaria de Educação do Estado do Piauí (SEDUC)**, por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2024.

*(Assinado Digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 6660462

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 34449, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 242/2021/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 561, de 27 de julho de 2021,



publicada no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021, registrado no SEI 00313.001074/2019-58,

**R E S O L V E demitir** a servidora **LANA MARIA CORDEIRO MOTA**, matrícula funcional nº 108220-5, Professor E-I, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 04 de dezembro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

*(assinado digitalmente)*

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração

SEI nº 6631183

**Governo do Estado do Piauí**

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

**APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 242/2021 /CGE -PI**  
**PROCESSO SEI Nº 00313.001074/2019-58**

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 9, DE 07 DE JANEIRO DE 2022**  
**INDICIADA: LANA MARIA CORDEIRO MOTA**  
**MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: 108220-5**

**JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral da Controladoria-



Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI n° 561 , de 27 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n° 168, de 06 de Agosto de 2021, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **LANA MARIA CORDEIRO MOTA - MATRÍCULA N° 108220-5**, Cargo de Professor E -I do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, em razão de ausência ininterrupta ao serviço de **01/01/2017 a 27/07/2021**, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

- a) Memo n° CBEN/SL N° 6527/2010-UGP, da Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC, solicitando informações sobre o Retorno de Licença Sem Vencimentos ( fls.3) ( 0040234);
- b) Acostado ao Processo a Frequência Negativa da Servidora( fls.4 a 14);
- c) Ofício CPS/SEDUC n° 04/2014 da SEDUC à PGE solicitando abertura do PAD ( fls.22);
- d) Relatório de Ficha Financeira por Matrícula (0043506);
- e) Portaria CRG/CGE-PI n° 561, de 27 de Julho de 2021, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço (2015771);
- f) Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado n° 168, de 06 de agosto de 2021( 2117492);
- g) Ata de início dos trabalhos da Comissão (2304653);
- h) Termo de Indiciação por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita (2304669);
- i) Mandado de Citação para apresentar defesa escrita e aviso de recebimento (2304676);
- j) Edital de Citação publicado no DOE n° 222, de 12 de outubro de 2021 e em jornal de grande circulação do dia 21 de outubro de 2021 ( 2617523);
- k) Ata de Deliberação ( declaração de Revelia ) (3227585);
- l) Defesa Dativa (3252722);
- m)Relatório da Comissão Processante (3281552);
- n) Parecer n° 04/2023/AS/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI ( 6441984);
- o)Despacho n° 05/2023/PGE-PI/GAB/ AJ (6507253);



p) Ofício nº 88/2023/ CCG-PI enviando PAD para julgamento (6520479);

A Comissão Processante opinou pela demissão da servidora, concluindo o seguinte:

39. Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pela indiciada, cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

a) aplicação da penalidade de demissão em face de **LANA MARIA CORDEIRO MOTA - MATRÍCULA Nº 108220-5** (CPF Nº **\*\*\*.015.703-\*\***) do cargo público de **PROFESSOR E- I** pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada a processada o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Seguindo o rito processual previsto em lei, após tentativa frustrada de citação pessoal, o indiciado foi citado para apresentar defesa através de edital e de jornal de grande circulação, não obstante, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo sustentou a nulidade do processo por excesso de prazo. No mérito, defendeu que não houve a intenção do servidor de abandonar o cargo.

A Comissão Processante, no que diz respeito à nulidade do processo por excesso de prazo para a conclusão do PAD, fez pontuar o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

[...] No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)

[...] Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado.

Cuida-se de entendimento pacificado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, conforme se infere:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MAGISTRADO DO ESTADODO AMAPÁ. CONDUTA



INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE, HONRA E DECORO DE SUAS FUNÇÕES. AUSÊNCIA DEPROVA DOS FATOS IMPUTADOS. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INOBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA ACUSAÇÃO.FUNDAMENTO SUFICIENTE DO ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO IMPUGNADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 283/STF.EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA.PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA. OBSERVÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO. [...] V - Ausência de nulidade por excesso de prazo para o julgamento administrativo. Entendimento pacífico desta Corte no sentido de que, em processo administrativo disciplinar, somente se reconhece e declara a nulidade em face da efetiva demonstração do prejuízo suportado, sendo aplicável o princípio *pas de nullité sansgrief*. [...] VII - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança improvido. (STJ, Primeira Turma, RMS nº 51.856/AP, Rel. Min. Regina Helena Costa, Julgamento: 17/11/20)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou extinção do feito disciplinar e, no caso concreto, não foram demonstrados prejuízos potenciais nem reais à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado neste aspecto.

Por outro lado, a autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista que a servidora, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

(...) No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado. (...)

No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2017 a 27/07/2021.

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso



consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

*Exemplia gratia*, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo. (...)

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ - RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009). (g.n.)

Às fls. 019, SEI 00313.001074/2019-58, constatou diante da frequência negativa que a servidora não retornou ao serviço após o término da licença sem vencimento (fl. 03 do doc. 0040234).



Ademais, o seu desinteresse em relação ao cargo resta evidente ao se considerar que a processada foi citada por Edital em (12/10/2021), mas não apresentou defesa. Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº **4/2023/AS/PFCAA/GAB/PGE-PI/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI** acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

Diante de todo o exposto e analisado, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e acompanho o Relatório da Comissão Processante, **merecendo ser demitida do cargo de Professor da SEDUC a servidora LANA MARIA CORDEIRO MOTA -Matrícula Funcional Nº 108220-5** na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer PGE nº **04/2023/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI** concluíram pela demissão da servidora do cargo de Professor por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

**ANTE o EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer PGE nº 4 /2023/ AS/ PFCAA /GAB/PGE-PI/ PFCAA/GAB/ PGE-PI/GAB/PGE-PI que a integra, hei por bem, responsabilizar a indiciada **LANA MARIA CORDEIRO MOTA - Matrícula Funcional nº 108220-5**, PROFESSOR E- I, do quadro de pessoal da **Secretaria de Educação do Piauí -SEDUC**, por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar a processada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 04 de dezembro de 2024.

*(Assinado Digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 6585341

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 34450, datada de 9 de dezembro de 2024.)*



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 258/2021/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 579, de 6 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021, registrado no SEI Nº 00313.002136/2020-82,

**R E S O L V E demitir** a servidora **EDINALDA MARIA LEAL DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 143260-5, Professor E -I, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 04 de dezembro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

*(assinado digitalmente)*

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração

SEI nº 6646416

**Governo do Estado do Piauí**

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

**APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 258/2021/CGE-PI**  
**PROCESSO SEI Nº 00313.002136/2020-82**

**PORTARIA CRG/CGE nº 579/2021, de 29 de julho de 2021**



**INDICIADA: EDINALDA MARIA LEAL DE CARVALHO**  
**MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: 143260-5****JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 579, de 29 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **EDINALDA MARIA LEAL DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 143260-5, PROFESSOR E-I, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ( SEDUC)**, em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2017 a 29/07/2021, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Memo nº 387/2016/GAP-UGP, da Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC, informando que a servidora não retornou às suas atividades funcionais após o término do afastamento para o gozo de licença para Tratar de Interesses Particulares.( 06442156);
2. Ofício CPS/SEDUC nº 18/2017 da SEDUC à PGE solicitando abertura do PAD ( fls.10);
3. Relatório de Ficha Financeira por Matrícula (2034528);
4. Portaria CRG/CGE-PI nº 579, de 29 de julho de 2021, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço (2034555);
5. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021( 2118770);
6. Ata de início dos trabalhos da Comissão ( 2321947);
7. Termo de Indicação por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita( 2321951);
8. Mandado de Citação para apresentar defesa escrita e aviso de recebimento (2321957);
9. Ata de Deliberação nº 513/ 2021/CCE- PI/ GAB/ CRG/ ( citação por edital ) (2519174);
10. Edital de Citação publicado no DOE nº 222 , de 12 de outubro de 2022, e em jornal de grande



circulação do dia 19 de outubro de 2021(2617039);

11. Ata de Deliberação (declaração de revelia) (3230838);
12. Defesa Dativa nº 13/ 2022/ CGE-PI/ CRG/ GEDOC (3267556);
13. Relatório da Comissão Processante nº 26/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3292381);
14. Parecer nº 3/2023/AS/ PFCAA/GAB/PGE/-PI/ PFCAA/ GAB/ PGE-PI;
15. Despacho nº 06/2023/PGE-PI/GAB/AJ;
16. Ofício nº 87/2023/CGE-PI enviando PAD para julgamento ( 6520411).

A Comissão Processante opinou pela demissão da servidora, concluindo o seguinte:

39. Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

a) aplicação da penalidade de demissão em face de EDINALDA MARIA LEAL DE CARVALHO (CPF Nº \*\*\*.186.633-\*\*) do cargo público de PROFESSOR E I (matrícula nº 143260-5) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada a processada o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Seguindo o rito processual previsto em lei, após tentativa frustrada de citação pessoal, o indiciado foi citado para apresentar defesa através de edital e de jornal de grande circulação, não obstante, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo sustentou a nulidade do processo por excesso de prazo. No mérito, defendeu que não houve a intenção do servidor de abandonar o cargo.

A Comissão Processante, no que diz respeito à nulidade do processo por excesso de prazo para a conclusão do PAD, fez pontuar o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a saber:



[...] No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: “O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)”

[...] Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado.

Cuida-se de entendimento pacificado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, conforme se infere:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MAGISTRADO DO ESTADO DO AMAPÁ. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE, HONRA E DECORO DE SUAS FUNÇÕES. AUSÊNCIA DE PROVA DOS FATOS IMPUTADOS. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INOBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA ACUSAÇÃO. FUNDAMENTO SUFICIENTE DO ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO IMPUGNADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 283/STF. EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA. OBSERVÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO. [...] V - Ausência de nulidade por excesso de prazo para o julgamento administrativo. Entendimento pacífico desta Corte no sentido de que, em processo administrativo disciplinar, somente se reconhece e declara a nulidade em face da efetiva demonstração do prejuízo suportado, sendo aplicável o princípio *pas de nullité sans grief*. [...] VII - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança improvido. (STJ, Primeira Turma, RMS nº 51.856/AP, Rel. Min. Regina Helena Costa, Julgamento: 17/11/20)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou extinção do feito disciplinar e, no caso concreto, não foram demonstrados prejuízos potenciais nem reais à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado neste aspecto.

Por outro lado, a autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista que a servidora, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: “O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)”

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No



caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado. (...)

No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandoandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2017 a 29/07/2021.

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

*Exemplia gratia*, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo. (...)

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato



impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ - RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009). (g.n.)

Às fls. 2, do SEI 00313.002136/2020-82, consta no Memo nº 387/2016/GAP-UGP, da Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC, que a servidora não está exercendo suas atividades normais nas suas escolas jurisdicionadas à 4ª DRE no município de Teresina -PI. Ademais, consta Relatório de Ficha Financeira sucessivos descontos integrais por faltas.( 2034528)

Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 03/2023/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

(...) *Ex positis*, ratificamos, **sem nenhuma ressalva**, o relatório conclusivo firmado pelas eminentes Auditoras da Controladoria Geral do Estado do Piauí, nos seguintes termos, *in verbis*;

## V. DA CONCLUSÃO

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

**aplicação da penalidade de demissão em face de EDINALDA MARIA LEAL DE CARVALHO (CPF Nº **\*\*\*.186.633-\*\***) do cargo público de PROFESSOR E I (matrícula nº 143260-5) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo**, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

### **(Fez-se destaque)**

**Em atenção à orientação emanada da Controladoria Geral do Estado, é de bom alvitre que a autoridade competente, quando do efetivo julgamento, faça uso da técnica de motivação por referência (*per relationem*), prevista no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 e reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal como plenamente compatível com o texto da Constituição.**



Este é o Parecer, **salvo melhor juízo**, que submetemos à apreciação do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado, esperando merecer o seu beneplácito.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer PGE nº **03/2023/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI** concluíram pela demissão da servidora do cargo de Professor E-I por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

**ANTE o EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integra, hei por bem, responsabilizar a indiciada **EDINALDA MARIA LEAL DE CARVALHO**, matrícula funcional nº **143260-5** professor E-I do quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**, por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar a processada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 04 de dezembro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**Rafael Tajra Fonteles**  
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 6631333

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 34451, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 142/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 220, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 218, de 20 de novembro de 2020, registrado no SEI 00313.002300/2020-51,



**R E S O L V E demitir** o servidor **BENILDO GOMES CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 214500-6, cargo de Professor SL - I, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 04 de dezembro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

*(assinado digitalmente)*

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário da Administração

SEI nº 8451097

**Governo do Estado do Piauí**

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

**APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 142/2020/CGE-PI**

**PROCESSO ORIGINÁRIO PGE/2017211815-0**

**PROCESSO SEI 00313.002300/2020-51**

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 220/2020**

**INDICIADO: BENILDO GOMES CAVALCANTE**

**MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 214500-6**

### **JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 220, de 10 de novembro de



2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 218, de 20 de novembro de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **BENILDO GOMES CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 214500-6, cargo de Professor SL - I, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC), em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2016 a 10/11/2020.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

- a. Memo da Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC, comunicando que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesse particular;
- b. Ofício CPS/SEDUC nº 18/2017 solicitando abertura do PAD;
- c. Relatório de Ficha Financeira por matrícula;
- d. Portaria CRG/CGE-PI nº 220, de 10 de novembro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço;
- e. Publicação da Portaria CRG/CGE-PI nº 220 no Diário Oficial do Estado nº 218, de 20 de novembro de 2020;
- f. Ata nº 208/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD de início dos trabalhos da Comissão;
- g. Termo de Indiciamento nº 149/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da defesa escrita;
- h. Mandado de Citação nº 182/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD para apresentação da defesa escrita;
- i. Portaria CRG/CGE-PI nº 51, de 26 de janeiro de 2021, com a designação de servidor para compor a comissão;
- j. Publicação da Portaria CRG/CGE-PI nº 51 no Diário Oficial do Estado nº 22, de 02 de fevereiro de 2021;
- k. Ata de Deliberação nº 308/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GEDOD (citação por edital);
- l. Edital de Citação nº 109/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GEDOC;
- m. Publicação de Edital de Citação em jornal de grande circulação;
- n. Ata de Deliberação nº 650/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, com a Declaração de Revelia do Indiciado;
- o. Portaria CRG/CGE-PI nº 755, de 19 de novembro de 2021, designando Defensor



Dativo;

p. Defesa Dativa nº 96/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD;

q. Relatório nº 294/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD da Comissão Processante;

r. Divulgação do Edital de Citação no Diário Oficial do Estado nº 176, de 16 de agosto de 2021;

s. Parecer nº 34/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI;

t. Ofício nº 947/2022/CGE-PI, com o envio do Processo Administrativo Disciplinar para julgamento.

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se:

a) aplicação da penalidade de demissão em face de **BENILDO GOMES CAVALCANTE** (CPF Nº \*\*.029.093-\*\*) do cargo público de PROFESSOR SL - I (matrícula nº 214500-6) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Seguindo o rito processual previsto em lei, após tentativa frustrada de citação pessoal, o indiciado foi citado para apresentar defesa através de edital e de jornal de grande circulação, não obstante, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo sustentou a nulidade do processo por excesso de prazo. No mérito, defendeu que não houve a intenção do servidor de abandonar o cargo.

A Comissão Processante, no que diz respeito à nulidade do processo por excesso de prazo para a conclusão do PAD, fez pontuar o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

[...] No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)

[...] Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para



reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado.

Cuida-se de entendimento pacificado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, conforme se infere:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MAGISTRADO DO ESTADO DO AMAPÁ. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE, HONRA E DECORO DE SUAS FUNÇÕES. AUSÊNCIA DE PROVA DOS FATOS IMPUTADOS. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INOBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA ACUSAÇÃO. FUNDAMENTO SUFICIENTE DO ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO IMPUGNADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 283/STF. EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA. OBSERVÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO. [...] V - Ausência de nulidade por excesso de prazo para o julgamento administrativo. Entendimento pacífico desta Corte no sentido de que, em processo administrativo disciplinar, somente se reconhece e declara a nulidade em face da efetiva demonstração do prejuízo suportado, sendo aplicável o princípio *pas de nullité sans grief*. [...] VII - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança improvido. (STJ, Primeira Turma, RMS nº 51.856/AP, Rel. Min. Regina Helena Costa, Julgamento: 17/11/20)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou extinção do feito disciplinar e, no caso concreto, não foram demonstrados prejuízos potenciais nem reais à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado neste aspecto.

Por outro lado, a autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista que o servidor, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

[...]

No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2016 a 10/11/2020.

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer



por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

*Exemplia gratia*, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo.

[..]

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. **O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68.** Recurso Ordinário improvido. (STJ – RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009). (g.n.)

O Memorando da Unidade de Gestão de Pessoal da SEDUC, presente nos autos que embasaram o PAD em comento, atesta que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para



tratar de interesse particular.

Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 34/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

Diante de todo o exposto e analisado, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo ser **demitido** do cargo de Professor da SEDUC o servidor **BENILDO GOMES CAVALCANTE**, matrícula funcional 214500-6, por abandono do cargo a partir de 02/01/2016, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer PGE nº 34/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI que concluíram pela demissão do servidor do cargo de cargo de Professor SL - I por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

Entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo o processado ser demitido do cargo de cargo de Professor SL - I, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

**ANTE O EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integra, hei por bem, responsabilizar o indiciado **BENILDO GOMES CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 214500-6, cargo de Professor SL - I, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 04 de dezembro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**



Governador do Estado do Piauí

SEI nº 8451046

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 34452, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

## NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**, CPF: 338.\*\*\*.\*\*\*-20, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 06/12/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 09/12/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015756638

*(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 34370, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

## PORTARIAS

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**

**PORTARIA GDPG Nº 1408/2024**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Processo SEI nº 00303.008222/2024-41**;

**RESOLVE:**



**Art 1º. NOMEAR, MAYSE LOHANE ARAÚJO LUZ**, a partir de 26 de dezembro de 2024, para o cargo **de Assessor de Defensoria, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

**Art 2º. REVOGAR a portaria GDPG nº. 1360/2024;**

**Art3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 05 de dezembro de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí**

**PORTARIA GDPG Nº 1409/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a disposto no Processo **SEI nº 00303.008222/2024-41** e **PORTARIA GDPG Nº 1408/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º LOTAR** a servidora **MAYSE LOHANE ARAÚJO LUZ**, na 8ª Defensoria Pública Regional de Picos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, a partir 26 de dezembro de 2024, até ulteriores deliberações.

**Art. 2º REVOGAR a Portaria GDPG nº. 1361/2024;**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 05 de dezembro de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí**



**PORTARIA GDPG Nº 1410/2024**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do processo eletrônico SEI nº **00303.008461/2024-00**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINÁRIA** a Defensora Pública **GILMARA GUIMARÃES BEZERRA PESSOA** para atuar em regime de substituição junto à 5ª Defensoria Pública Criminal de Teresina, **com efeitos retroativos a 02/12/2024 a 06/12/2024**, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de dezembro de 2024.

**CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

**Defensora Pública Geral do Estado Piauí**

**PORTARIA GDPG Nº 1411/2024**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Eletrônico SEI nº **00303.008521/2024-86**;

**RESOLVE:**

**Art.1º DESIGNAR** o Defensor Público **FRANCISCO CARDOSO JALES**, titular da 2ª Defensoria Pública Itinerante, para substituir o Defensor Público **ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA**, junto à Diretoria Itinerante, **com efeitos retroativos ao dia 03/12/2024 a 17/12/2024**, em decorrência de licença médica deste último.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de dezembro de 2024.

**Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior**

**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí**

**PORTARIA GDPG N° 1412/2024**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Eletrônico SEI n° 00303.008498/2024-20;

**RESOLVE:**

**Art. 1º LIBERAR** o Defensor Público **JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO**, de suas atividades da titularidade, bem como das atribuições relativas à substituição natural se houver, dia 12/12/2024, na condição de Presidente da APIDEP, em razão da participação Na Assembleia Geral Ordinária da ANADEP, em Brasília-DF.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de dezembro de 2024

**Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior**

**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 34292, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**  
**PORTARIA N° 327/2024/SSP-PI/GAB**

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento art. 162, da Lei Complementar n° 13, de 03/01/94,

**CONSIDERANDO** o teor do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 27/DPAD/2024, instaurado por força da instaurado por força da Portaria n° 80/2024/PC-PI/CGPC, de 07.03.2024,

**RESOLVE**



**Art. 1º. APLICAR**, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 37, 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, a penalidade de **SUSPENSÃO** por 90 (noventa) dias ao servidor **JUAREZ DE SOUSA PEREIRA**, AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL, matrícula nº 009.121-9, por ter incorrido ilícitos previstos no art. 58, incisos XIII, XV, XXIX e XLV da LCE nº 37/2004, considerando princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade que norteiam o processo administrativo disciplinar e que regem os direitos humanos.

**Art. 2º. DETERMINAR** a notificação do servidor a fim de que seja cientificado da decisão, bem como fazer a entrega da carteira funcional, insígnias, distintivos, armas e quaisquer outros documentos ou objetos que o possibilite apresentar-se na qualidade de servidor, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 153, da Lei Complementar nº 13/94.

**Art. 3º. DETERMINAR**, após o cumprimento do disposto no art. 2º desta portaria, que o Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Piauí proceda ao registro da SUSPENSÃO nos assentamentos funcionais do servidor processado, bem como adotar as providências quanto aos efeitos da referida penalidade.

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário de Segurança do Estado do Piauí

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**

**Decisão nº 64/2024/SSP-PI/GAB**

Processo nº 00019.007197/2024-94

Interessados: @interessados\_virgula\_espaco@

Assunto: Documento Oficial: Ofício, Memorando, Portaria, Edital, Instrução Normativa e outros

**DECISÃO**

Ementa: Direito Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Responsabilização Administrativa. Aplicação da penalidade de Suspensão.

**RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 27/DPAD/2024, instaurado por força da Portaria nº 80/2024/PC-PI/CGPC, de 07.03.2024, objetivando apurar na totalidade os fatos constantes dos consideranda daquela Portaria, os quais informam suposta(s) transgressão(ões) disciplinar(es) em desfavor do servidor Juarez de Sousa Pereira, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 009.121-9, em decorrência dos fatos acontecidos no dia 13 de abril de 2022, por volta das 06h:30min horas, durante cumprimento de busca na Rua Balsas, nº 736, Matadouro, Teresina-PI, conforme consta nos autos do Inquérito policial nº 4451/2022,



referente ao Processo nº 0814292 -782022.8.18.0140.

Regularmente instalada, a comissão processante passou a desenvolver os seguintes atos processuais:

1. Autuação da portaria instauradora e a respectiva publicação (011513883);
2. Autuação do Inquérito Policial Nº 4451/2022, tendo como *autor Juarez de Sousa Pereira* (011514198);
3. Ata de Instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (011520228);
4. Mandado de Citação expedido ao servidor imputado para apresentar defesa prévia (011520267);
5. Termo de Juntada da CERTIDÃO FUNCIONAL - JUAREZ DE SOUSA PEREIRA e da FICHA SISPC do referido servidor (011537638) (011537945) (011538242);
6. Defesa Prévia (011721149);
7. Expedição do Ofício nº 6172/2024/PC-PI/CGPC/DPAD, datado de 22.03.2024, que trata de pedido de *Parecer de deferimento ou não de pedido de sobrestamento de PAD* (011781268);
8. DESPACHO Nº: 57/2024/PC-PI/CGPC, que indefere o pedido de sobrestamento formulado suscitado pela defesa (011781350).
9. Expedição da Notificação à defesa Técnica para ciência do DESPACHO Nº: 57/2024/PC-PI/CGPC (011781810) (011783359);
10. Expedição de Certidão versando sobre ausência injustificada das testemunhas Darlyson Araújo Silva e James Carvalho Nunes (011936051);
11. Oitiva de Walter Pereira da Cunha Junior (011979789);
12. Oitiva de Heleniêdo Marques de Araújo (011979852);
13. Oitiva de Manasses Ben-Gurion Soares (011979903);
14. Oitiva de Darlyson Araújo Silva (011984854);
15. Expedição de Certidão versando sobre ausência injustificada da testemunha James Carvalho Nunes (011984871);
16. Oitiva de Júlio César Lopes Martins (012054439);
17. Oitiva de Humberto de Sousa Pereira (012054465);
18. Termo de Juntada da Matéria jornalística TV Meio Norte (link: [https://www.facebook.com/santamariacodipi/videos/-plantã-o-policial-o-policial-civil-juarez-nega-que-tenha-atirado-contr-uma-equi/1601466796888398/?locale=ms\\_MY](https://www.facebook.com/santamariacodipi/videos/-plantã-o-policial-o-policial-civil-juarez-nega-que-tenha-atirado-contr-uma-equi/1601466796888398/?locale=ms_MY)) (012187075) (012187776);



19. Expedição do DESPACHO Nº 96/2024/PC-PI/CGPC/DPAD-PC-PI, exarado pelo Presidente da comissão para proceder a comunicação à defesa do servidor sobre a juntada da matéria jornalística constante no item precedente (012187791);
20. Termo de Vista e/ou carga processual para a defesa técnica (012188219) (012190166);
21. Oitiva de Sebastião Alves de Alencar Neto (012190222);
22. Auto de Qualificação e Interrogatório do servidor Juarez de Sousa Pereira (012401426);
23. Termo de Juntada da Declaração Médica - JUAREZ DE SOUSA PEREIRA (entregue pelo servidor no momento do *Auto de Qualificação e Interrogatório*) (012402125) (012402178);
24. Ata de deliberação, datada de 07.05.2024, consistente no indiciamento do servidor Juarez de Sousa Pereira, Agente de Polícia de Classe Especial;
25. Termo de Indiciação (012402427) por incorrer nas transgressões disciplinares versadas no *artigo 58, XIII* (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial), *XV* (fazer uso indevido da insígnia, cédula funcional ou da arma que lhe haja sido confiada para o serviço), *XXIX* (ofender a moral ou os bons costumes, com palavras, atos ou gestos), *XLV* (praticar ato definido como infração penal que por sua natureza e configuração o incompatibilize para o exercício da função policial) da Lei Complementar nº 37/04 - Estatuto da Polícia Civil (012402427);
26. Termo de Juntada do Ofício Nº: 9716/2024/PC-PI/CGPC/DPAD, que trata do pedido de prorrogação do presente PAD e da Portaria nº 172/2024/PC-PI/CGPC que concede a prorrogação (012492130) (012492165);
27. Termo de Vista e carga processual para a defesa técnica (012493415);
28. Defesa Final (012690283);
29. Relatório Final (012719965).
30. Termo de Juntada dos seguintes documentos: Termo de Retificação e Ratificação referente a erro material na Portaria nº 80/2024/PC-PI/CGPC, Boletim de Serviço da Secretaria de Segurança Pública Nº 075/24, Errata do Boletim de Serviço da Secretaria de Segurança Pública Nº 075/24, Termo de Notificação Extrajudicial e Ciência de Advogado e Termo de Notificação Extrajudicial e Ciência do servidor (013452143) (013452223).

A Comissão de Processo Administrativo, em seu relatório final (012719965),



analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu:

Em virtude de todo o exposto, e a conjunto probatório até aqui acostado, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende que o servidor JUAREZ DE SOUSA PEREIRA, AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL, matrícula nº 009.121-9, lotado junto a 3ª Delegacia Seccional Divisão 1 (ant. 22º Dp), pelos fatos acima descritos, incorreu nas seguintes infrações versadas junto ao artigo 58, XIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial), XV (fazer uso indevido da insígnia, cédula funcional ou da arma que lhe haja sido confiada para o serviço), XXIX (ofender a moral ou os bons costumes, com palavras, atos ou gestos), XLV (praticar ato definido como infração penal que por sua natureza e configuração o incompatibilize para o exercício da função policial) da Lei Complementar nº 37/04 - Estatuto da Polícia Civil.

Como agravantes identificam-se: 1) uso de arma de fogo institucional a este cautelada pelo Estado, além do uso de arma de fogo de terceiro para se opor a ação policial; 2) impor risco a vida e a incolumidade de agentes da segurança pública em cumprimento de ordem legal; 3) prática de ações antijurídicas tipificadas no CPB e 4) macular a imagem da instituição Polícia Civil, causando escândalo e repercussão social.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER Nº 01 PFCAA/FH, datado de 24.06.2023 (013170796), foi aprovado parcialmente pelo Procurador Geral do Estado, conforme **DESPACHO PGE-PI/GAB/AJ Nº 521/2024** (013221546), o qual se manifestou:

Em suma, há convergência nos autos quanto à capitulação das condutas praticadas pelo servidor, no sentido de que houve infração ao art. 58, incisos XIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial), XV (fazer uso indevido da insígnia, cédula funcional ou da arma que lhe haja sido confiada para o serviço), XXIX (ofender a moral ou os bons costumes, com palavras, atos ou gestos), XLV (praticar ato definido como infração penal que por sua natureza e configuração o incompatibilize para o exercício da função policial), todos da Lei Complementar nº 37, de 2004. Há controvérsia, por outro lado, quanto à dosimetria da pena, tendo a Chefia da Especializada recomendado a aplicação da pena de suspensão "no grau máximo", embora tenha admitido a ocorrência de conduta sobre a qual incide a pena de demissão (art. 58, XLV, c/c art. 67 da LC nº 37/2004).

Cabe registrar, no entanto, que este órgão consultivo tem seguido o entendimento consolidado do c. STJ, no sentido de que, praticada conduta que se enquadre nas hipóteses de demissão, a autoridade



administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar pena diversa. Nesse sentido, dispõe a Súmula nº 650: "a autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses previstas no artigo 132 da Lei 8.112/1990."

No âmbito da AGU, a mesma linha de entendimento foi estabelecida no Parecer Vinculante AGU Nº GQ-183: "é compulsória a aplicação da penalidade expulsiva, se caracterizada infração disciplinar antevista no art. 132 da Lei n. 8.112, de 1990."

Trazendo o referido entendimento ao caso concreto, se houve o enquadramento de conduta em inciso do art. 58 da LC nº 37/2004 que leva à aplicação da pena de demissão, não cabe à autoridade decisória atenuar a pena para modalidade menos gravosa. O servidor denunciado, no caso, praticou a conduta referida no inciso XLV do art. 58, de modo que a pena aplicável seria a demissão, por força do art. 67 da mesma LC nº 37, na redação conferida pela LC nº 277/2023: "a pena de demissão será aplicada por infração às proibições previstas no art. 58, XXXV a LVIII."

### **É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR**

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos parâmetros fixados pelas Leis Complementares nº 13, de 03.01.94 e nº 37, de 10.03.04.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Compulsando os autos verifica-se que há um robusto conjunto probatório que demonstram que o servidor incorreu em transgressões disciplinares previstas no art. 58, da Lei Complementar nº 37/2004, por ocasião dos fatos acontecidos no dia 13 de abril de 2022, por volta das 06h30min, durante cumprimento de busca, por policiais civis, em desfavor de Carlos Alberto Amorim Parente de Sousa, neto do servidor processado, na Rua Balsas, nº 736, Matadouro, Teresina-PI, que incorrem nas infrações disciplinares abaixo delineadas:

**Art. 58, XIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial)** - por ter o servidor processado causado obstáculo na ação dos policiais civis, amparada por ordem judicial, que estavam cumprindo mandado de busca referente ao Processo nº 0814292- 782022.8.18.0140, ameaçando a integridade física e a vida desses profissionais de segurança pública, com uso de arma de fogo, em conformidade com as oitivas colacionadas nos autos, causando repercussão negativa à instituição Polícia Civil, maculando a imagem e dignidade da corporação policial, sendo inclusive matéria tratada com repercussão em meios televisivos (012187776), conforme se vê de trecho de depoimento extraído do PAD, *verbis*:

Trechos da oitiva do senhor Walter Pereira da Cunha:

(...) 2) O Depoente pode precisar se a pessoa de JUAREZ DE SOUSA



*PEREIRA realizou disparos de arma de fogo de forma deliberada contra a equipe da polícia civil na data da ocorrência dos fatos em testilha?*

Ao que respondeu: Sim. Tendo em vista que após o primeiro disparo ele apontou a arma de fogo em direção a equipe de policiais civis, acreditando que não conseguiu prosseguir a disparar por causa de disparo de contenção para repelir injusta agressão. Acrescenta que fica muito claro que o JUAREZ efetuou o disparo com o revólver e, mesmo ocultando os policiais procuraram pela arma, assim comprovando que aquele teria colocado a dita arma de fogo para fora e apontado para equipe de policiais. Grifo nosso

*5) Houve risco a integridade física ou a vida do Depoente ou de qualquer outro componente da equipe da polícia civil por parte das ações engendradas por JUAREZ DE SOUSA PEREIRA naquela data de 13 de abril de 2022?*

Ao que respondeu: Sim. Houve disparo de arma de fogo contra a equipe, posicionando a arma pela janela em direção aos policiais. Que só parou a injusta agressão após disparo de contenção efetuado pela equipe da Polícia Civil. Que inclusive posicionou uma outra arma de fogo em direção aos policiais, tipo pistola, dificultando sobremaneira a entrega deste armamento. Grifo nosso

**Art. 58, XV** (*fazer uso indevido da insígnia, cédula funcional ou da arma que lhe haja sido confiada para o serviço*), quando o servidor processado utilizou arma de fogo com brasão da Polícia Civil contra a equipe dos policiais que estava cumprindo a ordem judicial de busca por ocasião de crime de Homicídio praticado pelo seu Neto, conforme se vê do registro do Boletim de Ocorrência N° 00058101/2022 e do Registro da Pistola/SINARM, e delineado no Relatório da Comissão (012719965).

QUE o conduzido se identificou como sendo policial civil JUAREZ DE SOUSA PEREIRA; QUE a pistola apreendida se trata Pistola Taurus, PT 24/7 PRO LS, n° SBN62131, calibre .40 com carregador com 16 munições intactas de mesmo calibre (com brasão da Policia Civil do Piauí); QUE a mencionada pistola era cautelada para o conduzido pela Policia Civil do Piauí. Grifo nosso

**Art. 58, XXIX** (*ofender a moral ou os bons costumes, com palavras, atos ou gestos*) quando o servidor processado ao agir para obstacularizar o cumprimento da ordem judicial, proferiu expressões verbais de *baixo calão* com insultos e ameaças contra os policiais, conforme narrado no Boletim de Ocorrência N° 00058101/2022 e apurado no presente PAD:

(...) QUE o conduzido, ainda com a arma de fogo empunhada, passou a ameaçar os policiais civis dizendo: "*eu vou ferrar vocês, vou falar com o delegado geral. **Vão se fuder vocês todos, vão se lascar (...)** disse ainda seu delegado bostinha vou te fuder.*" Grifo nosso



**Art. 58, XLV** (*praticar ato definido como infração penal que por sua natureza e configuração o incompatibilize para o exercício da função policial*) por ter restado comprovado nos autos do Inquérito Policial n° 4451/2022, que resultou no Processo Criminal N° 0814292-78.2022.8.18.0140, a prática dos crimes de Desacato, Resistência, Posse irregular de arma de fogo, Homicídio Simples Tentado, quando da ação de impedir/ obstacularizar a atuação de policiais civis que estavam cumprindo ordem judicial de busca na Rua Balsas, n° 736, Matadouro, Teresina-PI, que tinha como alvo Carlos Alberto Amorim Parente de Sousa, neto do servidor processado, conforme se vê dos documentos constantes no PAD (ID 011514198) e as oitivas de Walter Pereira da Cunha Junior (011979789), Heleniêdo Marques de Araújo (011979852), Manasses Ben-Gurion Soares (011979903), Darlyson Araújo Silva (011984854) e de Júlio César Lopes Martins (012054439), todas colacionadas no bojo do processo disciplinar sub examine.

A conduta de praticar ato definido como crime, com bem explica a atual jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em julgado de 22.05.2019 da 1ª Seção. MS 20.857-DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. Acd. Min. Og Fernandes, está lastreada no princípio da independência das instancias: *verbis*: (...) não se exige que o fato esteja sendo apurado na esfera penal (não se exige que tenha havido oferecimento de denúncia ou instauração de inquérito policial).

Neste diapasão, verifica-se, após uma análise da dinâmica dos fatos ocorridos, que o servidor praticou as condutas supramencionadas utilizando-se do cargo de policial, o que macula a instituição Polícia Civil, a dignidade da função policial, a ofensa moral e aos bons costumes, uma vez que o policial deve agir com probidade, discricção, moderação, respeito, imparcialidade e cooperação, o que foi inobservado pelo servidor processado quando o mesmo atuou contra a integridade física e moral dos policiais por ocasião do cumprimento de buscas que tinha como alvo o seu neto, condutas inadmissíveis e dotadas de reprovabilidade que enseja ser o mesmo responsabilizado por seus atos na seara administrativa.

Demonstradas as condutas praticadas pelo servidor processado, importa ressaltar que a autoridade julgadora diante dos Processos Disciplinares deve observar os princípios que regem a administração pública nos viés subjetivo e objetivo, especialmente a proporcionalidade e a razoabilidade no caso concreto, razão pela qual em atenção ao comando legal do art. 149 da LCE n° 13/94, na aplicação da penalidade, devem ser sopesadas as circunstâncias nele descritas:

Art. 149 - Na aplicação das penalidades serão consideradas: (Redação dada pela Lei Complementar n° 25 de 15/08/2001)

I - a natureza, a gravidade e as circunstâncias em que a infração foi cometida; (Incluído pela Lei Complementar n° 25 de 15/08/2001)

II - os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (Incluído pela Lei Complementar n° 25 de 15/08/2001)

III - os antecedentes funcionais do servidor; (Incluído pela Lei Complementar n° 25 de 15/08/2001)

IV - a reincidência; (Incluído pela Lei Complementar n° 25 de



15/08/2001)

Ao sopesar as circunstâncias, destaca-se a aplicação do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, o primeiro é conceituado por Barroso (2014) como um basilar de valoração dos atos do Poder Público, para aferir se eles estão informados pelo valor superior inerente a dado ordenamento jurídico: a Justiça.

Com base nesse principio faz-se uma interpretação atual da norma jurídica, considerada isoladamente, e do Direito, como um sistema, no caso concreto há que se analisar a Administração Pública como um todo, aspecto objetivo e subjetivo.

Na aplicação da proporcionalidade há que se considerar o conjunto de interesses em jogo, ou seja, uma espécie de controle de sintonia que indica justeza da solução encontrada ou a necessidade de sua aplicação.

Para Robert Alexy, na aplicação do princípio da proporcionalidade, há que se analisar se as vantagens que promovem superam as desvantagens que provocam, para ao final ponderar as situações do caso concreto.

Nesse diapasão, necessário se faz a aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso *sub examine*, devendo ser consideradas, quando da aplicação da reprimenda administrativa, a idade avançada de 74 (setenta e quatros) anos do servidor JUAREZ DE SOUSA PEREIRA, os valorosos serviços prestados à Polícia Civil e a dignidade da pessoa humana, fundamento da Republica Federativa do Brasil.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta no bojo do caderno processual em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Processante (012719965), bem como o **PARECER Nº 01 PFCAA/FH (013170796)**, os quais acolho como motivações para prolatar esta decisão, constituindo partes integrantes da mesma, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei 6.782/16, § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164 e art. 189, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e arts. 59 e 66, da Lei Complementar nº 37/04,

**DECIDO**, com suporte nos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade que norteiam o processo administrativo disciplinar e que regem os direitos humanos, quando da aplicação da penalidade, bem como no art. 59 da Lei Complementar nº 37, 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, IMPOR a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO** por 90 (**noventa**) dias ao servidor JUAREZ DE SOUSA PEREIRA, AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL, matrícula nº 009.121-9, por ter incorrido ilícitos previstos no art. 58, incisos XIII, XV, XXIX e XLV da LCE nº 37/2004, que violaram a dignidade da função policial civil e macularam a imagem da instituição Polícia Civil, pelas razões acima aduzidas.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34295, datada de 9 de dezembro de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD



**PORTARIA Nº 628/2024/GAB/SEAD**

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.010153/2024-21;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o RECRENCIAMENTO do **CLUBE SOCIAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ 09.521.299/0001-02, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações nos códigos 9820-**CLUBE SOCIAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34304, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**

**Portaria Nº 220, de 02 de dezembro de 2024**



A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, no uso de suas atribuições e, fundamentada na Portaria GR/UESPI/Nº0045, de 31 de janeiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº 00089.010708/2024-21,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 58, III, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e art. 67, estabelece que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a assinatura do Contrato Nº 30/2024 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa EQUIPAL - COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORT.LTDA ; Contrato Nº 31/2024 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA; Contrato Nº 32/2024 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; Contrato Nº 33/2024 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA; Contrato Nº 34/2024 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa RAUL MUELLER SCHRAMM EPP; Contrato Nº 35/2024 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado a Servidora Ana Maria Pedreira Santiago , matrícula nº 027362-7, CPF: 304.\*\*\*.\*\*\*-49, para exercer a função de Fiscal de Contrato e Suzane da Silva Pereira, matrícula nº 280140-0, CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-42, e-mail: su\*\*\*@uespi.br, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução dos Contratos 30/2024; 31/2024; 32/2024; 33/2024; 34/2024 e 35/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais



ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º Constituir Comissão de recebimento do objeto, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, composta pelos seguinte integrantes:

NOME	MATRÍCULA
<b>ANA MARIA PEDREIRA SANTIAGO</b>	<b>027362-7</b>
<b>SUZANE DA SILVA PEREIRA</b>	<b>280140-0</b>
<b>MARIANO DIAS FILHO</b>	<b>027314-7</b>

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, tornando-se sem efeito a portaria 160 para os contratos nº 30/2024; 31/2024; 32/2024; 33/2024; 34/2024 e 35/2024.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34312, datada de 9 de dezembro de 2024.)

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI

### PORTARIA Nº 161, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

#### **Dispõe sobre a revogação de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DDLAE) pelo Princípio da Autotutela.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** o artigo 19, inciso I e II, da Resolução CONAMA nº 237/1997 c/c artigo 20, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008 que asseveram a possibilidade de revisar a licença expedida pelo Órgão Ambiental, podendo proceder com a sua suspensão ou cancelamento diante da violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela que confere à Administração Pública o poder-dever de controlar os próprios atos, de forma discricionária, anulando-os quando ilegais ou revogando-os



quando inconvenientes ou inoportunos, conforme Súmula nº 473 do STF c/c artigo 53, da Lei Federal nº 9.784/99;

**CONSIDERANDO** que a omissão de informação no procedimento administrativo do licenciamento ambiental vai ao encontro do disposto no art. 69-A da lei de crimes ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998, incluído pela Lei nº 11.284, de 2006),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (PI-DDLAE.01810-6/2024), tornando sem efeito legal, com fulcro no artigo 69-A da Lei Federal nº 9.605/1998, incluído pela Lei nº 11.284, de 2006, bem como no artigo 9º da Resolução CONSEMA Nº 46/2022 e artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/99, emitida para a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO, inscrita sob o CNPJ 33.691.623/0001-07, em razão da omissão de informação no preenchimento do requerimento, que não indicou a intervenção no território da Unidade de Conservação Parque Estadual Zoobotânico, devendo o Empreendedor realizar abertura de um novo processo com base na classe correta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

**Daniel Carvalho Oliveira Valente**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34315, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1050/2024**

Teresina(PI), 11 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o Art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994, na redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007 e Decreto nº 15.248 de 02/07/2013.

**RESOLVE:**

Art.1º - CONCEDER Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao servidor JORDANIO DA LUZ RODRIGUES PINHO, matrícula nº 157447-6, junto à FORÇA SINDICAL DO ESTADO DO PIAUÍ no período de 06/08/2024 à 08/03/2026, nos termos do processo SEI nº 00011.054124/2024-61, de 06/08/2024.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2024.



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 11 de Novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

**Secretário de Estado da Educação**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34318, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CGE**

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 243, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Processo nº 00019.010795/2024-41

Processo Administrativo Disciplinar nº 201/2024/CGE-PI

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3; Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00019.010795/2024-41, em face de FRANCISCO JERRY DA SILVA, Serviço Prestado, Secretaria de Segurança Pública do Piauí, Matrícula nº 130324-4, consubstanciadas em eventual recusa no dia 23/12/2022 em atender ocorrência de acidente de trânsito com morte, conforme ID ([012004973](#)), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*



**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Controladora-Geral do Estado do Piauí

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CGE**

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 260, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Processo nº 00313.001630/2019-96

Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2021/CGE-PI

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, em substituição a Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação - constante no originário ID 014187336 - de substituição, em razão de licença maternidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Controladora-Geral do Estado do Piauí

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CGE**

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 261, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Processo nº 00313.001647/2019-43

Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2021/CGE-PI

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, em substituição a Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação - constante no originário ID 014187336 - de substituição, em razão de licença maternidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



(Assinado Eletronicamente)

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Controladora-Geral do Estado do Piauí

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CGE**

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 262, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº 00011.074583/2024-61

Processo Administrativo Disciplinar nº 205/2024/CGE-PI

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00011.074583/2024-61, em face de MARCOS EDUARDO ALVARENGA CAVALCANTE, Professor, Secretaria de Estado da Educação do Piauí, Matrícula nº 105791-0, consubstanciadas em eventuais irregularidades funcionais constantes no ID "Documento Relatório (015371462)", bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Controladora-Geral do Estado do Piauí

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 263, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**



Processo n° 00313.000477/2019-80

Processo Administrativo Disciplinar n° 32/2021/CGE-PI

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula n° 253392-8 para, em substituição a Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula n° 232916-6, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação - constante no originário ID 014187336 - de substituição, em razão de licença maternidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Controladora-Geral do Estado do Piauí

**PORTARIA CRG/CGE-PI N° 264, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo n° 00313.001617/2019-37

Processo Administrativo Disciplinar n° 34/2021/CGE-PI

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula n° 253392-8 para, em substituição a Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula n° 232916-6, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação - constante no originário ID 014187336 - de substituição, em razão de licença maternidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Controladora-Geral do Estado do Piauí

**PORTARIA CRG/CGE-PI N° 265, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo n° 00313.000541/2019-22



Processo Administrativo Disciplinar nº 45/2021/CGE-PI

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 para, em substituição a Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação - constante no originário ID 014187336 - de substituição, em razão de licença maternidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Controladora-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34319, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

**EXTRATO PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1091/2024**

**Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato Nº 188/2024, referente à Contratação de Remanescente de Obras, conforme previsão do Art. 35 da lei 12.462/2011 e dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao RDC Eletrônico Nº 22/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do **Contrato nº 188/2024**, celebrado entre a **SEDUC** e a empresa **HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA**, que trata do **à Contratação de Remanescente de Obras, conforme previsão do Art. 35 da lei 12.462/2011 e dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao RDC Eletrônico Nº 22/2023**, para fins de subsidiar a **Reforma e Ampliação do CAP José Narciso, no Município de Parnaíba - PI, no bojo do RDC Eletrônico nº 22/2023.**

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
GIL EANNES VIEIRA ROCHA	FISCAL	406252-7	005.xxx.xxx-07	(86) 98851-2671	gileannes@gmail.com



ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS	FISCAL	373009-3	017.xxx.xxx-96	(86)99940-03979	enrico_dias@hotmail.com
LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA	GESTOR	402287-4	037.XXX.XXX-00	(86) 99907-1104	luizcosta@educ.pi.gov.br

**Parágrafo Único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação no DOE-PI, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024	
Processo Administrativo SEI	00011.012354/2024-53
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011230
Modalidade de Licitação	Contratação de Remanescente de Obras, conforme previsão do Art. 35 da lei 12.462/2011 e dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao RDC Eletrônico Nº 22/2023
Fundamento Legal	Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Federal nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 20.480.650/0001-99
Objeto	Reforma e Ampliação do CAP José Narciso, no Município de Parnaíba - PI
Prazo de Vigência	31/12/2025



<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024</b>	
Prazo de Execução	240 dias
Data de Assinatura	05/12/2024
Valor Global	R\$ 1.158.761,64 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449051 - Obras e Instalações / 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário LUCIANA CARVALHO SILVA MIRANDA - Representante

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34323, datada de 9 de dezembro de 2024.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

### PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1096/2024

Teresina(PI), 05 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 122/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 123/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa MANOEL VIEIRA DE CARVALHO ME, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, as obras de execução de Reforma e Ampliação da U.E Monsenhor Cícero Portela Nunes em Teresina - PI, os seguintes servidores:

EDMILSON FEITOSA SANTOS JUNIOR - Matrícula nº 415773-7, CPF: \*\*\*.681.583-\*\* (Fiscal)

ENRICO DOS REIS FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: \*\*\*.984.713-\*\* (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: \*\*\*.427.343-\*\* (Gestor)



Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 122/2024 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 05 de dezembro de 2024.

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34331, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

**PORTARIA SEDEC Nº 275/2024** Teresina (PI), 09 de Dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

**RESOLVE:**



Art. 1º Fica designado aos servidores GABRIEL VIEIRA BARBOSA, Matrícula: 423525-8 e JOAQUIM ARCOVERDE FILHO, Matrícula: 025211-5 como fiscais do Contrato N° 146/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 07.746.838/0001-78, que tem como objeto PERFURAÇÃO DE POÇO E IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 146/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Os fiscais que atestarem a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderão solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições da Portaria SEDEC N° 182/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

Secretário

*(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 34356, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**

**PORTARIA GP N° 1653/2024/PIAUIPREV TERESINA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**



**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida no processo nº 0807688-04.2022.8.18.0140, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.009226/2024-21, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.1654P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de forma *sub judice*, por força da decisão judicial proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada **MARIA DE JESUS PEREIRA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40h**, Classe SL, Nivel IV, **INATIVA**, vinculada a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula n.º **0670995**, falecida em **24/07/2021**, na forma discriminada abaixo:

<b>REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE</b>							
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>					<b>VALOR (R\$)</b>	
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16					3.690,36	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06					179,40	
ACRESCIMO LEI 4212/88	Art. 22 da Lei 4212/88					12,99	
<b>TOTAL</b>						<b>3.882,75</b>	
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>						<b>Valor</b>	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						3.882,75 * 50% = 1.941,38	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))						388,28	
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>						<b>2.329,65</b>	
<b>BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
NIVALDO ALVES SOUSA	16/01/1953	Companheiro	***.133.443-**	27/11/2024	<i>sub judice</i>	100,00	<b>2.329,65</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/11/2024.



Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34373, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**

**PORTARIA GP Nº 1647/2024/PIAUIPREV** TERESINA, 02 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida no processo nº813034-33.2022.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº0003.008895/2024-86, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.182440P,

**RESOLVE**

CONCEDER, de forma sub judice, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de PENSÃO POR MORTE, com base no Regulamento Geral da Previdência Social dos Servidores do Estado do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 2.557/1977, vigente na data do óbito, e com paridade, por força do art. 40, § 5º da CF/1988 e/co art. 57. § 6º da CE/1989 CE Redações Originais c/c o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 4.263, de 21/03/1989, em favor das dependentes do segurado THEODORO RIBEIRO GONÇALVES, outrora ocupante do cargo PROCURADOR DO ESTADO, 1ª classe, ativo, vinculado a PROCURADORIA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula n.º3432, falecido em 12/03/1983.

<b>REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO</b>							
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>						<b>VALOR (R\$)</b>
SUBSIDIO	LEI Nº 5.493/05 C/C ART. 9º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024						37.499,13
<b>TOTAL</b>							37.499,13
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
VIRGÍNIA RIBEIRO GONÇALVES	15/08/1952	Outros	***.352.703-**	16/11/2024	VITALÍCIO	50,00	18.749,56
JÚLIA RIBEIRO GONÇALVES	13/12/1950	Outros	***.264.853-**	16/11/2024	VITALÍCIO	50,00	18.749,56

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2024.



Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34376, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN**

**DETRAN - PORTARIA EXTERNA Nº 321, de 09 de dezembro de 2024**

Determinar a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidade administrativas no caso em que especifica.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado nº 233, de 10 de dezembro de 2020, da Resolução CGFR nº 003/2020, que alterou as listas de verificação e fluxos necessários à instrução dos processos de realização de despesas dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que o ANEXO XXXV - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO da referida resolução, recomenda a instauração de sindicância investigativa, definindo-se o objeto e identificando o contratado, o contrato e a nulidade a ser verificada.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, para apurar a existência de eventuais nulidade relativas à execução e pagamento dos valores requeridos nos autos do Processo SEI nº 00030.028800/2024-13, referente ao quarto termo de aditivo do Contrato 020/2018, firmado entre o DETRAN/PI e o Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA ALMEIDA, relativo ao contrato de aluguel do imóvel situado na Rua Areolino de Abreu, 453, Centro, na cidade de Cocal-PI, para funcionamento da CIRETRAN da cidade de Cocal/PI.

Art. 2º Designar os membros MANOEL JOSÉ DA SILVA - matrícula: 371421-7, VERÔNICA LIMA DE SOUSA FLEURY - matrícula: 16666-9, NÁDIA CAROLINA SANTIAGO DE SOUSA MADEIRA, matrícula 0267694, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, que deverão apurar rigorosamente os fatos relacionados aos dados supra indicados, bem como elaborar relatório de conclusão ao final dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 9 de dezembro de 2024

**LUANA MARIA MACHADO BARRADAS**

Diretora Geral - DETRAN/PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34377, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**

**PORTARIA CONSUN 084/2024 TERESINA(PI), 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí - CONSUN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.023597/2024-13;

Considerando o artigo. 7º da RESOLUÇÃO CONSUN 001/2019;

Considerando o DESPACHO Nº 380/2024/FUESPI-PI/GAB/PREG/DAA-FUESPI-PI

Ad Referendum do CONSUN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar a indicação do discente JUAN PABLO ALMEIDA LOPES, matrícula 1073475, do Curso de Bacharelado em Direito, do Campus da UESPI em Picos/PI, para recebimento do Título Honorífico de Láurea Acadêmica da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CONSUN**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34381, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**

**PORTARIA GP Nº 1640/2024/PIAUIPREV TERESINA, 28 de novembro de 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida no processo nº 0800197-87.2024.8.18.0135, do Juízo da



Vara Única da Comarca de São João do Piauí, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.009069/2024-54, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.177845P,

RESOLVE:

CONCEDER, de forma sub judice, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC n.º 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, §§ 1º, 2º e 3º incisos I, II do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC n.º 54/2019, art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994 com redação da Lei n.º 7.311/2019 e Decreto Estadual n.º 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente do segurado JOSIAS VIEIRA CAMELO, outrora ocupante do Grupo OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR, cargo de BIOQUÍMICO, classe III, Padrão C, inativo, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula n.º 0433934, falecido em 04/06/2022.

<b>REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE</b>							
<b>VERBAS</b>		<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>				<b>VALOR (R\$)</b>	
VENCIMENTO .		ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16				4.938,32	
VPNI - LEI Nº 6.201/12 .		LEI COMPLEMENTAR Nº33/2003 c/c LEI Nº 6.201/12				7,18	
<b>TOTAL</b>						<b>4.945,50</b>	
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>						<b>Valor</b>	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da Média Aritmética)						4.945,50	
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>						<b>4.945,50</b>	
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
GABRYELL DE CARVALHO CAMELO	23/08/2010	Filho Inválido	***.170.453-**	25/11/2023	<i>sub judice</i>	100,00	4.945,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34384, datada de 9 de dezembro de 2024.)



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****PORTARIA GAB N.º 297/2024**

PROCESSO SEI: Nº 00119.001145/2023-03

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o Engenheiro: NOÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, Matrícula nº 021673-9, como Gestor e Fiscal do Contrato nº **141/2024**, que trata da execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 13 BARREIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, pela Empresa: AAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ: Nº 41.479.943/0001-26, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2024.

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral - IDEPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34399, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****PORTARIA GAB N.º 298/2024**

PROCESSO SEI: Nº 00119.002087/2023-27



Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o Engenheiro: **JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO**, Matrícula nº 374012-9, como Gestor e Fiscal do Contrato nº **142/2024**, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LOCALIDADE TABOCA DO PAU FERRADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, COM ÁREA DE 1.170,00M<sup>2</sup>, pela Empresa THECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.214.604/0001-73, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2024.

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral - IDEPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34401, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN**

**DETRAN - PORTARIA EXTERNA Nº 264, de 29 de novembro de 2024**

prova prática

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972;



CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020 do CONTRAN

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar como uno o Exame de Direção Veicular, sendo este composto pelas etapas estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis e conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

I- Será considerado apto no Exame de Direção Veicular aquele que obtiver êxito nas duas etapas.

II- O candidato considerado inapto, conforme a Resolução 789/2020 - CONTRAN, deverá realizar as duas etapas novamente para ser considerado apto.

Art. 2º Esta Portaria Externa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único Os processos de formação de condutores de veículos em andamento e que não alcançaram, até a data de publicação deste documento, a fase de Exame de Direção Veicular estão abrangidos por esta Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUANA MARIA MACHADO BARRADAS**

Diretora Geral - DETRAN/PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34405, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**

**Portaria Nº 139, de 09 de dezembro de 2024**

Designa o Gestor e os Fiscais do Contrato Administrativo nº 25/2024 - DATAPREV, vigente no âmbito da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA-PIAUIPREV. decorrente do Processo Administrativo nº 00227.002576/2023-51.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.910, de 12 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais firmadas, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

**RESOLVE:**



Art. 1º Designar os servidores da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 25/2024 - DATAPREV, celebrado por esta Fundação na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, conforme informações abaixo elencadas, podendo exigir da contratada quaisquer informações necessárias ao fiel cumprimento do aqui determinado:

Nº DO CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI	CONTRATADA	OBJETO	GESTORA DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL TÉCNICO
Nº 25/2024 DATAPREV	Nº 00227.002576/2023-51	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA A- DATAPREV S.A	Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, compreendendo a solução Dados como Serviço (DaaS - Data as a Service), que consiste na disponibilização de serviço para acesso aos dados hospedados em infraestrutura da DATAPREV via tecnologia de Web Services.	MARINA BANDEIRA ALVES, MATRÍCULA Nº 378078-3	ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 372216-3;	EDER AGNELO VANJU CARVALHO, MATRÍCULA Nº 0376877-5

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo,



bem como dos eventuais termos aditivos;

III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 117, de 24 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 190/2024, pág. 93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Flávio Chaib**

Presidente da Fundação Piauí Previdência

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34420, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

## **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI**

### **PORTARIA ETIPI.PRES Nº 0158/2024**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão Avaliadora para Prova de Conceito referente a Chamamento Público Nº 008/2024 seleções de proposta de possível PARCEIRA de negócio - oportunidade



de negócio definida e específica na área Solução de **Gestão de Ativos Mobiliários e Manutenções Preventivas e Corretivas**

O Presidente da Empresa de Tecnologia do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.017, de 10 de abril de 2023,

**RESOLVE**

Art.1º - Constituir a Comissão de Organização e Avaliação para aplicação da Prova de Conceito (POC) do Processo Licitatório N.º 00117.001236/2024-31, na modalidade de Chamamento Público que tem como objeto seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - oportunidade de negócio definida e específica na área Solução de Gestão de Ativos Mobiliários e Manutenções Preventivas e Corretivas

Art.2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE CONCEITO:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO	Diretor Técnico	0194244-1	PRESIDENTE
EVALDO DA SILVA CUNHA	Gerente de Banco de Dados e Interoperabilidade	178379-3	MEMBRO
ANAILZA CRISTINA MOURA SOARES	Analista de Requisitos	0408024-6	SUPLENTE

Art.3º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada conforme as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Processo licitatório N.º 00117.001236/2024-31, na modalidade Chamamento Público Nº 008/2024, bem com as demais providenciais estabelecidas nesta Portaria.

Art.5º - Após a Prova de Conceito (POC), a Comissão Técnica lavrará Ata de Avaliação da PROVA DE CONCEITO, constando os itens julgados, e a aprovação/reprovação dos mesmos, de acordo com o anexo II do Edital:

I - A prova ocorrerá nas dependências do Contratante, em TERESINA-PI, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação da POC.

II- A Prova terá duração máxima de até 05 (Cinco) horas, podendo a critério da equipe técnica e da necessidade ser prorrogada.

III- Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a Comissão Avaliadora e a empresa respondente a Prova.

IV - A prova será executada e julgada por uma comissão técnica, composta por 3 (três) membros nomeados, através desta portaria, para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Prova de Conceito.



V- Toda a infraestrutura necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da empresa, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

VI - Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por empresa.

VII - A POC será considerada reprovada nas seguintes condições:

1. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
2. Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação durante a Prova de Conceito
3. - Será desclassificada a proposta da empresa que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

Art.6º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

**ELLEN GERA DE BRITO MOURA**

Presidente da ETIPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 34431, datada de 9 de dezembro de 2024.)

## CONTRATOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

#### EXTRATO CONTRATO Nº 260/2024

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000917/2024-41
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024 - CPL/SEDEC
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	EDNALDO FERREIRA DE SOUSA
<b>CPF DO CONTRATADO</b>	***.911.878.**
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE VARZEA BRANCA /PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES



<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	19 DE NOVEMBRO DE 2024
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339036
<b>Nº CRÉDITO</b>	2024NC00180
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: EDNALDO FERREIRA DE SOUSA

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 34352, datada de 9 de dezembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC****EXTRATO CONTRATO Nº 258/2024**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000910/2024-29
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024 - CPL/SEDEC
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	VILMARA DE BRITO BARBOSA
<b>CPF DO CONTRATADO</b>	***.698.643-**
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE VARZEA BRANCA /PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	19 DE NOVEMBRO DE 2024
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339036
<b>Nº CRÉDITO</b>	2024NC00180
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: VILMARA DE BRITO BARBOSA

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 34364, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 758/2024**

**PROCESSO Nº 00012.036067/2024-29**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 32.183.517/0001-50.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de refrigeração, a fim de suprir as necessidades de todos os hospitais da Rede Estadual de Saúde do Piauí/ SESAPI.

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato.

**Valor global:** R\$ 9.758,49 (nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

**Fonte de Recursos:** 601.

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124.

**Natureza da Despesa:** 449052.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR16026.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 24012498.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

**Pela Contratada:** MARIA VICTÓRIA ACCIOLI JUBÉ DE MIRANDA - REPRESENTANTE LEGAL - LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA.



(assinado eletronicamente)

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 34393, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 759/2024**

**PROCESSO Nº 00012.060846/2024-45**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 01.590.728/0009-30.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de refrigeração, a fim de suprir as necessidades de todos os hospitais da Rede Estadual de Saúde do Piauí/ SESAPI.

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato.

**Valor global:** R\$ 6.965,31 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

**Fonte de Recursos:** 601.

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124.

**Natureza da Despesa:** 449052.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR16027.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 24012499.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.



**Pela Contratada:** ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES - REPRESENTANTE LEGAL - MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 34396, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 808/2024**

**PROCESSO Nº 00012.062965/2024-32**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 42.336.259/0001-58.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário hospitalar a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI).

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor global:** R\$ 6.207,67 (seis mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

**Fonte de Recursos:** 601.

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124.

**Natureza da Despesa:** 449052.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR16103.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 24012556.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.



**Pela Contratada:** ARIANA TEIXEIRA DE SOUSA IVO - REPRESENTANTE LEGAL - EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

(assinado eletronicamente)

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 34402, datada de 9 de dezembro de 2024.)

<b>Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI</b>	
<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024</b>	
<b>Processo Administrativo SEI</b>	00011.069508/2024-89
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24012543
Modalidade de Licitação	<b>Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024</b>
Fundamento Legal	Artigo 74, caput, da Lei Federal n. 14.1433/2021.
Contratante	<b>Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI</b>
Cod. dá UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	<b>Fundação Dom Avelar Brandão Vilela</b> CNPJ nº 12.176.442/0001-72
Objeto	Patrocínio a Fundação Dom Avelar Brandão Vilela, que apresenta o Congresso Pioneira 2024 - Educação e Comunicação para a boa formação.", a ser realizado no período de 22 e 23 de novembro de 2024.
Prazo de Vigência	<b>12 (doze) meses</b>
Prazo de Execução	<b>30 (trinta) dias</b>
Data de Assinatura	19/11/2024
Valor Global	<b>R\$ 214.605,00 (duzentos e quatorze mil seiscientos e cinco reais)</b>
Dotação Orçamentária	14102 - Recursos para o desenvolvimento da Educação Básica 12.368. 0102. 6247- Manutenção e Melhoria da Rede Estadual de Educação
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Natureza das Despesas</b>	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Nota de Reserva do SIAFE</b>	2024NR03665
Signatários do Contrato	<b>Francisco Washington Bandeira Santos Filho</b> Padre Antônio Soares Batista

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/PI



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

<b>EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024</b>	
<b>Processo Administrativo SEI</b>	00011.069508/2024-89
Modalidade de Licitação	<b>Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024</b>
Fundamento Legal	artigo 74, caput, da Lei Federal n. 14.1433/2021
Contratante	<b>Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI</b>
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	<b>Fundação Dom Avelar Brandão Vilela</b> CNPJ nº 12.176.442/0001-72
Objeto	Patrocínio a Fundação Dom Avelar Brandão Vilela, que apresenta o Congresso Pioneira 2024 - Educação e Comunicação para a boa formação.", a ser realizado no período de 22 e 23 de novembro de 2024.
Prazo de Vigência	<b>12 (doze) meses</b>
Prazo de Execução	<b>30 (trinta) dias</b>
Data de Assinatura	14/11/2024
Valor Global	R\$ 214.605,00 (duzentos e quatorze mil seiscentos e cinco reais).
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR03665

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC****PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1074/2024**

**Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 174/2024, Inexigibilidade nº 025/2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como gestor e fiscal do **Contrato nº 174/2024**, celebrado por esta Secretaria, qual seja, **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024**, com base no **art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21** da Lei Federal n. 14.1433/2021, referente à contratação da empresa **Fundação Dom Avelar Brandão Vilela**, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, estabelecida à Rua 24 de Janeiro 150 - Centro -Sul, quadra 153, CEP 64.077-135. BAIRRO:



Itararé, inscrita no CNPJ sob o nº 12.176.442/0001-72, para **Patrocínio a Fundação Dom Avelar Brandão Vilela**, que apresenta o **Congresso Pioneira 2024 - Educação e Comunicação para a boa formação.**", a ser realizado no período de **22 e 23 de novembro de 2024**, os seguintes servidores:

N	NOME	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	EMAIL
1	Viviane Fernandes Faria	GESTORA	311153-9	vivianefaria@educ.pi.gov.br
2	Francicleiton de Pinho Cardoso	FISCAL	037455-4	francicleitoncardoso@educ.pi.gov.br
3	Regina Célia Barbosa Monteiro Lopes	FISCAL	171012-5	reginalopes@educ.pi.gov.br

**Parágrafo Único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante os órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 34413, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 813/2024**

**PROCESSO Nº 00012.063159/2024-81**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.



**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** BGF COMERCIAL LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 37.650.759/0001-20.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário hospitalar a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI).

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor global:** R\$ 3.975,46 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**Fonte de Recursos:** 601.

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124.

**Natureza da Despesa:** 449052.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR16105.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 24012558.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

**Pela Contratada:** BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA - REPRESENTANTE LEGAL - BGF COMERCIAL LTDA.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 34419, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 816/2024**

**PROCESSO Nº 00012.007385/2024-82**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.



**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** LOJA VIANA LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 69.614.287/0001-46.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Contratação de (empresa especializada no fornecimento de colete para identificação dos profissionais de ouvidoria nos ambientes hospitalares desta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí), para atender a Necessidade da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor global:** R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

**Fonte de Recursos:** 600.

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6198.

**Natureza da Despesa:** 339030.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR08076.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 24009538.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

**Pela Contratada:** TAILA DE SOUSA E SILVA - REPRESENTANTE LEGAL - LOJA VIANA LTDA.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 34429, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 820/2024**

**PROCESSO Nº 00012.064095/2024-36**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.



**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 49.246.241/0001-04.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento dos instrumentais cirúrgicos, com vistas a suprir a demanda das unidades hospitalares sob gerenciamento direto da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, para um período de 12 (doze) meses.

**Data da Assinatura do Contrato:** 05/12/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor global:** R\$ 232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

**Fonte de Recursos:** 659.

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6198.

**Natureza da Despesa:** 339030.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR16606.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 24012745.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

**Pela Contratada:** GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO - REPRESENTANTE LEGAL - META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 34430, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**EXTRATO CONTRATO Nº 323/2024**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000978/2024-16
-----------------------------------	----------------------



<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2024 - CPL/SEDEC
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	BENTO ALEX DA LUZ
<b>CPF DO CONTRATADO</b>	***.315.293-**
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ /PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	04 DE DEZEMBRO DE 2024
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339036
<b>Nº CRÉDITO</b>	2024NC00180
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: BENTO ALEX DA LUZ

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 34437, datada de 9 de dezembro de 2024.)

## AVISOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**RELANÇAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024**

**Processo SEI nº 00323.002735/2024-19**

**Modalidade de Licitação:** RELANÇAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024.

**Identificação do Órgão Licitante:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

**Objeto da Licitação:** O objeto do RELANÇAMENTO da presente licitação é a escolha da proposta



mais vantajosa para a Aquisição de Motocicletas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

**Disponibilidade e Retirada do Edital:** A partir do dia 11-12-2024, às 15:00h.

**Fim do acolhimento das propostas:** Às 08:59h do dia 27-12-2024.

**Abertura das Propostas:** 27-12-2024 às 09:00h.

**Início da sessão de disputa de preços:** 27-12-2024 às 09:30h.

**Valor global estimado: R\$1.269.500,00** (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

**Tipo:** Menor Preço Global (Item Único)

**Dotação Orçamentária:** 20.608.0107.5012

**Fonte de Recursos:** 500.

**Natureza da despesa:** 44.90.52

**Autorização:** DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR Nº 2811/2024.

**Local de acesso à integra do edital e anexos:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> (Identificador Licitação 1061383) e ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

INFORMAÇÕES: CPL/SAF, Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá. Teresina PIAUÍ, CEP 64002-150; e-mail: [licitacaosaf@gmail.com](mailto:licitacaosaf@gmail.com);

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2024.

**Jessica Mayra Barros Frota Silva**

Pregoeira / Agente de Contratação SAF-PI.

Visto:

**Rejane Tavares da Silva**

Secretaria de Agricultura Familiar

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34294, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**TORNAR SEM EFEITO 8/2024**



**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS****- PCEP Nº 2024 HRCR e POA 2024 HRCR.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO Processo SEI nº 00012.063982/2024-97;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº: 3936/2024/SESAPI-PI/GAB/SUGMAC/DUCARA (015736581), da Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA,

**RESOLVE:**

Tornar público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato do Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos - PCEP Nº 2024 HRCR e POA 2024 HRCR, objeto do Processo SEI nº 00012.063982/2024-97, publicado na Edição nº 234/2024, de 2 de dezembro de 2024, págs. 122 e 123, do Diário Oficial do Estado do Piauí.

(assinado eletronicamente)

**Antonio Luis Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34307, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.048976/2024-18</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ.
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsauade@gmail.com">cplsauade@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de 14/12/2024 a 23/12/2024 na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>



<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34336, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	Nº 00012.048971/2024-87
<b>Modalidade de Licitação</b>	CHAMAMENTO PÚBLICO
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do <b>HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA (HENM) - ELESBÃO VELOSO</b> .
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: cplsauade@gmail.com, no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de <b>20/12/2024 a 30/12/2024</b> na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI



Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34342, datada de 9 de dezembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.048969/2024-16</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do <b>HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES (HJLM) - DEMERVAL LOBÃO.</b>
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsaude@gmail.com">cplsaude@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de <b>21/12/2024 a 02/01/2024</b> na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34346, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.048959/2024-72</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do <b>HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES (HEDC) - CANTO DO BURITI.</b>
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsaude@gmail.com">cplsaude@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://siggrp.pi.gov.br/login">https://siggrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de 17/12/2024 a 26/12/2024 na plataforma <a href="https://siggrp.pi.gov.br/login">https://siggrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34349, datada de 9 de dezembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.048952/2024-51</b>



<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do <b>HOSPITAL FRANCISCO AYRES CAVALCANTE - HFAC - AMARANTE</b> .
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SEAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsaude@gmail.com">cplsaude@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de <b>24/12/2024 a 03/01/2025</b> na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SEAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34353, datada de 9 de dezembro de 2024.)

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.049223/2024-11</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do <b>HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN (HEJH) - Esperantina</b> .



<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsaude@gmail.com">cplsaude@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de <b>18/12/2024 a 27/12/2024</b> na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

**Secretário de Estado da Saúde**

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34354, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.049218/2024-17</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do <b>HOSPITAL JOÃO PACHECO CAVALCANTE - HJPC - CORRENTE.</b>
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsaude@gmail.com">cplsaude@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>



<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de <b>19/12/2024 a 30/12/2024</b> na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34357, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 028/2024**, Processo Administrativo nº 046/2024. Tipo:Menor preço por lote. Objeto:Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos em geral a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Monsenhor Hipólito - PI. Fonte de Recurso: 500; 553; 540; 541; 542; 543; 600; 621; 550. Data da Sessão:26/12/2024 às 11:00h. Local: Bolsa Nacional de Compras - bnc.org.br. Edital e informações: <https://monsenshorhipolito.pi.gov.br>, [bnc.org.br](https://bnc.org.br) e <https://sistemas.tce.pi.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Av. Carlos Libório, nº 101, Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou pelo telefone (89) 8138-5459 e principalmente pelo e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com).

Monsenhor Hipólito - PI, 09 de dezembro de 2024

Valmira Bezerra Policarpo

**Pregoeira**

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34359, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**



<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.049203/2024-41</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do <b>HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO (HRLM) - BARRAS.</b>
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsaude@gmail.com">cplsaude@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de <b>19/12/2024 a 30/12/2024</b> na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34360, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.048985/2024-09</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.



<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ (HLJMF) - SIMPLÍCIO MENDES.
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: cplsauade@gmail.com, no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de 14/12/2024 a 23/12/2024 na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34363, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.049819/2024-11</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do <b>HOSPITAL AREOLINO DE ABREU - TERESINA.</b>



<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsaude@gmail.com">cplsaude@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de <b>24/12/2024 a 03/01/2025</b> na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34365, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.049292/2024-25</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do <b>HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS</b> .
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsaude@gmail.com">cplsaude@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>



<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de 18/12/2024 a 27/12/2024 na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34366, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.048981/2024-12</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do <b>HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA - São Miguel do Tapuio.</b>
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsauade@gmail.com">cplsauade@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de <b>20/12/2024 a 30/12/2024</b> na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500



**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34367, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.049289/2024-10</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO.
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsauade@gmail.com">cplsauade@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de 14/12/2024 a 23/12/2024 na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde



(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34368, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.049231/2024-68</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do <b>HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS.</b>
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsauade@gmail.com">cplsauade@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de <b>21/12/2024 a 02/01/2024</b> na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34369, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

<b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2024 - SESAPI</b>	
<b>Nº do Processo</b>	<b>Nº 00012.049227/2024-08</b>



<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do <b>HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA.</b>
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsaude@gmail.com">cplsaude@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Datas e Horários para recebimento das Propostas</b>	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de <b>18/12/2024 a 27/12/2024</b> na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Natureza da Despesa: 335085
<b>Fontes de Recursos</b>	500

**Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva**

Presidente CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34371, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI**

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

Processo Administrativo n.º 00040.000104/2024-23.

Em obediência ao § 3º do artigo 75, da Lei 14.133/2021, divulgamos que este Instituto está realizando Dispensa de Licitação em razão do valor, pelo artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto: aquisição de 03 (três) unidades de bebedouros industriais ao Instituto com capacidade de 200 litros, a fim de melhorar as condições de trabalho, o bem-estar e



assistência dos servidores e usuários do IASPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Divulgação de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Desta feita, os interessados em apresentar proposta devem encaminhá-las ao e-mail: [gestaocontratos@iaspi.pi.gov.br](mailto:gestaocontratos@iaspi.pi.gov.br) no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	DESCRIÇÃO DA FINALIDADE/JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (UND)
01	Bebedouro água, tipo: industrial, características adicionais: torneiras latão cromado, serpentina cobre local, voltagem 220 V, material gabinete: aço inoxidável, material reservatório água: aço inoxidável, capacidade água: 200 L	Proporcionar melhor condições de trabalho, o bem-estar e o assistência aos segurados, usuários e colaboradores, durante os atendimentos realizados na sede provisória do IASPI.	03 unidades.

Ressalta-se que não serão aceitas propostas inexecutáveis, que pela característica do objeto a ser contratado, a empresa proponente deve possuir capacidade técnica para fornecer os serviços descritos acima, sob pena de não aceitação das propostas.

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### IASPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 34415, datada de 9 de dezembro de 2024.)

## TERMOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2022	
Nº do processo SEI	<a href="#">00024.005946/2024-70</a>
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 05/2022
Fundamento Legal	art. 57, § 1º Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no Siafe	300101
Contratado	POLLUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ do Contratado	30.891.968/0001-16



Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA DO ABRIGO "VILA DO ANCIÃO - TERESINA", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO LOCAL.
Objeto do aditamento	Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, pelo período de 05/12/2024 a 05/03/2025. Prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses, pelo período de 05/12/2024 a 05/06/2025.
Data de assinatura	05/12/2024
Signatários do contrato	Pelo contratante: Maria Regina Sousa Pela contratada: Carlos Daniel Araújo Rêgo.

**Maria Regina Sousa**

Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 34297, datada de 9 de dezembro de 2024.)***SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 38/2024 - SIDERPI**

PROCESSO SEI Nº 00299.000511/2024-17

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.684,00M<sup>2</sup> DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI

A Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa G C SANTOS PORTELAL, CNPJ 41.825.798/0001-98, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria nº 2, de 17 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13/2024 de 19/01/2024 pág. 23 e 24, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.684,00M<sup>2</sup> DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI, ao valor de R\$ 520.119,84 (quinhentos e vinte mil e cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/20.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



Teresina/PI, 09 de dezembro de 2024.

**Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio**

Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 34389, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO SEI Nº00013.000603/2024-48 - SEDEC/PI

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Secretário Estadual da Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em Ata emitida pelo licitações-e, em conformidade com os atos praticados pelo Agente de Contratação referente a Concorrência Eletrônica Nº 002/2024, objetivando a Contratação de empresa para execução das obras de Reforma e Construção de Passagens Molhada, nas localidades Águas Belas e Canto, zona rural do município de São Félix do Piauí/PI, conforme estudo técnico preliminar, projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro e proposta apresentada.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa:

CONSTRUTORA CASA FORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.671.243/0001-80, com proposta no valor total de R\$ 783.875,13 (setecentos e oitenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos);

Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste termo no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo desta Secretaria Estadual da Defesa Civil, objetivando a assinatura do termo contratual objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Teresina/PI, 09 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI**

Secretário Estadual da Defesa Civil

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 34391, datada de 9 de dezembro de 2024.)*



**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2024**

Processo nº 00009.010605/2023-23

**Unidade Gestora:** SEFAZ

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ - SEFAZ/PI, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ - SEFAZ/PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, Bloco C, Centro Administrativo, Teresina/PI, doravante denominada SEFAZ/PI, neste ato representada pelo Secretário, Emílio Joaquim de Oliveira Júnior; A **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.549/0001-90, com sede na Praça Saraiva, S/N, bairro Centro, Teresina/PI, doravante denominada **SSP/PI**, neste ato representada pelo Secretário, Francisco Lucas Costa Veloso; A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.481/0004-91, com sede na Avenida Senador Arêa Leão, nº 1650, bairro Jockey Clube, Teresina/PI, doravante denominada **PGE/PI** representada pelo Procurador Geral do Estado, Francisco Gomes Pierot Júnior, e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPE/PI**, por intermédio do Procurador- Geral de Justiça do Estado do Piauí, Cleandro Alves de Moura, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Edifício Sede do Ministério Público, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.805.924/0001-89, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e a outras normas pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente instrumento possui como objeto a inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023, cujo objeto é institucionalizar parceria na execução das rotinas e na unificação de esforços para o alcance de metas relacionadas à **DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA NO ESTADO DO PIAUÍ**.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA**

1. Incluir a Cláusula Décima ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023, para



adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018.**

10.1. Os Partícipes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

10.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da parceria para finalidade distinta daquela do objeto do acordo, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. Os Partícipes ficam obrigadas a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

10.4. Os Partícipes cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

10.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste acordo e também de acordo com o que dispõe a LGPD e atos normativos de proteção de dados."

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A inclusão da Cláusula Décima decorre da Lei Federal nº13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

**Emílio Joaquim de Oliveira Júnior**



Secretário de Estado de Fazenda do Piauí

**Francisco Gomes Pierot Júnior**

Procurador-Geral do Estado do Piauí

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

**Cleandro Alves de Moura**

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 34409, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 34/2024 - SIDERPI**

PROCESSO SEI Nº 00299.000008/2024-53

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA/CASA DE FARINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI.

A Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa G C SANTOS PORTELAL, CNPJ 41.825.798/0001-98, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria nº 2, de 17 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13/2024 de 19/01/2024 pág. 23 e 24, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA/CASA DE FARINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI, ao valor de R\$ 322.560,74 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais setenta e quatro centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/20.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 09 de dezembro de 2024.

**Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio**



## Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 34442, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**AVISO DE CANCELAMENTO****AVISO**

Tornar -se sem efeito a publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, que trata do “objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fins de futura e eventual contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para Intervenção na infraestrutura viária existente nos municípios localizados no **Território de Desenvolvimento CHAPADA DAS MANGABEIRAS - TD11**”, inserida no dia 06/12/2024, Edição 238, REF. 34287, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

(Transcrição da nota AVISO DE CANCELAMENTO de Nº 34299, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**EXTRATOS****AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ**

<b>EXTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA ESTRATÉGICA ASSOCIATIVA Nº 003/2024</b>	
<b>PROCESSO SEI Nº</b>	00147.001771/2024-35
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	Lei nº 13.303/2026 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ - RILCC.
<b>CONTRATANTE</b>	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
<b>CONTRATADO</b>	CENTRO DE ESTRATÉGIAS EM RECURSOS NATURAIS & ENERGIA
<b>CNPJ DO CONTRATADO</b>	12.840.634/0001-31
<b>OBJETO</b>	Trata-se de parceria estratégica associativa da Investe Piauí com o Centro de Estratégias em Recursos Naturais e Energia (CERNE), com o objetivo de fortalecer o papel estratégico do estado na atração de investimentos e no desenvolvimento de iniciativas sustentáveis, especialmente na transição energética e promoção de energias renováveis.
<b>DATA DE ASSINATURA</b>	07/10/2024
<b>VALOR</b>	R\$13.000,00 (treze mil reais) por trimestre.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	Companhia Investe Piauí.



<b>SIGNATÁRIOS DO CONTRATO</b>	Pela Parceira Associada: VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA <b>DIRETOR PRESIDENTE DA INVESTE PIAUÍ</b> Pela Associação: DARLAN EMANOEL SILVA DOS SANTOS <b>CENTRO DE ESTRATÉGIAS EM RECURSOS NATURAIS E ENERGIA - CERNE</b>
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	JULIANE BATISTA LIMA

Victor Hugo Saraiva de Almeida

**Diretor Presidente da Investe Piauí**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34301, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI.**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**ADITIVO Nº: 002 CONTRATO Nº: 068/2024 PROCESSO Nº: 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI. CONTRATADO: LUCAS DE ARAUJO REIS, CNPJ 40.180.761/0001-97. CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA TERCEIRA (FONTE DE RECURSOS) -TESOURO ESTADUAL. ASSINATURA DO ADITIVO: 04 DE DEZEMBRO DE 2024. Patos do Piauí - PI, 04 de dezembro de 2024. Joaquim Lopes dos Reis Neto. Prefeito Municipal. Registro: 000548. Matrícula: 102. Número de contato municipal: (89) 3459-1121.**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34302, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20241126.00165.A.A.001 (1053/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.016303/2024-91**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 11.229.270/0001-95

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTO**



**HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 04 de dezembro de 2024

**Valor:** R\$ 16.137,00 (dezesesseis mil cento e trinta e sete reais)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JUNIOR (Representante)

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34303, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS**



---

**-PCEP Nº 2024 HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES**



**EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS  
-PCEP Nº 2024 HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES**

**ESPÉCIE:** Pelo presente Termo, formaliza o Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP, que formaliza a relação entre o Gestor Municipal de Saúde de Piripiri e o Gestor Estadual de Saúde do Piauí, visando a definição da oferta e fluxos de serviços de saúde no Hospital Regional Chagas Rodrigues.

**PARTICIPANTES:** Gestor Municipal de Saúde e Gestor Estadual de Saúde do Piauí de Piripiri-PI. Visando à definição da oferta e fluxos de serviços de saúde

**OBJETIVO:** O presente Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos- PCEP tem por objeto formalizar a relação entre os gestores do SUS retromencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e a respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob Gestão Municipal e Gerência Estadual, localizada no município de Piripiri, definindo o papel da unidade de saúde prestadora no sistema municipal, integrando-o à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme o Plano Operativo Anual (POA) previamente definido entre os entes públicos que fazem este protocolo.

**VIGÊNCIA:** O presente Protocolo de Cooperação terá vigência expressa pelo número de parcelas de repasse do recurso financeiro, ou seja, de 12 (doze) parcelas, a contar da publicação do protocolo.

**Parágrafo único.** A prorrogação poderá ser feita por meio do Termo Aditivo, até o limite de 12 (doze) parcelas, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**DATA ASSINATURA:** Piripiri - PI, 06 de dezembro de 2024.

**VALOR :** Conforme valores apresentados no quadro anexo o montante dos doze meses de repasse do FNS para o FES a somatória dos serviços ofertados, será da ordem de **R\$ 7.524.215,88** (*sete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos*) para custeio dos serviços produzidos pelo Hospital Regional Chagas Rodrigues.

Quadro 1. Programação Orçamentária do HRCR.

Serviços Produzidos	Previsão anual 2023	Previsão Mensal 2023
1. Serviços Ambulatoriais	R\$ 858.390,48	R\$ 71.532,54
2. Serviços Hospitalares	R\$ 2.172.672,00	R\$ 181.056,00
3. Cumprimento de Metas Qualitativas	R\$ 151.553,12	R\$ 12.629,43
4. Portaria Nº1.382, de 30/05/2018(UTI)	R\$ 1.796.267,16	R\$ 149.688,93
5. Portaria Nº2009, de 29 /07/2019(HAC)	R\$ 21.009,24	R\$ 1.750,77
6. Portaria Nº3361, de 17/12/2019 (CPN)	R\$ 480.000,00	R\$ 40.000,00
7. Portaria Nº3570, de 17/04/2024 (RUE)	R\$ 2.044.323,84	R\$ 170.360,32
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.524.215,84</b>	<b>R\$ 627.017,99</b>
*Portaria 564, de 31/03/2016	-	R\$ 325.621,69

**SIGNATÁRIOS:** O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileira, solteira, enfermeira e portadora do RG nº \*6478\*\* SSP/PI, com a interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.601.314/0001-75, situada na Av. Dep. Raimundo Holanda, nº 685, Centro Administrativo, Bairro Morro da Saudade, Piripiri – PI, CEP: 64260-000, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Municipal, GUILHERME ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.976.323\*\*\* e RG nº -\*\*007.7\*\* SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Piripiri-Piauí, doravante denominado simplesmente GESTOR, e, do outro lado o ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Estadual de Saúde, ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS, brasileiro, portador do RG Nº \*\*\*24.69\*\* SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.220.698\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, doravante denominado simplesmente GERENTE, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Pacto pela Saúde 2006, Portaria 161 GM/MS DE 21/01/2010,



resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34308, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00095.002020/2024-99
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	24010526
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Dispensa de pequeno valor
<b>Fundamento legal</b>	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - SEJUS/PI
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	220101
<b>Contratado</b>	EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	42.336.259/0001-58
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	aquisição de de materiais odontológicos para atender às necessidades dos consultórios odontológicos da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
<b>Prazo de vigência</b>	6 meses
<b>Data de assinatura do contrato</b>	09/12/2024
<b>Valor global</b>	R\$ 58.998,10 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	06.301. 0103. 6085
<b>Fonte de Recursos</b>	501
<b>Natureza da Despesa</b>	339030
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00232
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	2024RO09474
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: <b>CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA</b> Pela Contratada: <b>ARIANA TEIXEIRA DE SOUSA IVO</b>

(Assinado eletronicamente)

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA***Secretário de Justiça do Estado do Piauí*

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34311, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 076/2024-SETUR.**

**Nº do Processo SEI:** 00153.001447/2023-57.

**Modalidade de Licitação:** TOMADA DE PREÇOS.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

**Nome do Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

**Resumo do resultado do Julgamento das Propostas.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência, COMUNICA, após o relatório de análise e julgamento das propostas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 076/2024-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de 10 (dez) academias populares no município de Teresina-PI, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

**a)** Pela ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS das empresas FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.077.842/0001-70; e POLLUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.891.968/0001-16, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 015757147), tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

**b)** Pela DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da empresa THECON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.214.604/0001-73, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 015757147), não tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa POLLUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.891.968/0001-16, pelo valor de R\$ 876.792,80 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.001447/2023-57 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de



1993.

Teresina-PI, 09 de dezembro de 2024.

**João Angeline da Silva Júnior**

Diretor de Licitações e Contratos/SETUR

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34314, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022**

PROCESSO: 00319.000323/2021-52

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMA LTDA, CNPJ Nº 05.802.590/0001-90.

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS DE LIGAÇÃO NO TRECHO: ENTR. PI-222/PAU D'ARCO DO PIAUÍ, COM EXTENSÃO DE 11,023 KM, referente à Concorrência Pública 12/2021.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 31 de dezembro de 2025, contado a partir de 31 de dezembro de 2024. O prazo de execução será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 17/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e João Eduardo Chaves Castro, (pela Contrata

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34316, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020.**

PROCESSO: 00319.000054/2024-77



**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** F.C LEITE MELO & CIA LTDA; CNPJ Nº 13.820.962/0001-39.

**OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 19.797,60 M<sup>2</sup> EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ.

**LICITAÇÃO:** Concorrência Pública 03.2018

**OBJETO DO ADITAMENTO:** A vigência do contrato será prorrogada até 31 de dezembro de 2025, contado a partir de 31 de dezembro de 2024. O prazo de execução será ampliado em 270 (duzentos e setenta) dias, encerrando em 06/09/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2024

**ASSINAM:** Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Francisco Cleiton Leite Melo (pela Contratada).

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34320, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 812/2024**

#### **PROCESSO Nº 00012.063137/2024-11**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 05.577.401/0001-22.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário hospitalar a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI).

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



**Valor global:** R\$ 7.736,46 (sete mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

**Fonte de Recursos:** 601.

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124.

**Natureza da Despesa:** 449052.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR16104.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 24012557.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

**Pela Contratada:** REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO - REPRESENTANTE LEGAL - ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34321, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**

<b>EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021 - CBMEPI</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00321.009548/2024-78
<b>Modalidade de licitação</b>	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 - CBMEPI
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013; Lei 9.784, de 29.01.1999; Decreto Estadual n.º 11.317, de 13.02.2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13.02.2004; Decreto Estadual nº 11.320, de 17.02.04; Decreto Estadual 11.346, de 30.03.2004; Decreto nº 20.480 de 31.12.21; Parecer PGE nº 267/2024.
<b>Contratante</b>	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
<b>Contratado</b>	EMPRESA LP TOTAL SERVICE EIRELE
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	10.846.808/0001- 48
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL
<b>Prazo de vigência</b>	01 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025



<b>Data de assinatura do contrato</b>	29 de novembro de 2024
<b>Valor global</b>	R\$ 3.600.000,00 (três milhões seiscentos mil reais).
<b>Unidade Orçamentária</b>	44201 - FUNDO DE APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PIAUÍ - FUNAP
<b>Programa de Trabalho</b>	06.122. 0103. 5068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS
<b>Fonte de Recursos</b>	759- Recursos Vinculados a Fundos; 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (conforme Nota de Reserva)
<b>Natureza da Despesa</b>	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Nº Nota de Reserva</b>	
<b>Nº Reserva Orçamentária</b>	
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: JOSÉ ARIMATÉIA RÊGO DE ARAÚJO Pela Contratada: LUCIANO RODRIGUES NOGUEIRA BARROS

**José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.**

Comandante-Geral do CBMEPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34325, datada de 9 de dezembro de 2024.)

### INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

<b>EXTRATO SÉTIMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 055/2022</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	00010.001785/2022-32
<b>CONTRATANTE</b>	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI
<b>CNPJ CONTRATANTE</b>	22.057.819/0001-28
<b>CONTRATADO</b>	ESCALA - TRANSPORTES GERAIS LTDA
<b>CNPJ CONTRATADO</b>	05.343.561/0001-07
<b>RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO</b>	ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO QUE ATENDEU A LOCALIDADE: LAGOA NOVA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - PI.
<b>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO</b>	05/12/2024
<b>VALOR DA SUPRESSÃO</b>	R\$ 985,59 (NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
<b>SIGNATÁRIOS</b>	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Waldinar Campos.

**Magno Pires Alves Filho**

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ



Diretor Geral

Of. 754/2022 GAB IAEPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34326, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A BADESPI E A AOV'S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação corporativa.

**CONTRATANTE:** Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - BADESPI.

**CNPJ DA CONTRATANTE:** 11.836.226/0001-43.

**CONTRATADA:** AOV'S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A

**CNPJ DA CONTRATADA:** 05.555.382/0001-33.

**RECURSO:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas por recursos próprios da CONTRATANTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite legal máximo de 05 (cinco) anos, de acordo com a legislação e com o TÍTULO 8, CAPÍTULO 3, item 1 do Manual Básico-Licitações, Contratos Administrativos da BADESPI.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 06 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Francisco Felipe da Luz Araújo

**DIRETOR-PRESIDENTE**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34327, datada de 9 de dezembro de 2024.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 792/2024**

**PROCESSO Nº 00012.061746/2024-36**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 42.336.259/0001-58.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário hospitalar a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI).

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor global:** R\$ 2.480,96 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

**Fonte de Recursos:** 601.

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124.

**Natureza da Despesa:** 449052.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR17130.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 24012847.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

**Pela Contratada:** ARIANA TEIXEIRA DE SOUSA IVO - REPRESENTANTE LEGAL - EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34328, datada de 9 de dezembro de 2024.)*



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 819/2024**

**PROCESSO Nº 00012.064078/2024-07**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 43.330.458/0001-11.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento dos instrumentais cirúrgicos, com vistas a suprir a demanda das unidades hospitalares sob gerenciamento direto da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, para um período de 12 (doze) meses.

**Data da Assinatura do Contrato:** 05/12/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor global:** R\$ 1.035,50 (um mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Fonte de Recursos:** 659.

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6198.

**Natureza da Despesa:** 339030.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR16602.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 24012744.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

**Pela Contratada:** FLÁVIA BANDEIRA CORREIA - REPRESENTANTE LEGAL - MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34329, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI**

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2024**

**PROCESSO SEI:** 00012.038407/2023-75

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 2/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e o INSTITUTO DE ENSINO O PROGRESSO.

**CONVENENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

**CONVENIADA:** INSTITUTO DE ENSINO O PROGRESSO, CNPJ 63.507.016/0001-05.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** inclusão das vagas de estágio supervisionado como complementação do Curso de Técnico em Enfermagem, da CONVENIADA, no Hospital da Polícia Militar/HPM e Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, em Teresina - PI.

**VALOR:** A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica o valor de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 10.12.2024.

**VIGÊNCIA:** da data de assinatura até fim da vigência do Convênio Nº 2/2024, em 23.01.2027.

**DATA DE ASSINATURA:** 06.12.2024.

**SIGNATÁRIOS:** (assinaturas eletrônicas): ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; EDSON BARBOSA CARNEIRO, Diretor da Conveniada.

**QUADROS DE VAGAS**

Hospital da Polícia Militar/HPM - Teresina - PI

2024.2

CURSO-DISCIPLINA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Assistência Cirúrgica	60 h	30	R\$ 0,30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)					

Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina - PI

2024.2



CURSO-DISCIPLINA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Saúde da Mulher	60 h	12	R\$ 0,30	R\$ 18,00	R\$ 216,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)					

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34330, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS  
GABINETE GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.**

PROCESSO: 00319.000057/2024-19

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: RM Estrutura e Pavimentação Ltda; CNPJ nº 00.234.704/0001-29.

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA DE 58,00 METROS DE EXTENSÃO SOB O RIACHO LONGÁ, NA LOCALIDADE PASSAGEM DA NÊGA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 31 de dezembro de 2025, contado a partir de 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Francisco Tavares Pessoa (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34332, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 736/2024**

**PROCESSO Nº 00012.056843/2024-15**



**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** LUTECH CIENTÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 44.702.299/0001-00.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Aquisição de equipamentos de laboratório.

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor global:** R\$ 17.941,00 (dezesete mil novecentos e quarenta e um reais).

**Fonte de Recursos:** 601.

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124.

**Natureza da Despesa:** 449052.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR15258.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 24012258.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

**Pela Contratada:** JEFERSON DE MENDONÇA ALMEIDA - REPRESENTANTE LEGAL - LUTECH CIENTÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

**SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34333, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022**

**Processo nº 00323.002221/2022-93**



A Secretária de Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais torna publico a parceria abaixo:

**Termo de Colaboração nº 003/2022**

**Concedente:** Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.

**Organização da Sociedade Civil:** Centro de Educação Ambiental e Assessoria - CEAA

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, consoante aos dispositivos legais indicados na Lei nº 13019/2014, Decreto Estadual nº 17.083/2017, publicado no DOE em 03/04/2017, Decreto Estadual nº 22.023 de 26 de abril de 2023, e com base nas atribuições estatutárias deste órgão, RESOLVE:

Prorrogar a vigência da parceria acima destacada, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa entidade, pelo prazo de **365 dias**, passando o termo da vigência para o dia **29/12/2025**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Agricultura Familiar - SAF

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34334, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 818/2024**

**PROCESSO Nº 00012.064068/2024-63**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** VMLX ELETRÔNICOS LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 03.800.477/0001-40.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Aquisição de eletrodomésticos.

**Data da Assinatura do Contrato:** 05/12/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato.

**Valor global:** R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).

**Fonte de Recursos:** 601.



**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124.

**Natureza da Despesa:** 449052.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR16598.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 24012742.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

**Pela Contratada:** MARIA FAVARIN DANDOLINI - REPRESENTANTE LEGAL - VMLX ELETRONICOS LTDA.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
**SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34335, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**  
**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2017**  
**PROCESSO Nº 00012.033683/2024-28**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** CONSÓRCIO HOSPITAL TERESINA/COMTERMICA/SAHLIAH

**CNPJ/CPF da Contratada:** 12.175.584/0001-15; 14.081.122/0001-64

**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 65/2017, relativo a "CONSTRUÇÃO HOSPITALAR: COMPLEXO MATERNO - MATERNIDADE DE REFERÊNCIA ESTADUAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS".

**Data da Assinatura do Contrato:** 04/12/2024.

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência disposto na clausula 6.1, que deverá ser prorrogado por mais 7 (sete) meses, até a data de 31/07/2025.

**Dotação Orçamentária:**



**Gestão/Unidade:** 17101

**Fonte:** 754

**Programa de Trabalho:** 10.302. 0100. 5045

**Elemento de Despesa:** 449051

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO.

**Pela Contratada:** ALEXANDRE JOSÉ MOUSINHO MOREIRA - REPRESENTANTE LEGAL.

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34338, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 783/2024**

**PROCESSO Nº 00012.052482/2024-20**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** BGF COMERCIAL LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 37.650.759/0001-20

**Resumo do Objeto do Contrato:** Aquisição de Mobiliário Hospitalar

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Valor global:** R\$ 24.600,00 ( Vinte e quatro mil e seiscentos reais)

**Fonte de Recursos:** 601

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124

**Natureza da Despesa:** 449052



**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

**Pela Contratada:** BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA-BGF COMERCIAL LTDA

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34339, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 785/2024**

**PROCESSO Nº 00012.051635/2024-11**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 33.068.320/0001-32

**Resumo do Objeto do Contrato:** Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar- Neonatologia

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação.

**Valor global:** R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais)

**Fonte de Recursos:** 601

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124

**Natureza da Despesa:** 449052

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

**Pela Contratada:** PATRÍCIA BACH-ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA



**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34340, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 784/2024**

**PROCESSO Nº 00012.052495/2024-07**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 12.581.380/0001-84

**Resumo do Objeto do Contrato:** Aquisição de Mobiliário Hospitalar

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Valor global:** R\$ 3.849,95 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**Fonte de Recursos:** 601

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124

**Natureza da Despesa:** 449052

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

**Pela Contratada:** ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34341, datada de 9 de dezembro de 2024.)*



**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023**

PROCESSO: 00319.000267/2023-18

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, CNPJ nº37.173.949/0001-01.

OBJETO CONTRATUAL: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA, COM EXTENSÃO, TOTAL DE 21,481 KM, CONVENIO Nº7.045.00/2020 (SICONV Nº900415/2020).

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 31 de dezembro de 2025, contado a partir de 31 de dezembro de 2024. O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, encerrando em 09/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Gil do Rego Monteiro Frazão (pela Contratada).

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34343, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 809/2024**

**PROCESSO Nº 00012.041399/2024-25**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 05.577.401/0001-22

**Resumo do Objeto do Contrato:** Aquisição de Mobiliário Hospitalar

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024



**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Valor global:** R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais)

**Fonte de Recursos:** 601

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124

**Natureza da Despesa:** 449052

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

**Pela Contratada:** REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO-OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34344, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 800/2024**

**PROCESSO Nº 00012.018290/2024-94**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 05.577.401/0001-22

**Resumo do Objeto do Contrato:** Aquisição de Mobiliário Hospitalar

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Valor global:** R\$ 1.900,00 ( Hum mil e novecentos reais)

**Fonte de Recursos:** 601



**Ação Orçamentária:** 10.302.0001.5073

**Natureza da Despesa:** 449052

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

**Pela Contratada:** REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO-OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 801/2024**

**PROCESSO Nº 00012.018290/2024-94**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 42.336.259/0001-58

**Resumo do Objeto do Contrato:** Aquisição de Mobiliário Hospitalar

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



**Valor global:** R\$ 3.211,09 (Três mil, duzentos e onze reais e nove centavos)

**Fonte de Recursos:** 601

**Ação Orçamentária:** 10.302.0001.5073

**Natureza da Despesa:** 449052

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

**Pela Contratada:** ARIANA TEIXEIRA DE SOUSA IVO- EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34345, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 802/2024**

**PROCESSO Nº 00012.032690/2024-11**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 43.134.552/0001-03

**Resumo do Objeto do Contrato:** Aquisição de Mobiliário Hospitalar

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação

**Valor global:** R\$ 1.023,10 (Hum mil e vinte e três reais e dez centavos)

**Fonte de Recursos:** 601

**Ação Orçamentária:** 10.302.0001.5073



**Natureza da Despesa:** 449052

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

**Pela Contratada:** LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS- ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 803/2024**

**PROCESSO Nº 00012.032690/2024-11**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 08.516.958/0001-41

**Resumo do Objeto do Contrato:** Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato

**Valor global:** R\$ 1.693,20 (Hum mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

**Fonte de Recursos:** 659

**Ação Orçamentária:** 10.302.0001.6198

**Natureza da Despesa:** 339030

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO



PIAUI

**Pela Contratada:** LUIZ CARVALHO DOS SANTOS-DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34347, datada de 9 de dezembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024  
PROC. ADM SEI Nº 00323.001246/2024-31**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Veículos e Equipamentos necessários para implantação de uma Central de Logística e Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 2.739.700,00 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil e setecentos reais).

**FONTE DE RECURSOS:** 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021 (NLLC).

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Diante da ausência de recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior **ADJUDICOU e HOMOLOGOU** o procedimento licitatório aos vencedores do certame, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ: 46.135.499/0001-45 para os Lotes 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 2.734.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais); **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS.**, CNPJ: 31.499.939/0001-76 para os Lotes 11 e 13 no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Informamos ainda que os itens 04, 05 e 12 foram declarados fracassados e os itens 06, 07, 08, 09 e 10 foram declarados desertos. Os referidos itens serão republicados oportunamente após as providências cabíveis.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2024.

(assinado e datado eletronicamente)

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar - SAF

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34348, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

<b>EXTRATO DE TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS Nº 00011.020974/2024-66</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI - CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96</b>
<b>Espécie</b>	CONSIDERANDO a autorização da autoridade delegada Superintendência de Gestão da SEDUC-PI (Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 836/2022), por meio do SEDUC Despacho 33845 (SEI nº <a href="#">015656336</a> ) - que fica fazendo parte integrante do termo, em atendimento ao disposto no art. 58 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.782/2016; IN SEDUC-PI/GSE Nº 2/2022, procedeu-se a instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face de F J DA SILVA ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ Nº 42.232.475/0001-53, para apuração de responsabilidade de infração à ARP nº 01/2024 e CT nº 04/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2023, com as cautelas de que o processo seguirá sigiloso até decisão final, salvo em relação ao acusado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse, conforme art. 60, da Lei Estadual nº 6.782/2016. Publicação na forma do art. 27 da IN SEDUC/GSE Nº 11/2023.
<b>Data do Termo</b>	03/12/2024
<b>Responsável</b>	<b>Comissão de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos da Secretaria Estadual de Educação - CSALC/SEDUC</b> Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 18/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

<b>EXTRATO DE TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS Nº 00011.020906/2024-05</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI - CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96</b>
<b>Espécie</b>	CONSIDERANDO a autorização da autoridade delegada Superintendência de Gestão da SEDUC-PI (Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 836/2022), por meio do Despacho SEDUC-PI/GSE/SUPEG Nº: 21456/2024 (SEI nº <a href="#">013619396</a> ) - que fica fazendo parte integrante do termo, em atendimento ao disposto no art. 58 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.782/2016; IN SEDUC-PI/GSE Nº 2/2022, procedeu-se a instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face de LOJA VIANA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 69.614.287/0001-46, para apuração de responsabilidade de infração ao CT nº 05/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e Ata de Registro de Pregão nº 01/2024, com as cautelas de que o processo seguirá sigiloso até decisão final, salvo em relação ao acusado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse, conforme art. 60, da Lei Estadual nº 6.782/2016. Publicação na forma do art. 27 da IN SEDUC/GSE Nº 11/2023.
<b>Data do Termo</b>	03/12/2024



<b>Responsável</b>	<b>Comissão de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos da Secretaria Estadual de Educação - CSALC/SEDUC</b> Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 18/2024
--------------------	---

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

<b>EXTRATO DE TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS Nº 00011.014107/2024-91</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI - CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96</b>
<b>Espécie</b>	CONSIDERANDO a autorização da autoridade delegada Superintendência de Gestão da SEDUC-PI (Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 836/2022), por meio do SEDUC Despacho 33851 (SEI nº <a href="#">015657269</a> ) - que fica fazendo parte integrante do termo, em atendimento ao disposto no art. 58 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.782/2016; IN SEDUC-PI/GSE Nº 2/2022, procedeu-se a instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face de UNIFARDAS SPORT LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.412.479/0001-85, para apuração de responsabilidade de infração à ARP nº 01/2024 e CT nº 02/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2023, com as cautelas de que o processo seguirá sigiloso até decisão final, salvo em relação ao acusado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse, conforme art. 60, da Lei Estadual nº 6.782/2016. Publicação na forma do art. 27 da IN SEDUC/GSE Nº 11/2023.
<b>Data do Termo</b>	03/12/2024
<b>Responsável</b>	<b>Comissão de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos da Secretaria Estadual de Educação - CSALC/SEDUC</b> Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 18/2024

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34350, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS****EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019**

PROCESSO: 00319.002766/2023-40

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMA LTDA, CNPJ Nº 05.802.590/0001-90.

OBJETO CONTRATUAL: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA BR-235/PI, TRECHO: DIVISA BAHIA / PIAUÍ - DIVISA PIAUÍ / MARANHÃO (ALTO PARNAÍBA), SUBTRECHO: DIVISA BAHIA / PIAUÍ - ENTRONCAMENTO BR-135 (A) (BOM JESUS), SEGMENTO: KM 0,00 - KM 150,70,



CÓDIGO PNV: 235BPI070/0400, COM EXTENSÃO DE 150,70 KM.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 31 de dezembro de 2025, contado a partir de 31 de dezembro de 2024. O prazo de execução será ampliado em 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando em 08/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e João Eduardo Chaves Castro, (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34351, datada de 9 de dezembro de 2024.)

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 33/2022	
<b>PROCESSO SEI:</b>	00118.000606/2022-41
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013 e Parecer Referencial PGE/PLC nº 001/2021.
<b>CONTRATANTE:</b>	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
<b>CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:</b>	UG 450202
<b>CONTRATADA:</b>	ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI.
<b>CNPJ DA CONTRATADA:</b>	26.599.872/0001-01
<b>OBJETO:</b>	O presente instrumento tem por objetivo a modificação unilateral por parte da Administração do Contrato nº 33/2022, celebrado em 24 de agosto de 2022, devidamente registrado e publicado, visando alteração da <b>CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.</b>
<b>DATA DA ASSINATURA DO TERMO:</b>	09 de Dezembro de 2024.
<b>NOTA DE RESERVA:</b>	2023NR00127
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA:</b>	2022RO09451
<b>Nº AUTOMÁTICO SIAFE:</b>	22002081
<b>SIGNATÁRIOS DO TERMO:</b>	<b>PELA ADH:</b> CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA <b>PELA EMPRESA:</b> ALCEU LEITE GUIMARÃES NETO

(assinado eletronicamente)

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**

Diretor Geral



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34355, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 782/2024**

**PROCESSO Nº 00012.001122/2022-06**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** TREVO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 42.070.411/0001-01.

**Resumo do Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA E DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO HEMOCENTRO, NA CIDADE DE TERESINA - PI.

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor global:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Fonte de Recursos:** 600.

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6217.

**Natureza da Despesa:** 339039.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR07261.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 24009166.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

**Pela Contratada:** MARCOS VICTOR VIEIRA VELOSO FREITAS - REPRESENTANTE LEGAL - TREVO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**



SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34361, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**

**EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO**

**ATO: ADITIVO ATAS SRP**

**MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES**

**Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004**

**Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da data de vencimento da ata.**

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
212	07/11/2023	07/11/2024	01/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	11/2023/SEAD

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto, apenas em relação ao saldo restante dos itens 7 e 8 da respectiva ARP.

2) Itens prorrogados e saldo remanescente, devem ser verificados caso a caso junto ao setor de liberação da Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD - PI.

Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes

**Superintendente de Licitações e Contratos**

**SLC/SEAD-PI**



Samuel Pontes do Nascimento

**Secretário de Administração SEAD-PI**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34362, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2023**

**PROCESSO Nº 00012.031205/2024-83**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** EMPRESA ICLL MENDES LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 10.985.550/0001-60

**Resumo do Objeto do Termo Aditivo:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 486/2023, relativo à contratação de empresa especializada aquisição de INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA/SVO, a fim de suprir a necessidade do Hospital Getúlio Vargas objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS o qual se destinam ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí, por mais um ano, pelo período de 12/12/2024 a 12/12/2025, na forma do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 04/12/2024

**Vigência:** 12/12/2025

**Valor global:** R\$ 5.084,80 (cinco mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

**Fonte de Recursos:** 659

**Unidade Orçamentária:** 17101

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6198

**Natureza da Despesa:** 339030

**Nº Nota de Reserva SIAFE:** 2024NR03758

**Signatários do Termo Aditivo:**



**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

**Pela Contratada:** IVO CESAR LOPES LEITE - EMPRESA ICLL MENDES LTDA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34374, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2024**  
**PROCESSO Nº 00012.009291/2024-48**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO

**CNPJ/CPF da Contratada:** 48.211.585/0001-15

**Resumo do Objeto do Contrato:** Tem por objeto formalização de parceria com entidade filantrópica qualificada como Organização Social no âmbito do Estado do Piauí, com a finalidade de implantação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da CENTRAL DE EXAMES - PICOS, nos termos do que se encontra detalhado nos Anexos Técnicos e na Proposta de Trabalho.

**Data da Assinatura do Contrato:** 03/12/2024

**Prazo de Vigência:** A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação no interesse de ambas as partes

**Gestão/Unidade:** 17101

**Fonte:** 500

**Programa de Trabalho:** 10.302. 0100. 6198

**Elemento de Despesa:** 339039

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR15986

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO.

**Pela Contratada:** LUIS ANTONIO PICERNI HERCE - REPRESENTANTE LEGAL- SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34375, datada de 9 de dezembro de 2024.)*



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 080/2024****Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.001901/2024-77**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 241/2022**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** JAL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA., CNPJ: Nº 41.908.752/0001-32**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO Nº 080/2024, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI, COM UMA ÁREA DE 5.100,00 M<sup>2</sup>. SERÁ PRORROGADO ATÉ 31/12/2025.**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 080/2024, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES **DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2024.**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E JOÃO ANTÔNIO DE LIMA - PELA CONTRATADA.*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34378, datada de 9 de dezembro de 2024.)***SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN**

<b>EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00017.001369/2024-36
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	20001059
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Inexigibilidade de Licitação
<b>Fundamento legal</b>	Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93
<b>Contratante</b>	<b>SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI</b>
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	19101
<b>Contratado</b>	<b>MGR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA</b>
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	10.777.411/0001-41



<b>Resumo do objeto do termo aditivo</b>	Reajuste do Contrato nº 007/2021/SEPLAN-PI, relativo à prestação de serviços contínuos de sustentação e aprimoramento da solução tecnológica utilizada atualmente pelo Sistema de Monitoramento e Acompanhamento das Ações Estratégicas do Estado do Piauí (SIMO) na Secretaria do Estado do Planejamento (SEPLAN-PI), consistindo no fornecimento de licenças de uso permanente, aprimoramento, desenvolvimento, implementação e serviços de sustentação da solução, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.
<b>Data de assinatura do termo aditivo</b>	09/12/2024
<b>Valor global</b>	R\$ 2.023.840,70 (dois milhões e vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).
<b>Dotação orçamentária</b>	04.121.0109.6027 - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO
<b>Fonte de Recursos</b>	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Natureza da Despesa</b>	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00063 2024NR00329
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	-
<b>Signatários do aditivo</b>	Pela Contratante: WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Pela Contratada: MARCOS AZEVEDO XIMENES

(assinado digitalmente)

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Planejamento do Estado

SEPLAN-PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34379, datada de 9 de dezembro de 2024.)***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 127/2024****PROCESSO SEI:** 00119.001987/2024-38**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** BS CONSTRUTORA - EIRELI, CNPJ: Nº 26.767.222/0001-28**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO Nº 127/2024, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM ÁREA DE 4.712,40M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI, TRANSFEREGOV CONVÊNIO Nº 809040/2019MIDR. SERÁ PRORROGADO ATÉ 31/12/2025.

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 127/2024, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34380, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC  
EXTRATO CONTRATO Nº 266/2024**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000897/2024-16
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 - CPL/SEDEC
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	JULIÃO ESTANDISLAU DE SOUSA
<b>CPF DO CONTRATADO</b>	***.067.663-**
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUI /PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	15 DE NOVEMBRO DE 2024
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339036
<b>Nº CRÉDITO</b>	2024NC00180
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: JULIÃO ESTANDISLAU DE SOUSA

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34385, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2024-SETUR.**

**Nº do Processo SEI:** 00153.001392/2023-85.

**Modalidade de Licitação:** TOMADA DE PREÇOS.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

**Nome do Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

**Resumo do resultado do Julgamento das Propostas.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência, COMUNICA, após o relatório de análise e julgamento das propostas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 073/2024-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo nos municípios de Buriti dos Montes-PI, Guadalupe-PI, Jerumenha-PI, Manoel Emídio-PI, Monsenhor Hipólito-PI, Novo Oriente-PI e São João do Piauí-PI, totalizando 16.661,61 m<sup>2</sup>, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

**a)** Pela ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS das empresas CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.439/0001-10; GEOBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.524.451/0001-28; POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.323.084/0001-05, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 015758933), tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

**b)** Pela DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da empresa AAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.245/0001-03, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 015758933), não tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa GEOBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.524.451/0001-28, pelo valor de R\$ 2.712.109,66 (dois milhões, setecentos e doze mil, cento e nove reais e sessenta e seis centavos).

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº



00153.001392/2023-85 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Teresina-PI, 09 de dezembro de 2024.

**João Angeline da Silva Júnior**

Diretor de Licitações e Contratos/SETUR

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34387, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

## **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

### **EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 052/2022**

**PROCESSO SEI:** Nº 00119.2014/2024-16

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 112/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 089/2021

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** BS CONSTRUTORA - EIRELI, CNPJ: 26.767.222/0001-28

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO Nº **052/2022**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 1.981,00M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, SERÁ PRORROGADO ATÉ 31/12/2025.

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 052/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS - PELA CONTRATADA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34388, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**



**EXTRATO CONTRATO N° 265/2024**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000896/2024-63
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2024 - CPL/SEDEC
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO N° 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	FRANCISCO JOSE LEAL
<b>CPF DO CONTRATADO</b>	***.349.483-**
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ /PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	15 DE NOVEMBRO DE 2024
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339036
<b>N° CRÉDITO</b>	2024NC00180
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSE LEAL

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 34394, datada de 9 de dezembro de 2024.)***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2024****N° DO PROCESSO SEI:** 00119.001840/2023-67**N° AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:****CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 160208**N° DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS n° 022/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N° 8.666/93

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 09.034.960/0001-47

**CONTRATADO:** BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ DO CONTRATADO:** 07.360.128/0001-05

**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI, EXTENSÃO TOTAL DE 11,58 KM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 488.912,69 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2025

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 DIAS

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/12/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 782 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5071 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 / 700 / 500 / 501.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:**

**Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: ALAN STTENYO VERAS DE RESENDE - BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34395, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

## **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Processo nº 00019.030750/2024-92

### **EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas



atribuições legais, e com fundamento no art. 74, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10/03/04 e de suas prerrogativas funcionais, conforme previsto no art. 200-F, da Lei Complementar Nº 13/94, incluído pela Lei nº 8.320, de 18 de março de 2024, torna público, o extrato da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o (a) servidor (a) público (a), nos termos a seguir:

Sindicância Administrativo Disciplinar nº 17/DPAD/2024

**Servidor(a) celebrante:** Antônio Aurimar Campelo Tourinho

**Descrição genérica do fato:** Negligência referente ao extravio de 01(um) carregador da arma de fogo, tipo pistola, marca Taurus, calibre.40, série nº SK\*1\*5\*6, de propriedade da Secretaria de Segurança Pública - SSP-PI e cautelado em nome do servidor compromissário.

Teresina, 09 de dezembro de 2024.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34403, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SETRANS**

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE**

**JULGAMENTO RECONSIDERAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo CONCORRÊNCIA nº. 22/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE NAS VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO TD 9 - VALE DOS RIOS PIAUI E ITAUEIRA, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DE 294.000,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E APLICAÇÃO DE 126.000,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) TOTALIZANDO 420.000,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO.

Recorrentes: TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ Nº. 63.341.770/0001-18.

Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, Reformar o posicionamento e decisão proferidos pela Comissão de Licitação da Setrans/PI em sua resposta ao recurso administrativo, conhecendo do recurso interposto pela licitante TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ Nº. 63.341.770/0001-18, decidindo pela sua procedência, e declarando a empresa habilitada.

É como decido.

Teresina-PI, 07 de Maio de 2024.



**Jonas Moura de Araújo**

Secretário SETRANS/PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34404, datada de 9 de dezembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**

<b>EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 119/2024</b>		
<b>Nº do processo SEI</b>	00022.002308/2024-17	
<b>Fundamento Legal</b>	LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022), regulamentada pelo DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.	
<b>Nome do Concedente</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT	
<b>CNPJ do Concedente</b>	05.782.352/0001-60	
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	51101	
<b>Nome do Parceiro</b>	INSTITUTO PIAUÍ DE AÇÃO SOCIAL	
<b>CNPJ do Parceiro</b>	17.472.971/0001-37	
<b>Resumo do Objeto de Parceria</b>	PROJETO RESISTÊNCIA E CULTURA	
<b>Prazo de Vigência</b>	12(doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da SECULT.	
<b>Prazo de Execução</b>	05(Cinco) meses.	
<b>Data da Assinatura</b>	05/12/2024.	
<b>Valor Global</b>	R\$ 100.000,00 ( cem mil reais)	
<b>Ação Orçamentária</b>	101	
<b>Fonte de Recurso</b>	0706001001 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural	
<b>Natureza da Despesa</b>	335041	
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00516	
<b>Nº Reserva Orçamentária no SIAFE</b>	2024RO09964	
<b>Signatários do Contrato</b>	<b>Pela Concedente:</b>	INGRID PEREIRA DASILVA
	<b>Pelo Parceiro:</b>	LUIS FERNANDO PESSOA COSTA

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34407, datada de 9 de dezembro de 2024.)***ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 26/2024-ASJUR/AGESPISA**

**AO CONTRATO Nº 09/2019-ASJUR/AGESPISA**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGÍSTICA LTDA

**CNPJ:** 09.192.288/0001-18

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA, EM TODO O ESTADO DO PIAUÍ E, SE NECESSÁRIO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

**VALOR:** A empresa MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGÍSTICA LTDA, dá quitação plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável sem ressalvas, para a CONTRATANTE, dos serviços efetivamente prestados e atestados, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, referente ao período de 27/09/2024 a 26/10/2024, no valor de R\$ 87.150,00 (oitenta e sete mil e cento e cinquenta reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 28/11/2024

**PROCESSO Nº 00100.014213/2024-76**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 63, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU)- Serviços sem cobertura contratual.

**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

**Diretor Presidente**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34417, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 143-A/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO**

**CONTRATO Nº 134/2024- SUPLI/GEGCO/AGESPISA.**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 32.405.756/0001-07



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DE REDE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI.

**ADITIVO:** Os prazos de vigência e execução de que trata a Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, ficam prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 22/11/2024 e findando em 20/02/2025.

**PROCESSO Nº: 00100.014609/2024-13**

**DATA DE ASSINATURA:** 21/11/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** 13.303/2016

**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

**Diretor Presidente**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34422, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024 DO PREGÃO SRP N.º**  
**90008/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90008/2024**

**SEI N.º: 00117.001724/2024-49**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de equipamentos (ativos de rede) para conectividade, para uso na infraestrutura de rede da Piauí Link S/A, subsidiária da ETIPI

**DATA DA SESSÃO DA ABERTURA:** 14/11/2024, às 9:00h (horário de Brasília)

**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 22/11/2024

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22/11/2024

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 06/12/2024

**PREGOEIRO:** Erick Barreto da Silva



ITEM	<b>ROBSON DOS SANTOS ZANUTO LTDA</b> <b>CNPJ 54.419.299/0001-42</b> <b>TELEFONE: (11) 94190-2839</b> <b>E-MAIL: ZANUTO.CL@GMAIL.COM</b> <b>ENDEREÇO: AV. MOFARREJ 348 "CJ 1308" VILA LEOPOLDINA - SÃO PAULO/SP - CEP 05311-000</b>				
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTEADOR MARCA / MODELO: MIKROTIK CCR2116-12G4S+	UND	100	R\$ 6.992,99	R\$ 699.299,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 699299,00</b>

Teresina-PI, 06 de dezembro de 2024.

**ELLEN GERA DE BRITO MOURA**

PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 DO PREGÃO SRP N.º 90008/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90008/2024**

**SEI N.º: 00117.001724/2024-49**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de equipamentos (ativos de rede) para conectividade, para uso na infraestrutura de rede da Piauí Link S/A, subsidiária da ETIPI

**DATA DA SESSÃO DA ABERTURA:** 14/11/2024, às 9:00h (horário de Brasília)

**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 22/11/2024

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22/11/2024

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 06/12/2024

**PREGOEIRO:** ERICK BARRETO DA SILVA

ITEM	<b>C DO VALE LOPES</b> <b>CNPJ: 28.521.211/0001-99</b> <b>TELEFONE: (61)3686-2551 - (61)98414-2425</b> <b>E-MAIL: VENDAS@PREMIERINFOR.COM.BR</b> <b>ENDEREÇO: QUADRA 7 CONJUNTO E LOTE, 06 (SALA 01) - PARANOÁ BRASÍLIA/DF - CEP: 71570-705</b>				
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



2	(ROTEADOR MIKROTIK RB760IGS HEX S, ETHERNET 5 PORTAS, 880MHZ, RAM 256MB, L4, CINZA CARACTERÍSTICAS: - MARCA: MIKROTIK - MODELO: RB760IGS HEX S)	UND	700	R\$ 500,00	R\$ 350.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 350.000,00

Teresina-PI, 06 de dezembro de 2024.

**ELLEN GERA DE BRITO MOURA**

PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024 DO PREGÃO SRP N.º 90008/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90008/2024**

**SEI N.º: 00117.001724/2024-49**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de equipamentos (ativos de rede) para conectividade, para uso na infraestrutura de rede da Piauí Link S/A, subsidiária da ETIPI

**DATA DA SESSÃO DA ABERTURA:** 14/11/2024, às 9:00h (horário de Brasília)

**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 22/11/2024

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22/11/2024

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 06/12/2024

**PREGOEIRO:** Erick Barreto da Silva

ITEM	<b>GRUPO REDILUX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA</b> CNPJ: 39.251.946/0001-66 GRUPO REDILUX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS ENDEREÇO: RUA COPAÍBA, LOTE 01 ED. DF CENTURY PLAZA, SALA 1112, TORRE B, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA- DF. CEP: 71.919-540. TEL./WHATSAPP: (61) 98262-2878 E-MAIL: CORPORATIVO@GRUPOREDILUX.COM				
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



<p><b>3</b></p>	<p>(ADDON OPTICS F. M SFP+ 10G 20KM LC BIDI DDM TX1270-RX1330NM BX20-U SFP+ BIDI 10Gb/s XFP Optical Transceiver Module WDM/BIDI 1330/1270nm 20km</p> <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Interface óptica serial de 10 Gb / s compatível com 802.3ae 10GBASE-LR, conector LC único para bidirecional aplicação, SMF acima de 20km</li> <li>* Interface elétrica compatível com as especificações SFF-8431 para aprimorado de fator de forma pequeno de 8,5 e 10 Gigabit plugável módulo "XFP"</li> <li>* Transmissor DFB 1270 / 1330nm, foto-detector PIN</li> <li>* Interface de 2 fios para especificações de gerenciamento em conformidade com SFF 8472 digital</li> <li>interface de monitoramento de diagnóstico para transceptores ópticos</li> <li>* Número da peça (-40 ° C a 85 ° C):</li> <li>* função de loopback do lado do cliente, lado da linha</li> <li>* O firmware avançado permite que as informações de criptografia do sistema do cliente sejam armazenadas em transceptor</li> <li>* Compatível com ROHS</li> <li>Módulo transceptor óptico XFP de 10 Gb / s</li> <li>WDM / BIDI 1330 / 1270nm 20km</li> </ul> <p>Formulários:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Redes de área de armazenamento de alta velocidade</li> <li>* Conexão cruzada de cluster de computador</li> <li>* Canais de dados de alta velocidade personalizados</li> <li>* Linha lateral loop para trás</li> </ul>	<p>UND</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 240,00</p>	<p>R\$ 24.000,00</p>
<p><b>VALOR TOTAL</b></p>					<p>R\$ R\$ 24.000,00</p>



Teresina-PI, 06 de dezembro de 2024.

**ELLEN GERA DE BRITO MOURA**

PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024 DO PREGÃO SRP N.º 90008/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90008/2024**

**SEI N.º: 00117.001724/2024-49**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de equipamentos (ativos de rede) para conectividade, para uso na infraestrutura de rede da Piauí Link S/A, subsidiária da ETIPI

**DATA DA SESSÃO DA ABERTURA:** 14/11/2024, às 9:00h (horário de Brasília)

**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 22/11/2024

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22/11/2024

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 06/12/2024

**PREGOEIRO:** Erick Barreto da Silva

<b>ITEM</b>	<b>EDEMAR FERNANDO BECHER IZE</b> <b>CNPJ: 35.918.403/0001-07</b> <b>RUA JASMIM 556 CORBELIA PR CEP 85420-000</b> <b>TELEFONE: (45) 99129-0141</b> <b>E-MAIL: ADMIN@EDEMARFERNANDO.COM.BR</b>				
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>4</b>	HUAWEI AC WIFI 6 ROUTER AX2S WS7000-42 V2	UND	100	R\$ 199,50	R\$ 19.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.950,00</b>

Teresina-PI, 06 de dezembro de 2024.

**ELLEN GERA DE BRITO MOURA**

PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34423, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 145/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO**



**CONTRATO Nº 03-A/2024- SUPLI/GEGCO/AGESPISA.**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA

**CNPJ:** 09.192.288/0001-18

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, EM TODO O ESTADO DO PIAUÍ E, SE NECESSÁRIO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

**ADITIVO:** O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 09/01/2025 e findando em 08/06/2025

**PROCESSO Nº:** 00100.014322/2024-93

**DATA DE ASSINATURA:** 27/11/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** 13.303/2016

**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

**Diretor Presidente**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34424, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 27/2024-ASJUR/AGESPISA AO**

**CONTRATO Nº 09/2019-ASJUR/AGESPISA**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGÍSTICA LTDA

**CNPJ:** 09.192.288/0001-18

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA, EM TODO O ESTADO DO PIAUÍ E, SE NECESSÁRIO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

**VALOR:** A empresa MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGÍSTICA LTDA, dá quitação plena, geral,



integral, irrestrita e irrevogável sem ressalvas, para a CONTRATANTE, dos serviços efetivamente prestados e atestados, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, referente ao período de 27/08/2024 a 26/09/2024, no valor de R\$ 87.150,00 (oitenta e sete mil e cento e cinquenta reais)

**DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024**

**PROCESSO Nº 00100.014214/2024-11**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 63, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU)- Serviços sem cobertura contratual.

**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

**Diretor Presidente**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34425, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO PI**

**EXTRATO DE CONTRATO 227/2024**

**Pregão Eletrônico nº 018/2024.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: J. AIRTON DA SILVA LTDA - CNPJ nº 30.902.547/0001-43. Objeto: prestação de serviços de locação de estrutura para eventos. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Recursos: Orçamento Geral/Outros. Valor global: R\$ 602.000,00. Assinatura: 05/12/2024. Vigência: 12 meses, prorrogável na forma da legislação.

Francisco Macedo (PI), 05 de dezembro de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34427, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2024-SETUR.**

**Nº do Processo SEI: 00153.001455/2023-01.**



**Modalidade de Licitação:** TOMADA DE PREÇOS.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

**Nome do Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

**Resumo do resultado do Julgamento das Propostas.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência, COMUNICA, após o relatório de análise e julgamento da proposta da empresa participante da Tomada de Preços nº 081/2024-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de 01 (uma) arena de esportes na localidade Amolar, no município de Floriano-PI, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

**a)** Pela ACEITABILIDADE DA PROPOSTA da empresa A. K. R. PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.074.597/0001-47, pelos motivos destacados no Relatório de Análise da Proposta (Documento SEI nº 015757462), tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa A. K. R. PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.074.597/0001-47, pelo valor de R\$ 545.943,22 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.001455/2023-01 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. Por fim, considerando que a única participante com proposta classificada declinou da intenção de recurso, conforme Documento SEI nº 015757472, não será aberto prazo recursal, em conformidade com os itens 11.4.9 e 11.4.11 do Edital.

Teresina-PI, 09 de dezembro de 2024.

**João Angeline da Silva Júnior**

Diretor de Licitações e Contratos/SETUR

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34428, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 51/2024**



Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 35.157.141/0001-05, com o valor de R\$ 561.650,15** (Quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos), em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital, o objeto constante de processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 51/2024**, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 3.988,80 M² DE PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Teresina-PI, 09 de Dezembro de 2024.

**CAROLINE LACERDA MARQUES**

Presidente da Comissão de Licitação - SETRANS/PI

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 51/2024**

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 05/2024, **HOMOLOGO**, e com fundamento no inciso VI, do Art.43, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, a empresa **PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 35.157.141/0001-05, com o valor de R\$ 561.650,15** (Quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos), em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital, o objeto constante de processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 51/2024**, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 3.988,80 M² DE PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Teresina-PI, 09 de Dezembro de 2024.

**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretário Estadual de Transportes



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34434, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**

**EXTRATO DE CONTRATO - SECID/PI**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº 088/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00310.000963/2024-95

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência Eletrônica nº 017/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ (CNPJ Nº 08.767.094/0001-30).

**CONTRATADO:** MACEDO DA SILVA & PEREIRA DE OLIVEIRA

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO A JUSANTE DE BUEIRO EXISTENTE, COM MURO GABIÃO TIPO CAIXA E IMPLANTAÇÃO DE BDTC 1,00M, NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃOPI, NO TRECHO DA PI-236/POVOADO JACARÉ, COM UM VOLUME TOTAL DE 495,00M<sup>3</sup>

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**04 meses

**DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 793.190,31 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45.101.15.451.0105.5019

**FONTE DE RECURSOS:** 500/754

**SIGNATÁRIOS:** MARIA VILANI DA SILVA (PELA CONTRATANTE) E PEDRO AURELIO MACEDO DA SILVA (PELA CONTRATADA).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34441, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISAREFERENTE AO**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024.**



**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

**CNPJ:** 49.246.241/0001-04

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS MOTOR BOMBA ANFÍBIA E PAINEL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO, PROTEÇÃO E CONTROLE DE MOTORES 150CV, 380V, TRIFÁSICO, POR PARTIDA ELETRÔNICA PARA FUNCIONAMENTO NA CAPTAÇÃO DA CIDADE DE ESPERANTINA - PI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.336.000,00 (um milhão, trezentos e trinta seis mil reais)

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**PROCESSO Nº 00100.014440/2024-00**

**DATA DE ASSINATURA:** 28/11/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 13.303/2016

**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

**Diretor Presidente**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 34453, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

## ERRATAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2024 - SESAPI**

**PROCESSO SEI - PI Nº 00012.049282/2024-90**

Diário Oficial do Estado nº 236/2024, de 04 de dezembro de 2024, p. 115

**Onde se lê:**

Estimado mensalmente o valor máximo de R\$ 2.783.781,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e um reais), e máximo anual R\$ 33.405.372,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e cinco mil trezentos e setenta e dois reais);

**Leia-se:**

Valor mensal máxima de R\$ 3.774.771,00 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil



setecentos e setenta e um reais), e anual máxima de R\$ 45.297.252,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais).

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 06 de dezembro de 2024

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 34305, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 138/2024**

Na Portaria nº 138/2024, bem como no seu extrato, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 235/2024, na data de 03 de dezembro de 2024:

**Onde se lê:**

**Empregador:** Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí

**Período de Contribuição:** 13/05/1986 a 01/03/1983

**Tempo de Contribuição:** 6 ano(s), 9 mês(es), 19 dia(s)

**Tempo Aproveitado:** 6 ano(s), 9 mês(es), 19 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 2479 dia(s) correspondendo a 6 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s).

**Leia-se:**

**Empregador:** Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí

**Período de Contribuição:** 13/05/1986 a 01/03/1993

**Tempo de Contribuição:** 6 ano(s), 9 mês(es), 19 dia(s)

**Tempo Aproveitado:** 6 ano(s), 9 mês(es), 19 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 2479 dia(s) correspondendo a 6 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s)

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**

**Diretor Geral do DER/PI**



(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 34310, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**  
**COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC**  
**ERRATA**

Processo nº 00011.080880/2023-65

**ERRATA**

Processo nº 00011.080880/2023-65

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Processo SEI nº 00011.080880/2023-65

No EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024, publicado no DOE Nº 13/2024, 19/04/2024, PÁG. 83:

**Onde se lê:**

27 de março de 2023

**Leia-se:**

27 de março de 2024

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 34313, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS**  
**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DOE N º 210/2024 DO DIA 24/10/2024**

A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, tendo em vista o que consta no Processo nº. 00095.006511/2023-28, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, bem como à Lei Complementar nº 123/2006, tem por objeto RETIFICAR publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 - SEJUS/PI.

**Onde se lê:**

<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 - SEJUS/PI</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00095.006511/2023-28
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	24011728
<b>Fundamento legal</b>	em conformidade com as normas da Lei n. 14.133/2021



<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - SEJUS/PI
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	220101 - SEJUS
<b>Contratado</b>	EMPRESA R.MELO CONSTRUTORA LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	01.857.346/0001-73
<b>Resumo do objeto do Termo Aditivo</b>	O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para <b>CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA EM ALTOS/PI.</b>
<b>Data de assinatura do Termo Aditivo</b>	24/10/2024
<b>Valor</b>	R\$ 63.013.368,40 (sessenta e três milhões e treze mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
<b>Dotação orçamentária</b>	06.421. 0103. 5034
<b>Fonte de Recursos</b>	754
<b>Natureza da Despesa</b>	449051
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00307
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: JOÃO FRANCISCO LUSTOSA COELHO

**Leia-se:**

<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 - SEJUS/PI</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00095.006511/2023-28
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	24011728
<b>Fundamento legal</b>	em conformidade com as normas da Lei n. 14.133/2021
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - SEJUS/PI
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	220101 - SEJUS
<b>Contratado</b>	R.MELO CONSTRUTORA LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	01.857.346/0001-73
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para <b>CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA EM ALTOS/PI.</b>
<b>Prazo de vigência</b>	O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Prazo de execução</b>	O prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) meses
<b>Data de assinatura do Contrato</b>	24/10/2024
<b>Valor</b>	R\$ 63.013.368,40 (sessenta e três milhões, treze mil e trezentos, sessenta e oito reais e quarenta centavos).
<b>Programa de Trabalho</b>	06.421. 0103. 5034
<b>Fonte de Recursos</b>	754
<b>Natureza da Despesa</b>	449051
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00307



**Signatários do Contrato**Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA  
Pela Contratada: JOÃO FRANCISCO LUSTOSA COELHO

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 34317, datada de 9 de dezembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****ERRATA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Fica retificado o Extrato de Publicação do VII Termo Aditivo do Contrato nº 39/2019/FEPISERH, Processo SEI nº 00012.015296/2024-18, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 171/2024, de 02/09/2024, página 214, na forma que se segue:

**Onde se lê:**

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 39/2019/FEPISERH, relativo à contratação de empresa especializada na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de hemodiálise e sistema de osmose reverso, bem como sistema de tratamento d'água osmose reverso do Hospital Getúlio Vargas - HGV, conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí, por mais um ano, pelo período de 04/07/2024 a 04/01/2025, conforme §4 do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

**Leia-se:**

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 39/2019/FEPISERH, relativo à contratação de empresa especializada na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de hemodiálise e sistema de osmose reverso, bem como sistema de tratamento d'água osmose reverso do Hospital Getúlio Vargas - HGV, conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí, por mais um ano, pelo período de 04/07/2024 a 04/07/2025, conforme §4 do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

Antonio Luiz Soares Santos



## Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 34372, datada de 9 de dezembro de 2024.)

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

#### ERRATA:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT/PI** informa que, em relação ao Extrato de Contrato nº **331/2024**, processo nº 00022.002584/2024-85, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 238 de 06/12/2024,

#### ONDE SE LÊ:

Teresina, Piauí, 04 de novembro de 2024.

#### LEIA-SE:

Teresina, Piauí, 04 de dezembro de 2024.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 34408, datada de 9 de dezembro de 2024.)

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

#### ERRATA:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT/PI** informa que, em relação ao Extrato de Contrato nº **331/2024**, processo nº 00022.002584/2024-85, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 238 de 06/12/2024,

#### ONDE SE LÊ:

Teresina, Piauí, 04 de novembro de 2024.

#### LEIA-SE:

Teresina, Piauí, 04 de dezembro de 2024.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 34445, datada de 9 de dezembro de 2024.)

## ATAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI



**ATA Nº 01 DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024-CPC/SESAPI-PI**  
**PROCESSO SEI Nº 00012.020865/2024-39**

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024, às 09h, reuniram-se na sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, situada à Av. Pedro Freitas S/N, Bloco A - Centro Administrativo, os integrantes da Comissão Permanente de Credenciamento (CPC), constituída pela Portaria nº 6209, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE) no dia 21 de novembro de 2024, estando presentes os membros: Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva, Júlio César dos Santos, Francisco das Chagas Lima da Silva, Kaio Leony Santos Leal e João Paulo Vale Cardoso, sob a presidência do primeiro, nos termos do **Edital nº 010/2024-CPC/SESAPI**, que tem como objeto o processo de **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.** Dando início aos trabalhos, foi verificado que 16 (dezesesseis) postulantes demonstraram interesse no presente credenciamento, enviando as documentações para o e-mail credenciamento@saude.pi.gov.br. Segue qualificação das empresas interessadas:

<b>Postulante</b>	<b>CNPJ</b>
3F ENGENHARIA LTDA	37.853.057/0001-43
ALFA ENGENHARIA LTDA	06.938.326/0001-40
APOIO CONSTRUCOES LTDA	07.245.574/0001-79
ARAUJO BATISTA ENGENHARIA LTDA	38.438.260/0001-16
CONSTRUA AMX LTDA	56.169.160/0001-13
D R ARQUITETURA LTDA	12.067.617/0001-03
EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA	10.302.083/0001-27
ESTRATEGICA ENGENHARIA LTDA	35.467.604/0001-27
IVES BRIAN CAMPELO LEITE SILVA	50.156.742/0001-89
JOAO M GUIMARAES NETO ENGENHARIA	54.800.830/0001-22
LEAL PRIME ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA	53.930.757/0001-40
OS ENGENHOSOS LTDA	46.184.556/0001-86
PADUA FREITAS ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA	12.651.636/0001-82
POLO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	13.169.887/0001-98
SOLOMAX ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA	34.427.199/0001-50
THIAGO ALEXANDRE FEITOSA LTDA	17.955.705/0001-65

Considerando a necessidade de distribuição da demanda entre as empresas credenciadas, o edital prever, em seu item cinco, critérios objetivos, quais sejam: **Primeiro critério:** Maior capacidade de oferta, de acordo com o quantitativo global ofertado por cada empresa em suas propostas; **Segundo critério:** Menor volume de contratos celebrados com a SESAPI, durante a vigência do mesmo



Credenciamento; e **Terceiro critério**: Ordem cronológica de credenciamento. Isto posto, segue abaixo a relação de empresas **Credenciadas** no referido Edital, até o presente momento:

Atividade	Ordem Preferencial	Credenciamento	CNPJ	Credenciado
AV - 100   Avaliação de Imóvel Urbano, Apresentada em Laudo Modelo Simplificado. Casa, Apartamento, Loja, Escritório, Vaga de Garagem, Lote Residual Unifamiliar	1º	23/09/2024 15:04	13.169.887/0001-98	POLO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
	2º	23/09/2024 16:06	54.800.830/0001-22	JOAO M GUIMARAES NETO ENGENHARIA
	3º	23/09/2024 19:36	12.651.636/0001-82	PADUA FREITAS ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
	4º	24/09/2024 14:36	35.467.604/0001-27	ESTRATEGICA ENGENHARIA LTDA
	5º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	6º	25/09/2024 11:27	37.853.057/0001-43	3F ENGENHARIA LTDA
	7º	28/09/2024 18:08	06.938.326/0001-40	ALFA ENGENHARIA LTDA
	8º	22/11/2024 15:27	17.955.705/0001-65	THIAGO ALEXANDRE FEITOSA LTDA
CP - 100   Compatibilização de Projeto Básico	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	2º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA
	3º	09/10/2024 10:56	50.156.742/0001-89	IVES BRIAN CAMPELO LEITE SILVA



Atividade	Ordem Preferencial	Credenciamento	CNPJ	Credenciado
L - 100   Levantamento Topográfico de Lotes/Glebas	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	2º	15/10/2024 10:39	34.427.199/0001-50	SOLOMAX ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA
M - 100   Obras de Edificação	1º	23/09/2024 15:04	13.169.887/0001-98	POLO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
	2º	23/09/2024 19:36	12.651.636/0001-82	PADUA FREITAS ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
	3º	24/09/2024 14:36	35.467.604/0001-27	ESTRATEGICA ENGENHARIA LTDA
	4º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	5º	25/09/2024 11:27	37.853.057/0001-43	3F ENGENHARIA LTDA
	6º	28/09/2024 18:08	06.938.326/0001-40	ALFA ENGENHARIA LTDA
	7º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA
	8º	02/10/2024 13:07	53.930.757/0001-40	LEAL PRIME ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA
	9º	22/11/2024 15:27	17.955.705/0001-65	THIAGO ALEXANDRE FEITOSA LTDA



Atividade	Ordem Preferencial	Credenciamento	CNPJ	Credenciado
O - 100   Orçamento com Levantamento de Quantitativos dos Projetos de Engenharia	1º	23/09/2024 15:04	13.169.887/0001-98	POLO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
	2º	23/09/2024 19:36	12.651.636/0001-82	PADUA FREITAS ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
	3º	24/09/2024 16:11	46.184.556/0001-86	OS ENGENHOSOS LTDA
	4º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	5º	25/09/2024 11:27	37.853.057/0001-43	3F ENGENHARIA LTDA
	6º	28/09/2024 18:08	06.938.326/0001-40	ALFA ENGENHARIA LTDA
	7º	30/09/2024 12:24	07.245.574/0001-79	APOIO CONSTRUCOES LTDA
	8º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA
PA - 101   Projeto Arquitetônico (Obra Nova ou Ampliação)	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	2º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA
PA - 102   Projeto Arquitetônico Executivo (Contratação Somente do Detalhamento)	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	2º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA



Atividade	Ordem Preferencial	Credenciamento	CNPJ	Credenciado
PA - 103   Projeto Arquitetônico de Reforma (Obra de Recuperação)	1º	23/09/2024 19:36	12.651.636/0001-82	PADUA FREITAS ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
	2º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	3º	30/09/2024 12:24	07.245.574/0001-79	APOIO CONSTRUCOES LTDA
	4º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA
	5º	18/11/2024 10:08	12.067.617/0001-03	D R ARQUITETURA LTDA
PA - 104   Projeto Arquitetônico de Reforma	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	2º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA
PA - 105   Levantamento Arquitetônico ou Levantamento Cadastral ou As Built	1º	23/09/2024 19:36	12.651.636/0001-82	PADUA FREITAS ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
	2º	24/09/2024 14:36	35.467.604/0001-27	ESTRATEGICA ENGENHARIA LTDA
	3º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA
	4º	18/11/2024 10:08	12.067.617/0001-03	D R ARQUITETURA LTDA



Atividade	Ordem Preferencial	Credenciamento	CNPJ	Credenciado
PA - 106   Projeto de Adaptação de Acessibilidade	1º	23/09/2024 19:36	12.651.636/0001-82	PADUA FREITAS ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
	2º	24/09/2024 14:36	35.467.604/0001-27	ESTRATEGICA ENGENHARIA LTDA
	3º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	4º	30/09/2024 12:24	07.245.574/0001-79	APOIO CONSTRUCOES LTDA
	5º	18/11/2024 10:08	12.067.617/0001-03	D R ARQUITETURA LTDA
PA - 107   Projeto Urbanístico (Urbanização de Áreas Externas)	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	2º	30/09/2024 12:24	07.245.574/0001-79	APOIO CONSTRUCOES LTDA
	3º	18/11/2024 10:08	12.067.617/0001-03	D R ARQUITETURA LTDA
PA - 108   Projeto de Arquitetura Paisagística ou Projeto Recuperação Paisagística (Paisagismo de Áreas Externas)	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	2º	30/09/2024 12:24	07.245.574/0001-79	APOIO CONSTRUCOES LTDA
	3º	18/11/2024 10:08	12.067.617/0001-03	D R ARQUITETURA LTDA
PE - 101   Projeto Estrutural em Concreto Armado	1º	24/09/2024 16:11	46.184.556/0001-86	OS ENGENHOSOS LTDA
PE - 102   Aço/alumínio	1º	24/09/2024 16:11	46.184.556/0001-86	OS ENGENHOSOS LTDA



Atividade	Ordem Preferencial	Credenciamento	CNPJ	Credenciado
PE - 104   Projeto de Fundações Rasas	1º	24/09/2024 16:11	46.184.556/0001-86	OS ENGENHOSOS LTDA
PE - 105   Fundações profundas, Reforço do Solo e Soluções Complexas	1º	24/09/2024 16:11	46.184.556/0001-86	OS ENGENHOSOS LTDA
PE - 106   Projeto Hidráulico - Água Fria	1º	24/09/2024 16:11	46.184.556/0001-86	OS ENGENHOSOS LTDA
	2º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA
	3º	09/10/2024 10:56	50.156.742/0001-89	IVES BRIAN CAMPELO LEITE SILVA
PE - 107   Projeto Hidráulico - Água Quente	1º	24/09/2024 16:11	46.184.556/0001-86	OS ENGENHOSOS LTDA
	2º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA
	3º	09/10/2024 10:56	50.156.742/0001-89	IVES BRIAN CAMPELO LEITE SILVA
PE - 108   Projeto Sanitário - Projeto de Esgoto Sanitário com Tratamento Simples (Fossa e Filtro, Sumidouro ou DAFA)	1º	24/09/2024 16:11	46.184.556/0001-86	OS ENGENHOSOS LTDA
	2º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA
	3º	09/10/2024 10:56	50.156.742/0001-89	IVES BRIAN CAMPELO LEITE SILVA
PE - 110   Projeto Drenagem - Pluvial	1º	24/09/2024 16:11	46.184.556/0001-86	OS ENGENHOSOS LTDA
	2º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	3º	09/10/2024 10:56	50.156.742/0001-89	IVES BRIAN CAMPELO LEITE SILVA



Atividade	Ordem Preferencial	Credenciamento	CNPJ	Credenciado
PE - 112   Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	1º	24/09/2024 16:11	46.184.556/0001-86	OS ENGENHOSOS LTDA
	2º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	3º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA
	4º	09/10/2024 10:56	50.156.742/0001-89	IVES BRIAN CAMPELO LEITE SILVA
PE - 113   Projeto GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou GN (Gás Natural)	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	2º	09/10/2024 10:56	50.156.742/0001-89	IVES BRIAN CAMPELO LEITE SILVA
PE - 115   Projeto Elétrico de Baixa Tensão	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	2º	30/09/2024 12:24	07.245.574/0001-79	APOIO CONSTRUCOES LTDA
	3º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA
	4º	09/10/2024 10:56	50.156.742/0001-89	IVES BRIAN CAMPELO LEITE SILVA
	5º	09/10/2024 10:56	50.156.742/0001-89	IVES BRIAN CAMPELO LEITE SILVA



Atividade	Ordem Preferencial	Credenciamento	CNPJ	Credenciado
PE - 116   Projeto Elétrico - especiais (Incluso Aprovações nas Concessionárias)	1º	24/09/2024 14:36	35.467.604/0001-27	ESTRATEGICA ENGENHARIA LTDA
	2º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
PE - 117   Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas - (SPDA)	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	2º	09/10/2024 10:56	50.156.742/0001-89	IVES BRIAN CAMPELO LEITE SILVA
PE - 118   Projeto de Climatização	1º	30/09/2024 09:03	38.438.260/0001-16	ARAUJO BATISTA ENGENHARIA LTDA
PE - 119   Projeto de Cabeamento Estruturado (Projeto de Voz, Dados e Antena Coletiva)	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
PE - 120   Projeto de Chamada de Enfermagem	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
PE - 121   As Built	1º	24/09/2024 14:36	35.467.604/0001-27	ESTRATEGICA ENGENHARIA LTDA
	2º	30/09/2024 12:24	07.245.574/0001-79	APOIO CONSTRUCOES LTDA
	3º	01/10/2024 11:15	56.169.160/0001-13	CONSTRUA AMX LTDA
PE - 122   Terraplenagem e Geométrico de Vias (com Indicação de Jazidas)	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUCOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA



Atividade	Ordem Preferencial	Credenciamento	CNPJ	Credenciado
PE - 123   Projeto de Sonorização (Área Atendida com Equipamentos)	1º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUÇOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
S - 100   Sondagem à percussão (SPT), 2 furos ou sondagem rotativa (SR) até impenetrável	1º	24/09/2024 14:36	35.467.604/0001-27	ESTRATEGICA ENGENHARIA LTDA
	2º	24/09/2024 20:27	10.302.083/0001-27	EMPRESA DE CONSTRUÇOES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
	3º	15/10/2024 10:39	34.427.199/0001-50	SOLOMAX ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA

Informamos ainda que havendo outras solicitações para credenciamento, e estas deferidas, lavrar-se-á e se publicará novas atas complementares. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, seguirá assinada por esta Comissão.

(Transcrição da nota ATAS de Nº 34306, datada de 9 de dezembro de 2024.)

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2023	
N.º DO PROCESSO SEI	00011.065909/2024-60
N.º AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	23005996
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 11/2023/SEAD-PI, Ata de Registro de Preços nº 01/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93.
CONTRATANTE	<b>Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí</b> , inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.729./0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	140102
CONTRATADO	<b>NATAL COMPUTER LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o n.º 10.742.806/0001-09.



RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do <b>Contrato n.º 117/2021</b> , relativo à AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI, por mais 12 (doze) meses, pelo período de <b>18/12/2024 a 18/12/2025</b> , conforme artigo art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	<i>Data do sistema - Registrado eletronicamente.</i>
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	<b>Francisco Washington Bandeira Santos Filho, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante.</b> <b>Airton Lisboa Barreto Júnior, representante da Natal Computer LTDA - Contratada.</b>

(assinado eletronicamente)

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
 Secretário de Estado da Educação do Piauí

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 34324, datada de 9 de dezembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023**

PROCESSO: 00317.000250/2022-08

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: TOTAL CONSTRUÇÕES (19.074.597/0001-47)

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUTAR A OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. referente à TOMADA DE PREÇO Nº 104/2022.

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de vigência será prorrogado até 31 de dezembro de 2025, contado a partir de 31 de dezembro de 2024. O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, encerrando em 09/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024



ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Ana Karoline Rabelo Prado (pela Contratada).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 34390, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024**  
**PROCESSO Nº 00012.052149/2024-11**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** EMPRESA G M DE MOURA BARROS ME

**CNPJ/CPF da Contratada:** 04.453.760/0001-05

**Resumo do Objeto do Termo Aditivo:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 28/2024, relativo à contratação de empresa especializada Registro de Preços para com vistas a subsidiar as contratações de empresas especializadas na prestação de serviços, sob demanda, de locação de espaços com e sem alimentação, mobiliário adequados e serviços correlatos, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração pública estadual, conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí, por mais um ano, pelo período de 24/01/2025 a 24/01/2026, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 04/12/2024

**Vigência:** 24/01/2026

**Valor global:** R\$ 1.749.821,30 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos)

**Fonte de Recursos:** 601

**Unidade Orçamentária:** 17101

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6198

**Natureza da Despesa:** 339030

**Signatários do Termo Aditivo:**



**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

**Pela Contratada:** GILDETE MARIA DE MOURA BARROS - EMPRESA G M DE MOURA BARROS ME

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 34433, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2024**

**Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.001956/2024-87

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS nº 027/2023

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** ALFA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA., CNPJ: Nº 42.872.980/0001-62

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2024, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL TRECHO 1 - LOCALIDADE ARRIBA SAIA A LOCALIDADE BOA ÁGUA, TRECHO 2 - LOCALIDADE TETEUS A LOCALIDADE GAMELEIRA, TRECHO 3 - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DOS NAZIM À MARAJÁ, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES-PI, EXTENSÃO TOTAL DE 20,70 KM. SERÁ PRORROGADO ATÉ 31/12/2025.

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 045/2024, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E LUCAS MORAIS DE CARVALHO - PELA CONTRATADA.

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 34439, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI**

<b>EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00308.000940/2024-20



<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	21005938
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	PREGÃO
<b>Fundamento legal</b>	LEI 8.666/93
<b>Contratante</b>	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	200205
<b>Contratado</b>	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OLBRA LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	10.013.974/0001-63
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
<b>Prazo de vigência</b>	06/12/2024 A 06/12/2025
<b>Prazo de execução</b>	06/12/2024 A 06/12/2025
<b>Data de assinatura do contrato</b>	05/12/2024
<b>Valor global</b>	R\$ 428.286,00
<b>Dotação orçamentária</b>	04.122. 0109. 2000
<b>Fonte de Recursos</b>	700
<b>Natureza da Despesa</b>	339037
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00204
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	2024RO09982
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI Pela Contratada: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OLBRA LTDA

PATRICIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO

Diretora Geral

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 34446, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

## ESTATUTOS

### EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-56 DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PIAUÍ

DENOMINAÇÃO: Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-56 de São João do Arraial - Piauí, SEDE: sede e foro na Rua Manoel Nuca, nº 487, Bairro Sossego, São João do Arraial, CEP: 64155-000; FUNDAÇÃO: fundada no dia 02.03.2013, com CNPJ nº 17.999.906-0001-64, é integrante do Sistema Confederativo de Representação da Pesca Artesanal (Confederação Brasileira dos Trabalhadores da Pesca e Aquicultura - CBPA e Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado do Piauí - FEPEPI); FINALIDADE: tem como finalidade a representação, a assistência e defesa da classe dos trabalhadores da pesca artesanal e atividades aquícolas, idênticas, similares ou conexas em São João do Arraial; DURAÇÃO: o prazo de duração da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-56 é indeterminado; PATRIMÔNIO: constituído pelos bens que ela vier a possuir sob as formas de



doações, legados, aquisições, contribuições sociais, subvenções, renda dos seus serviços e auxílios de qualquer natureza; ADMINISTRAÇÃO: estará a cargo da Diretoria (6 membros), Conselho Fiscal (6 membros) com mandato de 4 anos, sendo permitida a reeleição; e da Assembleia Geral (associados); REPRESENTAÇÃO: a Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente; SÓCIOS: São 04 tipos de associados: I - sócio efetivo, II - sócio colaborador, III - sócio benemérito e IV - sócio aposentado pela pesca, que serão admitidos os que se enquadrarem em uma das categorias previstas no estatuto. Direitos dos Associados: votarem e serem votados e participarem das Assembleias Ordinárias e Extraordinária. Deveres dos Associados: cumprir as disposições estatutárias e acatar as determinações das Assembleias Gerais; EXCLUSÃO DOS SÓCIOS: por deliberação da Diretoria, depois de ouvida a Assembleia Geral, a exclusão do sócio se dará por pedido escrito, quando praticar atos contrários a legislação, deixar de pagar a mensalidade por 6 meses, se for condenado em segunda instância, além de outras obrigações; ESTATUTO: o Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral com votação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes; EXTINÇÃO: a Colônia será dissolvida voluntariamente, quando deliberarem os associados em Assembleia Geral Extraordinária, pela consecução de objetivos pré determinados, por alteração de sua forma jurídica, ressalvada a de entidade de classe e sociedade cooperativa; DESTINO DO PATRIMÔNIO: decidida a dissolução da Colônia, importará no cancelamento junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste caso o patrimônio será transferido para a FEPEPI.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 34400, datada de 9 de dezembro de 2024.)

## ATOS

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

#### ATO NORMATIVO Nº 25, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre os feriados e dias em que não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no ano de 2025 e dá outras providências.*

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa assegurada pelo § 2º do art. 134 da Constituição Federal e pelo § 3º do art. 153 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar e organizar as atividades dos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº [9.093](#), de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;



**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, na redação que deu a Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro;

**CONSIDERANDO** que conforme o art. 1º do Decreto-Lei nº 8.292, de 05 de dezembro de 1945, será feriado em todo o território nacional, para efeitos forenses, o dia 8 de dezembro, consagrado dia da Justiça;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro;

**CONSIDERANDO** que o art. 201 da L.C.E. nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, determina que o dia do servidor público será comemorado no dia 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, é declarado feriado nacional o dia 20 de novembro;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça editou Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, dispondo sobre a regulação do expediente forense no período natalino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí no exercício do ano de 2025:

I - Nos feriados nacionais de **1º de janeiro** (Dia da Confraternização Universal), **18 de abril** (sexta-feira Santa) **21 de abril** (Tiradentes), **1º de maio** (Dia do Trabalhador), **19 de junho** (Corpus Christi), **7 de setembro** (Dia da independência do Brasil), **12 de outubro** (Dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil), **2 de novembro** (Finados), **15 de novembro** (Proclamação da República), **20 de novembro** (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra) e **25 de dezembro** (Natal);

II - Nos dias **03a 05 de março**, segunda-feira e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, ficando declarados pontos facultativos;

III - No dia **17 de abril** - quinta-feira da Semana Santa, ficando declarado ponto facultativo;

IV - No dia **11 de agosto**, em que se comemora o dia da criação dos cursos jurídicos, o dia do Advogado e o dia do Magistrado, ficando declarado ponto facultativo;

V - No dia **19 de outubro**, feriado estadual em razão da comemoração do Dia do Piauí;

VI - No dia **28 de outubro**, em que se comemora o dia do servidor público estadual;

VII - No dia **8 de dezembro**, em que se comemora o Dia da Justiça;



**Art. 2º** Durante o recesso de final de ano, compreendido de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro do ano de 2025, a Defensoria Pública funcionará em regime de plantão.

**Art. 3º** Além dos dias elencados no art. 1º desta Resolução, não haverá expediente nos feriados definidos em lei municipal;

**Art. 4º** O estabelecimento de eventuais pontos facultativos e respectivas regras de cumprimento ficam a cargo da Defensoria Pública Geral, que os definirá conforme conveniência e interesse da Instituição e de seus Assistidos.

**Art. 5º** Os prazos administrativos, exceto em relação aos feitos previstos em lei como urgentes, ficam suspensos nos dias do recesso de fim ano.

**Art. 6º** Nos dias em que não houver expediente, inclusive em decorrência de ponto facultativo, declarados por determinação da Defensoria Pública Geral, e naqueles em que há recesso forense, haverá o funcionamento do Plantão Defensorial consoante disposto na Resolução CSDP/PI nº 108/2018, que regulamenta a atuação da Defensoria Pública de forma ininterrupta.

**Art. 7º** Ficam dispensados do ponto nos dias 24 e 31 de dezembro, os servidores, estagiários e colaboradores.

**Art. 8º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2024.

**Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior**

Defensora Pública Geral

*(Transcrição da nota ATOS de Nº 34410, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

## REGULARIDADES

### Defensoria Pública do Estado do Piauí

#### XXVI Teste Seletivo de Estágio

##### CLASSIFICADOS POR LOCAL DE ESTÁGIO (Autodeclarados Negros)

###### LOCAL DE ESTÁGIO: Barras

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
01	38	LUANA MARQUES BENICIO MELO	*.*.783-70	32.0

###### LOCAL DE ESTÁGIO: Corrente

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
01	305	MATHEUS NUNES SILVA	*.*.673-29	31.0

###### LOCAL DE ESTÁGIO: Floriano



Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
01	361	LEILDON SANTOS CARVALHO	**.943-68	39.0
02	328	LAISLANDI LEITE BRITO	**.473-98	33.0

**LOCAL DE ESTÁGIO: Teresina**

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
01	521	JEREMIAS RODRIGUES DE SOUSA	**.863-60	40.0
02	932	RONAILDO CARVALHO DE SOUSA SILVA	**.243-39	39.0
03	744	ACILINO JOSÉ DE MOURA NETO	**.953-94	37.0
04	292	SABTA DE AZEVEDO VIEIRA	**.123-08	37.0
05	877	BIANCA ALMEIDA DOS SANTOS	**.053-16	32.0
06	194	DIEGO CANDIDO DA SILVA	**.003-06	32.0
07	130	MATHEUS BRITO CARVALHO	**.543-14	32.0
08	778	MARIA LUIZA SOUSA SANTOS	**.113-58	31.0
09	57	RAYSSA DE SOUSA BRITO	**.643-10	31.0
10	926	CAMILLY SOARES DOS SANTOS	**.863-96	30.0
11	502	LETÍCIA ARAÚJO RIBEIRO	**.913-13	30.0
12	23	NYCOLAS BRUNO DE VASCONCELOS ARAÚJO	**.763-70	30.0

**Defensoria Pública do Estado do Piauí****XXVI Teste Seletivo de Estágio****CLASSIFICADOS POR LOCAL DE ESTÁGIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

LOCAL DE ESTÁGIO: Altos				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
01	196	ISADORA MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	**.253-62	31.0

LOCAL DE ESTÁGIO: Barras				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
01	131	ÁLAN DÊIVI RIBEIRO CARDOSO	**.703-90	30.0

LOCAL DE ESTÁGIO: Campo Maior				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
01	81	ALLAN SANTOS DA SILVA	**.373-19	35.0
02	779	AMANDA IBIAPINA GOMES	**.413-29	34.0
03	781	JOSÉ FRANCISCO MENDES DA ROCHA FILHO	**.693-55	33.0



04	722	FRANCISCO ALVES DA SILVA NETO	*.*.303-00	31.0
----	-----	-------------------------------	------------	------

<b>LOCAL DE ESTÁGIO: Cocal</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontos</b>
01	466	DÉBORAH CHRISTINNY DOS SANTOS	*.*.323-00	35.0

<b>LOCAL DE ESTÁGIO: Floriano</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontos</b>
01	583	BRAYAN NUNES DE OLIVEIRA	*.*.353-02	38.0
02	775	RENILSON GUEDES DE SOUSA	*.*.123-43	37.0
03	468	LUCAS BEZERRA ROCHA	*.*.523-32	36.0
04	579	SHAIANE PEREIRA DE MOURA SOUSA	*.*.863-44	34.0
05	536	GLÓRIA MARIA SOUSA PAIXÃO	*.*.523-01	33.0
06	444	GABRIELLY RIVANNY MOREIRA ANDRADE	*.*.863-39	32.0
07	187	HEIDY SUANNY DE OLIVEIRA SANTOS	*.*.753-23	30.0

<b>LOCAL DE ESTÁGIO: José de Freitas</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontos</b>
01	936	LEÔNICIO JOSÉ MORAIS CUNHA	*.*.593-75	38.0

<b>LOCAL DE ESTÁGIO: Oeiras</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontos</b>
01	655	MARCOS AURÉLIO DE JESUS LIMA	*.*.573-57	30.0

<b>LOCAL DE ESTÁGIO: Parnaíba</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontos</b>





01	772	CARLA GABRIELE DA SILVA NASCIMENTO	*.*.663-44	42.0
02	278	LÍVIA OLIVEIRA NASCIMENTO	*.*.143-40	41.0
03	421	REINALDO CEZAR GALLETTI PIRES FILHO	*.*.939-96	41.0
04	316	UELBER DOS SANTOS BRITO	*.*.865-90	40.0
05	371	THALLES BARBOSA DE SOUSA	*.*.733-27	39.0
06	49	NÍCOLLAS BRÍCIO AMORIM RIBEIRO	*.*.733-08	36.0
07	797	HENDRIX FONTENELE PRADO	*.*.513-13	35.0
08	901	DAVI SOUSA DO CARMO	*.*.883-21	33.0
09	954	DIEGO DE OLIVEIRA BARBOSA	*.*.263-86	33.0
10	323	HIARLLEY SOUSA ARAUJO	*.*.963-06	33.0
11	670	LAERCIO OLIVEIRA SALES	*.*.223-01	33.0
12	788	LAÍSA CRISTINE LIMA DE ARAÚJO	*.*.993-00	33.0
13	368	AMANDA MARIA SILVA MAGALHÃES	*.*.083-92	32.0
14	935	ANAXSANDER DOUDEMENT ALMEIDA	*.*.831-81	32.0
15	924	DAN AGUIAR MENESES	*.*.733-19	32.0
16	752	ERIKA BRUNA CARDOSO FRANÇA	*.*.193-46	32.0
17	580	GABRIELE CARVALHO XAVIER DOS SANTOS	*.*.113-54	32.0
18	518	JOÃO FELIPE XAVIER FONTENELE	*.*.523-50	32.0
19	132	MARIA VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES	*.*.003-17	32.0
20	15	BRUNA MELO RODRIGUES	*.*.903-26	31.0
21	767	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	*.*.153-08	31.0
22	839	ESTER STRAATMANN DUAILIBE	*.*.011-88	30.0
23	467	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	*.*.543-23	30.0

**LOCAL DE ESTÁGIO: Pedro II**

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
01	475	ALICE GABRIELA CASTRO DE MACEDO	*.*.463-42	30.0



<b>LOCAL DE ESTÁGIO: Picos</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontos</b>
01	26	PABLO DOS SANTOS BEZERRA	*.*.803-11	35.0
02	228	LUIS FELIPE BEZERRA SOUSA	*.*.183-75	33.0
03	85	MARIA FERNANDA SOUSA GOMES	*.*.713-62	32.0
04	4	MAYRA PRISCILA RODRIGUES	*.*.733-33	32.0
05	283	GLEIDIMAR DA SILVA GUEDES	*.*.913-65	31.0
06	161	ISABELLA CRISTINE SANTOS LUZ	*.*.633-93	31.0
07	59	JOÃO PEDRO RODRIGUES CARVALHO	*.*.123-85	31.0
08	288	YONE MARIA PEREIRA DE SOUZA	*.*.443-32	31.0
09	203	YASMYN FONTENELE VELOSO	*.*.893-10	30.0

<b>LOCAL DE ESTÁGIO: Piracuruca</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontos</b>
01	172	LUMA KAMYLE DE OLIVEIRA BRITO	*.*.943-22	36.0
02	505	TALYSSON MAGALHÃES BRANDÃO	*.*.493-89	32.0
03	585	KAROLINE MACHADO OLIVEIRA	*.*.353-37	31.0
04	646	RENATA MENESES DE MORAIS	*.*.373-28	31.0
05	847	JOANNE CARVALHO DE SOUSA	*.*.973-03	30.0

<b>LOCAL DE ESTÁGIO: Piripiri</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontos</b>
01	543	JOSSANDRA VICTORIA DOS SANTOS FONTENELE ANDRADE	*.*.803-19	40.0
02	286	MARISVALDO PEREIRA ARAUJO	*.*.181-87	39.0
03	68	FELIPE REINALDO LIMA RESENDE	*.*.523-81	36.0
04	681	VICTÓRIA LIMA RAMLHO	*.*.523-00	33.0
05	672	MARIANA HELLEN DA SILVA SOARES	*.*.563-27	30.0
06	517	SAUANE RIBEIRO DE SOUSA	*.*.613-59	30.0

<b>LOCAL DE ESTÁGIO: Simões</b>				
---------------------------------	--	--	--	--



Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
01	386	TAYNARA LOPES MORAES	**.633-77	32.0

<b>LOCAL DE ESTÁGIO: Teresina</b>				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
01	343	KELLY KRISTINY LIMA DOS SANTOS	**.283-28	45.0
02	330	MARILDA ALVES SOUSA	**.163-38	44.0
03	171	SHADIA CAROLINA DA SILVA NUNES	**.291-09	42.0
04	242	TAYNARA MENEZES DE FREITAS	**.943-03	40.0
05	506	PABLO GUILHERME FRANCO DA SILVA	**.253-01	39.0
06	340	BRENDA MARCELLY OLIVEIRA FORTES	**.293-39	38.0
07	164	BERENICE BRUNO MENESES	**.333-28	37.0
08	60	GABRIEL DA SILVEIRA SIQUEIRA	**.683-90	37.0
09	735	GABRIELE FERREIRA LEAL CHAVES	**.123-54	37.0
10	102	LEYLANNE LIMA DE CASTRO	**.993-89	37.0
11	810	AGENOR DE SOUSA MARTINS ROCHA FILHO	**.233-48	36.0
12	682	GIOVANNA CAROLINE SANTOS RODRIGUES	**.203-65	36.0
13	93	JOÃO VICTOR COSTA NUNES	**.773-63	36.0
14	267	KIERAN RODRIGUES LEAL DE SOUSA	**.033-52	36.0
15	369	MARIA GLÓRIA DA SILVA CARVALHO	**.213-41	36.0
16	410	RENATA FEITOSA REIS	**.573-62	36.0
17	520	ANA BEATRIZ DE SOUSA CHAVES	**.753-88	35.0
18	298	JULIANA DIAS MIRANDA FERNANDES	**.813-85	35.0
19	90	KALYERTON SOUSA RODRIGUES	**.273-25	35.0
20	429	LEONARDO VICTOR DA LUZ OLIVEIRA	**.013-55	35.0
21	440	MARIA CLARA CASTRO DOS ANJOS	**.103-90	35.0
22	929	MATHEUS ÍTALO BRITO GRAMOSA	**.723-58	35.0
23	143	ERIK GABRIEL SOARES DE SOUSA	**.853-43	34.0
24	116	GABRIELLE TEIXEIRA AMORIM	**.063-24	34.0
25	616	GEOVANA PINHEIRO DE ARAÚJO	**.263-85	34.0
26	20	JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA PAIVA	**.363-85	34.0
27	309	LÍVIA VERAS FREITAS CAMPOS	**.243-76	34.0
28	402	MARIA EDUARDA ANDRADE ROCHA	**.713-57	34.0
29	736	MARIA VITÓRIA SANTANA MAIA	**.123-40	34.0
30	535	MATHEUS COELHO DE OLIVEIRA SANTOS	**.583-90	34.0
31	494	ALÍCIA FERNANDES BRAGA	**.973-29	33.0
32	341	AMANDA ROCHA COSTA	**.343-96	33.0
33	151	BRENDA CAIRO SOARES	**.513-90	33.0
34	477	DYCLA YASMIN DA SILVA SOARES PINHO	**.153-07	33.0
35	806	ÉRIKA DE MOURA RODRIGUES	**.383-65	33.0



36	142	LETÍCIA BATISTA DE OLIVEIRA	*.*.823-63	33.0
37	424	LUCAS ARAUJO SOUSA	*.*.753-07	33.0
38	829	MARIA CLARA FORTALEZA MOTA RODRIGUES	*.*.303-13	33.0
39	94	YORRANE KARINA TENORIO	*.*.193-62	33.0
40	796	ANA LUIZA CASTRO SOUZA	*.*.143-85	32.0
41	509	CAROLINA SARAH LIMA LEITE	*.*.273-66	32.0
42	285	CIBELE CRISTINA LIMA DE CARVALHO	*.*.273-07	32.0
43	594	GABRIELA CARVALHO DE SOUSA MORAIS SANTOS	*.*.663-20	32.0
44	362	GIULIANE MARIA RAMOS PORTO	*.*.853-09	32.0
45	10	JOÃO PEDRO DE SOUSA RAMOS	*.*.553-05	32.0
46	864	KAMILLY DA COSTA LIMA	*.*.923-54	32.0
47	398	MARCOS PAULO BEZERRA DOS SANTOS	*.*.833-24	32.0
48	510	MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES GARCIA	*.*.833-83	32.0
49	295	MARIA EDUARDA LINARD MARTINS VELOSO	*.*.393-06	32.0
50	229	MATHEUS HENRIQUE MOURA FERNANDES	*.*.063-38	32.0
51	237	SAMUEL AISTEN DE OLIVEIRA TEIXEIRA	*.*.883-01	32.0
52	37	THAÍSSA TAYNNARA GOMES SANSÃO	*.*.353-07	32.0
53	28	ALEXANDER THIAGO VIEIRA DA SILVA	*.*.353-78	31.0
54	347	GUILHERME EMANUEL FERREIRA MORAES	*.*.553-04	31.0
55	641	LARISSA GABRIELLE CAMELO PESTANA	*.*.293-16	31.0
56	222	MARCO ANTONIO SILVA ALMEIDA	*.*.653-10	31.0
57	233	MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA RESENDE	*.*.033-50	31.0
58	693	NAYRA FERREIRA FREITAS	*.*.943-69	31.0
59	310	THALYTA POLICARPO MOITA DA SILVA	*.*.703-93	31.0
60	630	AMANDA NASCIMENTO SILVA	*.*.983-70	30.0
61	552	ANA CRISTINA SOARES OSÓRIO	*.*.233-41	30.0
62	265	ANNA JOYCE DE ARAÚJO SOUZA	*.*.413-00	30.0
63	423	BIERNE BRITO DE LIMA	*.*.933-92	30.0
64	902	BRUNA DELLY MOTA LOIOLA	*.*.023-80	30.0
65	563	GABRIELA OLIVEIRA TRINDADE DE CARVALHO	*.*.173-43	30.0
66	358	ÍISIS BIANCA OLIVEIRA SILVA	*.*.313-13	30.0
67	107	IZADORA SOARES TORRES	*.*.031-58	30.0
68	828	JOÃO VIEIRA BRAGA	*.*.073-68	30.0
69	558	KEYLLA KAROLLYNA FERREIRA DANTAS DE SOUSA	*.*.913-50	30.0
70	814	LETICIA ARAÚJO E SOUZA LEAL	*.*.203-37	30.0
71	356	MARIA TERESA MENDES MARQUES	*.*.773-42	30.0
72	692	STONE RAI LIMA DOS SANTOS	*.*.743-18	30.0



<b>LOCAL DE ESTÁGIO: União</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontos</b>
01	912	THIAGO GOMES DA SILVA	*.*.403-20	31.0

**Defensoria Pública do Estado do Piauí****XXV Teste Seletivo de Estágio****CLASSIFICADOS POR LOCAL DE ESTÁGIO (Pessoa Com Deficiência)****LOCAL DE ESTÁGIO: Piripiri**

<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontos</b>
01	746	JOÃO PEDRO FEITOZA DE SOUSA	*.*.253-46	37.00

**LOCAL DE ESTÁGIO: Teresina**

<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontos</b>
01	548	JOÃO GABRIEL DE SOUSA E SILVA	*.*.333-05	32.00

(Transcrição da nota *REGULARIDADES* de Nº 34426, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**EDITAIS****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI****NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD****UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI****CONVOCAÇÃO Nº 02****REFERENTE AO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 006/2024**

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da **Universidade Aberta do Piauí (UAPI)**, Núcleo de Educação à Distância (NEAD) e Pró Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), em conformidade com a Lei Nº 7.443, de 08 de janeiro de 2021, o Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017, art. 6º, XV, e, Decreto nº 17.548 de 18 de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições



legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 006/2024**, PARA TUTOR A DISTÂNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, BOLSISTAS DOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI/NEAD/UESPI, **CONVOCA** os candidatos(as) Aprovados(as), do **Curso de Tecnologia em Energias Renováveis**, abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, no período de **07 a 11/12/2024**, para o seguinte endereço eletrônico [copdoc.uapi@nead.uespi.br](mailto:copdoc.uapi@nead.uespi.br) os documentos: **RG, CPF, DIPLOMAS DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS EXIGIDAS PARA O CARGO, comprovante de endereço atualizado (com bairro e CEP), cabeçalho do extrato bancário da conta no Banco do Brasil, comprovação de tempo de docência no ensino superior e cópia do último contracheque (no caso de servidor público), em ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**

**FUNÇÃO:** TUTOR A DISTÂNCIA

**CURSO:** BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO - UAPI

<b>ORDEM CLASS.</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
001	TIAGO SOARES DA SILVA	APROVADO
002	MIGUEL ANTÔNIO RODRIGUES	CADASTRO DE RESERVA
003	LAERCIO RAMON DA SILVA NASCIMENTTO	CADASTRO DE RESERVA
004	TÁSSIO MASCARENHAS DE CARVALHO	CADASTRO DE RESERVA
005	LUZIA RODRIGUES DE MACEDO	CADASTRO DE RESERVA
006	ALAN KILSON RIBEIRO ARAÚJO	CADASTRO DE RESERVA
007	HERMES OLIVEIRA GOMES	CADASTRO DE RESERVA

Teresina-PI, 06 de dezembro de 2024.

**Prof<sup>a</sup> Dr. Luciana Saraiva e Silva**

Coordenadora Adjunta da Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 34298, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI RESULTADO FINAL EDITAL  
PREX/PIBEU Nº 062/2024**

Após Cadastro do Bolsista no SIGPREX

(Edital Simplificado)



A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários(PREX) torna público a homologação do Resultado Final do **EDITAL PREX/PIBEU Nº 062/2024**, após o cadastro dos bolsistas no SIGPREX, que seleciona 01 (um) discente para substituir 01 (um) bolsista no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBEU), em conformidade à Resolução CEPEX Nº 029/2011 e ao Edital PREX/PIBEU Nº 057/2023.

Nº	PROGRAMA/PROJETO	COORDENADOR	DISCENTE	FUNÇÃO A DESEMPENHAR
01	PROGRAMA DE ATIVIDADES PRÁTICAS DE MEDIAÇÃO DE LEITURA E PESQUISAS ESCOLARES NA FORMAÇÃO EDUCACIONAL E SÓCIO-CULTURAL DE ALUNOS(AS) DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO PIAUÍ).	ALUIZO CASTELO BRANCO	Maria Cecília de Carvalho Colaço	Bolsista
			Kaylane Brito da Silva	1º Suplente
			Jamily Maria de Oliveira Melo	3º Suplente

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 34337, datada de 9 de dezembro de 2024.)

## SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 041/2024

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Nº Auto de Infração	Data Emissão
195701046	VALDENICE RODRIGUES FREIRE	222734630047215	06.11.2024
195701046	VALDENICE RODRIGUES FREIRE	222734630047223	06.11.2024
194180263	F. DE SOUSA OLIVEIRA ME	220004630048052	12.11.2024
194180263	F. DE SOUSA OLIVEIRA ME	220004630048060	12.11.2024
196730333	MONICA DE MORAIS SILVA NOLETO	220004630048346	15.11.2024



196730333	MONICA DE MORAIS SILVA NOLETO	220004630048354	15.11.2024
196730333	MONICA DE MORAIS SILVA NOLETO	220004630048362	15.11.2024
196804620	DANIEL DE SOUSA COSTA LTDA	222754630049638	28.11.2024
196857619	J. HENRIQUE & G. BRENO LTDA	222754630049646	28.11.2024
196829674	OPEN SEA EXPRESS LTDA	222754630049670	28.11.2024
196829674	OPEN SEA EXPRESS LTDA	222754630049689	28.11.2024
196829674	OPEN SEA EXPRESS LTDA	222754630049727	28.11.2024
196829674	OPEN SEA EXPRESS LTDA	222754630049735	28.11.2024
196800943	ANTUNES DIST. DE PECA E MOTOCICLETAS EIRELI	225144630048632	03.12.2024
196800943	ANTUNES DIST. DE PECA E MOTOCICLETAS EIRELI	225144630048640	03.12.2024
196800943	ANTUNES DIST. DE PECA E MOTOCICLETAS EIRELI	225144630049469	03.12.2024
196800943	ANTUNES DIST. DE PECA E MOTOCICLETAS EIRELI	225144630049477	03.12.2024
197709230	V. M. AGRONEGÓCIO LTDA	220544630050902	06.12.2024

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina

(PI), 09 de dezembro 2024.

**Oswaldo Lopes Araújo**

**UNICAD/GECRE**

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 34406, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI**

**AVISO DE ABERTURA**

**DO CHAMAMENTO PÚBLICO N º 008/2024 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI**



AVISO DE ABERTURA  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2024 – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI

O Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí-ETIPI, torna público a ABERTURA do Chamamento Público nº 008/2024 – CNPJ: 08.839.135/0001-57 OBJETO: Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio – oportunidade de negócio definida e específica na área Solução de **Gestão de Ativos Mobiliários e Manutenções Preventivas e Corretivas**

ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia **20/12/2024 às 10h00min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI. Endereço: Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio: <https://portal.pi.gov.br/etipi/>. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Diretoria Administrativa e Financeira –, pelo e-mail: [pmi@etipi.pi.gov.br](mailto:pmi@etipi.pi.gov.br)

Teresina - PI, 08 de dezembro de 2024.

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente ETIPI



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO**

Nº 008/2024/ETIPI

Processo nº 00117.001236/2024-31

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900 Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-5, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que iniciará, a partir da publicação desta Convocação Pública, seleção de possível parceiro para eventual celebração de parceria estratégica, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC e Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexo

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital caracteriza-se como Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - parceria estratégica por oportunidade de negócio definida e específica na área de Solução de **Gestão de Ativos Mobiliários e Manutenções Preventivas e Corretivas**, nos termos e condições descritas neste Edital e anexos.

**2- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****2.1- Especificação do objeto:**

A solução de Gestão de Ativos Mobiliários destinada a instituições que lidam com equipamentos deve prover, minimamente, módulos ou funções que possibilitem:

- **Inventário e Cadastro de Ativos Mobiliários;**



- **Identificação dos Ativos Mobiliários;**
- **Manutenção Preventiva e Corretiva;**
- **Gestão de Ciclo de Vida do Ativo Imobiliário;**
- **Controle de Movimentação e Localização;**
- **Relatórios e Análises;**
- **Integração com Outras Ferramentas;**
- **Segurança e Controle de Acesso;**
- **Gestão de Documentação;**
- **Catálogo Fotográfico Georreferenciado;**
- **Módulo de Gestão das Vistorias;**
- **Aplicativo offline de Vistoria;**
- **Credenciamento de Fornecedores;**
- **Aplicativo offline de Manutenção Preventiva e Corretiva;**
- **Módulo de Gestão de Chamados de Manutenções Corretivas;**
- **Aplicativo de Abertura de Chamado;**
- **Gestão de Deslocamento de Veículo;**
- **Aplicativo de Registro de Deslocamento de Veículo pelo Motorista;**
- **Treinamento e Suporte.**

Esses módulos garantem uma gestão eficaz dos ativos mobiliários, aumentando a eficiência operacional e a vida útil dos equipamentos, além de proporcionar um controle mais rigoroso de todo o plantel mobiliário da instituição.

### **3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições e exigências deste Edital, exceto as pessoas jurídicas elencadas no item 3.2.

3.1.1. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Das INTERESSADAS que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a ETIPI/PI suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e



Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303, de 2016;

3.2.2. INTERESSADAS que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.2.3. INTERESSADAS estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4. INTERESSADAS em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.5. As INTERESSADAS em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303, de 2016, serão admitidos neste certame.

3.2.6. INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.3. O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da ETIPI, sendo a Convocação Pública disponibilizada a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

3.4. Poderão participar do presente procedimento as empresas reunidas em consórcio. No entanto, as mesmas devem observar a documentação exigida para apresentação no Edital, no item 5.1.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.5 - A ETIPI poderá solicitar apresentação de Prova de Conceito (PoC) - a sessão de apresentação ocorrerá no primeiro dia útil após o chamamento público, a empresa proponente deverá demonstrar o atendimento aos requisitos mínimos previsto no anexo II do Edital.

#### **DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública de entrega dos envelopes, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e



impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Diretoria Administrativa e Financeira.

4.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: [pmi@etipi.pi.gov.br](mailto:pmi@etipi.pi.gov.br)

4.3. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número da Convocação Pública ao qual se refere, qualificação da INTERESSADA, endereço de correspondência, endereço de e-mail, telefone para contato e a assinatura do preposto/procurador.

4.4. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a INTERESSADA, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico da ETIPI - junto ao Edital, para conhecimento da INTERESSADA / IMPUGNANTE e de quaisquer INTERESSADAS.

4.5. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes, será designada Diretoria Administrativa e Financeira

#### **4- DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCERIA**

##### **5.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal



de designação de diretoria em exercício;  
d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item 5.1.1 deverá ser apresentado:

- a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
- c) declaração informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.3 Demais documentos para habilitação:

- a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
- g) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.
- h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de



direito público ou privado de serviços na área da Solução de Gestão de Ativos Mobiliários e Manutenções Preventivas e Corretivas e Desenvolvimento por Demanda., com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis n.º 9.777, de 30 de dezembro de 1998, n.º 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal n.º 75, de 20 de maio de 1993;
- c) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- d) Declaração da INTERESSADA informando que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- e) Declaração de que a INTERESSADA não se enquadra em uma das hipóteses restritiva do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



V- apresentação da documentação exigida de todas as empresas envolvidas no consórcio,

VI- compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todos que participaram do consórcio de empresas.

#### 5.1.6 CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

5.1.6.1. Os critérios de elegibilidade serão aferidos com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria somada aos demais itens de habilitação do item 5.1, e na ausência de qualquer um dos documentos a proponente será inabilitada.

5.1.6.2 apenas as empresas/proponentes que apresentarem os documentos previsto no item 5.1 terá sua proposta analisada na forma prevista no item 8.0 do edital e item 7 do Projeto Básico.

5.1.7. Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

5.1.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

5.1.9. Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.



**6.0 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

6.1. A entrega da documentação será realizada obrigatoriamente de forma presencial em sessão pública.

6.1.1 - A sessão será aberta no dia **20/12/2024** às 10h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, Endereço: na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.

6.1.2 A presença será registrada por meio de ata;

6.1.2.1 – Para a assinatura da Ata, a empresa participante deve efetuar seu cadastro como usuário externo do SEI, para que possa assinar a ata virtualmente.

6.1.2.2 – O cadastro para usuário externo do SEI poderá ser feito através do link: <https://www.pi.gov.br/noticia/governo-digital-usuario-externo-pode-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes-sei>  
<https://portal.pi.gov.br/etipi/2023/11/22/como-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes/>

6.1.3 A entrega da documentação deverá ser organizada em envelopes.

6.1.4 A documentação das INTERESSADAS será recebida e visitada pela comissão e registrado em ata.

6.1.5. Na sessão pública, Diretoria Administrativa e Financeira, solicitará aos Representantes Credenciados das INTERESSADAS que assinem a lista de presença.

6.1.6. No início da sessão cada INTERESSADA deverá indicar somente um representante, podendo o Representante Credenciado manifestar-se em seu nome e assinar a ata, salvo ocorrência de fato superveniente, durante a sessão, que obrigue sua substituição, será autorizado pela Comissão Especial a substituição por outro Representante Credenciado.



6.1.7. Não será possível a participação de interessados após a data e horário indicado no item 6.1.1, sendo de responsabilidade da interessada o protocolo e entrega dos envelopes. A partir do início da abertura dos envelopes, só poderão participar pessoas como ouvintes.

#### **7. DO INTERESSE COMERCIAL:**

7.1 A apresentação da documentação e a participação deste processo, implica por parte da (s) INTERESSADA (S) na aceitação das cláusulas previstas neste edital, bem como de seus ANEXOS.

7.2 O modelo de negócio será realizado com o vencedor do presente Chamamento Público;

#### **8.0 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

8.1 A documentação deverá ser apresentada em 02 envelopes:

Envelope 1: Documentação Obrigatória Habilitação e Critério de Elegibilidade, Envelope 2: Proposta - plano de negócio (descrição da solução e cronograma de execução e desembolso).

8.2 . Os envelopes devem ser opacos, entregues fechados e rubricados pelo Representante Credenciado da INTERESSADA, com a seguinte identificação externa:

Envelope 1: Habilitação

Envelope 2: Proposta - plano de negocio

8.3 . Os documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da INTERESSADA e numeradas continuamente, iniciando a página 01 pelo primeiro documento do envelope 01, devendo ser apresentados:



I - Em via original; ou  
II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou  
III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou  
IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão, no ato de entrega dos Documentos.

8.4 Os Documentos deverão ser acondicionados em envelope específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, conforme instruções do edital e seus anexos.

8.5 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Diretoria Administrativa e Financeira.

Especial.

## **9 DO CREDENCIAMENTO.**

9.1 O interessado deverá apresentar fora dos envelopes:

- a) Carta de credenciamento, outorgando poderes específicos para o Representante Credenciado tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases do processo do Chamamento Público,
- b) Cada INTERESSADA poderá ter 01 (um) Representante Credenciado.
- c) Comprovante dos poderes do Representante Credenciado para o exercício de todos os atos indicados na carta de credenciamento, a fim de representar a INTERESSADA no Chamamento Público;
- d) No momento do credenciamento, os Representantes a serem credenciados deverão apresentar documento de identificação original ou Autenticado, válido e com foto, bem como versão original dos documentos que comprovem os poderes de representação da INTERESSADA.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



## 10 DA PROPOSTA

10.1 A partir do objeto desde edital, as entidades que obedecerem aos critérios de elegibilidade/habilitação e que se interessem em formalizar parceria com Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí – ETIPI, devem apresentar propostas até a data a ser definida no edital, conforme condições e informações a seguir: Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

- a) nome completo, razão social,
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;
- d) Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;
- e) endereço. e
- f) endereço eletrônico.

10.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

10.3 Detalhamento das atividades, indicando todas as entregas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, não ultrapassando os prazos limites fixados.

10.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

10.5 recebidas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho



de administração da Companhia analisando como critérios de qualificação dos interessados

10.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado em conjunto;

10.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

10.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

10.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

10.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

10.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

10.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

10.5.8 A produtividade;

10.5.9 A capacidade de exportação.

10.6 Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica, sobre a conformidade e classificação.

10.7 Será desclassificada as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no projeto básico e no presente edital.

10.8 A proposta deverá atender as todas a condições e especificações descritas no projeto básico anexo I do edital, conter o detalhamento da solução apresentada /deverá atender modelo definido no presente projeto, sendo capaz de cumprir os requisitos mínimos, constantes no projeto.



## **11. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (CRITÉRIOS PARA RANQUEAMENTO)**

11.1. Será declarada vencedora a interessada que atender as condições de elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas;

11.2 A análise do atendimento das exigências de elegibilidade para a habilitação das propostas, deverá ser preliminar à análise dos documentos listados nos itens 5.1.

11.3. Após os processos de habilitação as propostas serão analisadas pela Diretoria Administrativa e Financeira para análise da proposta e emissão de relatório;

11.4. Na proposta, em havendo erros formais, por serem sanáveis, será permitido a oportunidade em diligência junto a proponente para efetuar sua correção.

11.5. Havendo empate ou mais de uma proposta classificada, poderá ser definidos os critérios na seção DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

11.6. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições para a formação da proposta e/ou que estiver com valor acima do estimado para aporte pela ETIPI.

11.7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.7.1. Em caso de empate, será aberta prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da comunicação das empresas empatadas com oportunidade de entrega de novo envelope de proposta de projeto, sendo vencedor aquele que apresentar a maior vantajosidade para a ETIPI.

11.7.2 Da Análise e apresentação dos resultados:

11.7.2.1 A Diretoria Administrativa e Financeira fará a avaliação da documentação apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública de entrega dos envelopes.

11.7.2.2 A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, conferindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.



11.7.2.3 Após a análise dos documentos e conclusão sobre a manifestação, a Diretoria Administrativa e Financeira irá providenciar a publicação do resultado no endereço eletrônico da ETIPI e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

## **12. OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA:**

12.1. Formular à Diretoria Administrativa e Financeira as solicitações de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos, com antecedência compatível com a complexidade do pedido.

12.2. Os dados coletados e fornecidos, inerentes às INTERESSADAS serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.3 Quando da seleção das INTERESSADAS às mesmas deverão manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da execução dos serviços a serem contratados, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado.

12.4 A INTERESSADA deverá arcar com as despesas com deslocamentos (passagens aéreas, serviços de táxi, diárias, hospedagem, alimentação e outros).

12.5. Prestar à Diretoria Administrativa e Financeira quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados, de acordo com o objeto deste documento.

12.6. Em havendo divergências entre as especificações técnicas referenciadas neste documento e a apresentada pelas INTERESSADAS, valerá o conteúdo das especificações técnicas deste documento.

## **13 . OBRIGAÇÕES ETIPI NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSIVEL PARCERIA**



13.1 Fornecer às INTERESSADAS os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à sua participação no processo de Chamamento Público.

13.2. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais das INTERESSADAS, referentes aos esclarecimentos.

13.3. As demais obrigações estão previstas no projeto básico, nos itens 11 e 12, do Projeto Básico.

13.4 Responsabilidades comuns aos parceiros ETIPI e PARCEIRAS

13.4.1 responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Após a avaliação das documentações de habilitação, qualificação técnica e proposta pela Diretoria Administrativa e Financeira, será publicada no sítio eletrônico oficial da ETIPI e Diário Oficial do Estado, sendo conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

14.2 Caso as INTERESSADAS desejem, poderão apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: [pmi@etipi.pi.gov.br](mailto:pmi@etipi.pi.gov.br) com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas.

14.4. É assegurada às INTERESSADAS, vista dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos, devendo o processo ser solicitado por meio do e-mail: [pmi@etipi.pi.gov.br](mailto:pmi@etipi.pi.gov.br) e ainda por meio do processo SEI.



14.5 A Diretoria Administrativa e Financeira instituída decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. A decisão da Diretoria Administrativa e Financeira deverá ser motivada e, quando ela mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, que proferirá sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar pareceres da área técnica, da Gerência Jurídica ou da Diretoria demandante, para subsidiar na decisão quanto ao recurso e contrarrazões.

14.7 A decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção da INTERESSADA deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizada no site da ETIPI.

14.8 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados.

14.10 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a INTERESSADA deseja ser revisto pela Diretoria Administrativa e Financeira.

#### **15. DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL**

15.1 Propriedade das informações e direito patrimonial

15.2. Os equipamentos da INTERESSADA instalados nas dependências da ETIPI terão sua entrada e instalação registradas, sob as regras desta, e permanecerão de propriedade da INTERESSADA. Ao término do contrato, não havendo repactuação, serão a esta devolvidos, igualmente seguindo as regras de desinstalação e retirada da ETIPI.

15.3 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela contratada, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.



## **16. CONFIDENCIALIDADE**

16.1 A INTERESSADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, informações de segurança, contatos comerciais, informações de circuitos, do endereçamento lógico, topologias de rede, ou outros materiais de propriedade da ETIPI ou dos clientes finais, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, ou comercializá-los ou repassá-los sob qualquer justificativa e ainda que a título gratuito, inclusive após o término do contrato.

16.2 A INTERESSADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais, incluindo equipes de terceiros que participarão da execução do contrato de parceria, comprometendo-se perante à ETIPI, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

16.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ETIPI.

16.4 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços ("Pessoas Autorizadas") reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato ("Informações Confidenciais"), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da autoridade competente da ETIPI ou nos termos autorizados pelo Contrato

## **17. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**



17.1 A Convocação Pública será processada pelo Conselho Administrativo da ETIPI, após relatório da Diretoria Administrativa e Financeira da, que terá a incumbência de conduzir todos os atos referentes à seleção das propostas relativas ao presente Edital.

17.2 Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Diretoria Administrativa e Financeira poderá:

17.2.1 Solicitar às INTERESSADAS, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentadas;

17.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais;

17.2.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

17.2.4 Inabilitar/desclassificar a INTERESSADA que recusar em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do edital.

#### **18 . DA DESCONTINUIDADE DA PARCERIA**

18.1. O ranking final/classificação poderá ser utilizado para eventual substituição de qualquer das parceiras selecionadas.

18.2 O mais bem colocado no ranking que por qualquer motivo tenham que ser substituídos, seja por desistência de assinar o contrato de parceria, por desistência de continuidade da parceria, ou por ter a parceria encerrada por problemas na execução e prestação dos serviços a clientes.

18.3. Neste caso, a primeira INTERESSADA mais bem colocada classificada, será convidada, na vigência da validade do ranking, pela Diretoria Administrativa e Financeira a assumir o lugar da PARCEIRA que está sendo substituída, dando continuidade às oportunidades de negócios do parceiro substituído.

18.4 Caso a primeira convocada não demonstre interesse, a oportunidade será oferecida ao próximo do ranking, e assim sucessivamente até que não se tenha mais classificados disponíveis.

18.5 Caso se finde as classificadas e a vaga não tenha sido preenchida, será realizado um



novo processo para selecionar uma nova parceira e será formado um novo ranking final advindo desse novo processo.

18.6. Até que se realize nova Convocação às demandas da PARCEIRA substituída será remanejado entre as demais parceiras.

18.7. As demandas serão direcionadas às demais Parceiras de acordo com as demandas já em andamento.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 O parceiro, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, na Lei nº 13.303/2016 e do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

19.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

19.3 O parceiro que cometer qualquer das infrações elencadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.



19.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

19.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.6 Da sanção de advertência:

19.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 2.8.5.

19.7 Da sanção de multa:

19.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.8.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.3 . Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



19.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

19.8.5. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.6 . No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7. No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 15% (quinze por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.8.7.2 havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da ETIPI para fins de registro.

19.8.7.3 Não havendo concordância do Contratado e a ETIPI acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

19.8.7.4 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

19.8.7.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos;

19.8.8. Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência. Cabe a



sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

19.8.8.1 -Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24meses).

19.8.8.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

19.8.8.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

19.8.8.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a ETIPI poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

19.8.8.5A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

19.8.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8.10 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

19.9. Da sanção de suspensão:

19.9.1 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com arts. 211 a 217 do RILC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



20. 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias úteis.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento da ETIPI, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da ETIPI em contrário.
- 20.3 - Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília.
- 20.4 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre as INTERESSADAS.
- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento das INTERESSADAS, desde que seja possível a correção durante o processo.
- 20.6 O presente Edital rege-se pelo Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no caso de omissões e lacunas do mesmo, aplica-se as disposições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia de Informação do Estado do Piauí – RILCC – ETIPI
- 20.7. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.
- 20.8 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento de Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.9. As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio da ETIPI e Diário Oficial do Estado, todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus ANEXOS.
- 20.10. Qualquer erro no cadastramento dos dados da INTERESSADA em participar deste procedimento será de sua responsabilidade.
- 20.11. Em ocorrendo divergência das regras no presente edital de cunho técnico específico ao objeto, aplica-se as regras do Projeto básico e rol de documentos que compõe o Edital e seus anexos;
- 20.12 O termo “contrato” equivale ao termo “parceria”, e as regras das sanções se aplicam no que couber ao instituto da parceria.



20.13. Os ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente procedimento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

20.15 A ETIPI e a INTERESSADA não são obrigadas a firmar contrato de parceria sobre o modelo de negócio desenvolvido por meio deste Chamamento Público.

Teresina - PI, 08 de dezembro de 2024.

Ellen Gera de Brito Moura  
Presidente

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha  
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO  
Nº 008/2024/ETIPI  
Processo nº 00117.001236/2024-31

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO NEGÓCIO

1.1 Qualificação de empresa especializada em Solução de Gestão de Ativos Mobiliários e Manutenções Preventivas e Corretivas e Desenvolvimento por Demanda..



## 2. OBJETO

O presente projeto tem como objeto a seleção de proposta para parceria estratégica por oportunidade de desenvolvimento de uma plataforma de gestão de ativos mobiliários e manutenções preventivas e corretivas destinada a transformar digitalmente os processos de catalogação de bens, inspeções e vistorias manuais, com o objetivo de proporcionar eficiência e eficácia no controle da localização, utilização e conservação desses equipamentos. A análise gerencial desses dados será fundamental para viabilizar a gestão digital para tomadas de decisão nos níveis estratégico, operacional e tático.

## 3. CONTEXTO DA OPORTUNIDADE OU PROBLEMA IDENTIFICADO (DEMANDA)

3.1 - Criada pela Lei nº 8.017 de 10 de abril de 2023, dispõe sobre a transformação da Agência de Tecnologia da Informação do estado do Piauí – ATI em sociedade de economia mista, denominada Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, a mesma é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Administração – SEAD.

3.2 - A ETIPI tem como missão ser um instrumento de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da informação e Comunicação, tendo por competência:

- 3.2.1 Prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da informação e Comunicação;
- 3.2.2 Desenvolver novos sistemas de informação no âmbito do Governo e para o cidadão;
- 3.2.3 – Prestar, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;
- 3.2.4 Executar, mediante convênios ou contratos, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;



3.2.5 realizar a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação corporativa da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados do Governo, a gerência da Internet, Intranet e Extranet, a gerência de segurança do acervo tecnológico do Estado;

3.2.6- Realizar pesquisa científica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

3.2.7 atuar de forma articulada com o Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, integrando as ações de Governo Digital com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos Órgãos e Entidades estaduais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção de maior transparência das ações do Governo e na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

3.2.8 - Realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação para apreciação pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, observando os seguintes princípios:

- a. Foco nas necessidades da sociedade;
- b. Abertura e transparência;
- c. Compartilhamento da capacidade de serviço;
- d. Simplicidade;
- e. Priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
- f. Segurança e privacidade;
- g. Inovação e apropriação do conhecimento sobre os processos, metodologias e produtos do Governo Digital;
- h. Integração dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual

3.2.9 Prover e manter a infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração estadual;



- 3.2.10 Coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação dedados;
- 3.2.11 Executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí;
- 3.2.12 promover a segurança da informação e comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão e controle de riscos, quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares e aplicativos.
- 3.2.13 Nesse cenário, a ETIPI provocou a manifestação de interesse propondo a participação societária para estruturação de um projeto de parceria voltado ao desenvolvimento de uma plataforma de Gestão de Ativos Mobiliários e Manutenções Preventivas e Corretivas..
- 3.2.14 A proposta apresenta como meta: alavancar a oferta da ETIPI na transformação digital dos processos de catalogação de bens, inspeções e vistorias manuais, com o objetivo de proporcionar eficiência e eficácia no controle da localização, utilização e conservação desses equipamentos, proporcionando tomadas de decisão mais precisas nos níveis estratégico, operacional e tático..
- 3.2.15 Diante da finalidade estatutária da ETIPI consubstanciada aos autos do processo SEI nº 00117.001236/2024-31 e ainda aos pareceres pela viabilidade do objeto, se faz necessária a abertura de chamamento público para buscar potenciais interessados em apresentar propostas conforme dispostos no presente projeto básico e escopo do objeto.
- 3.2.16 Assim é que contextualizamos e identificamos o problema como oportunidade de negócio a ser solucionado por meio de parceria estratégica a ser definida após os trâmites de seleção da proposta, apresentação de estudos com indicação da modelagem com fulcro na legislação aplicável, pelo Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da ETIPI, visando a adoção de novos modelos e procedimentos



de mercado a ser executado conforme delineado no presente projeto.

#### **4 - SOLUÇÃO PROPOSTA**

4.1 A solução a ser adquirida deve possibilitar a entrega de uma solução completa e integrada de governo digital que atenda às necessidades de Estados e Municípios, considerando uma camada para acesso centralizado por meio de portal web e aplicativo integrados, uma camada de autenticação e identificação do cidadão de forma a permitir a construção do perfil do cidadão e acesso do cidadão à uma área personalizada, uma camada de interoperabilidade de dados segura de forma a possibilitar a troca de dados segura entre instituições do Estado e um portal de desenvolvimento para acelerar e padronizar o desenvolvimento de novos serviços.

4.2 A solução a ser adquirida deve possibilitar a gestão de ativos mobiliários e manutenções preventivas e corretivas.

4.3 A solução também deve:

a) Permitir a gestão eficaz das manutenções preventivas e corretivas, colaborando no prolongamento da vida útil dos ativos, garantindo que eles operem de maneira eficiente pelo maior tempo possível

b) Permitir uma melhor previsão de falhas e redução do tempo de inatividade, o que diminui os custos com reparos de emergência e substituição precoce de equipamentos.

c) Permitir automatizar e otimizar os processos de manutenção e operação, reduzindo o desperdício de tempo e recursos e aumentando a produtividade geral.

d) Permitir a regularidade das manutenções e o monitoramento constante dos ativos tornando mais confiáveis a sua utilização, o que é crucial para operações que dependem de equipamentos contínuos e ininterruptos.

e) Permitir o fornecimento de dados e análises detalhadas sobre o desempenho dos ativos, facilitando a tomada de decisões estratégicas sobre compra, substituição e investimentos.

#### **4.4 Bens e serviços que compõem a solução:**

4.4.1 A descrição da solução como um todo abrange o licenciamento de uma plataforma de gestão de ativos mobiliários e manutenções preventivas e corretivas.



4.4.2 A plataforma de gestão de ativos mobiliários e manutenções preventivas e corretivas destinada a instituições que lidam com equipamentos deve prover, minimamente, módulos ou funções que possibilitem:

**4.4.2.1 Inventário e Cadastro de Ativos Mobiliários:**

- a) Cadastro da Estrutura Organizacional da instituição.
- b) Cadastro do Catálogo de Marcas e Modelos de equipamentos.
- c) Cadastro dos Tipos de Equipamentos.
- d) Cadastro dos Tipos de Locais da instituição.
- e) Cadastro dos Tipos de Veículo da instituição.
- f) Cadastro dos Tipos de Caracterização de Veículo da instituição.
- g) Cadastro dos Tipos de Unidades de Medida de serviços a serem realizados.
- h) Cadastro do Catálogo de Serviços a serem realizados.
- i) Cadastro dos Contratos de Manutenção Preventiva e Evolutiva, com controle de saldo e vigência destes contratos.
- j) Registro detalhado de cada ativo, com acervo fotográfico georreferenciado e observações textuais, com reconhecimento de voz, sobre a situação do equipamento. Além disso, outras informações são cruciais tais como: especificações personalizadas pelo tipo do bem, data de aquisição, localização, etc.
- k) Histórico completo de cada ativo.
- l) DashBoards e Relatórios de Ativos por local, tipo de equipamento, estado de conservação, marca, modelo, etc.

**4.4.2.2 Tecnologia para Identificação dos Ativos Mobiliários:**

- a) Permitir Gerar identificação para todo ativo mobiliário.
- b) Permitir Consultar identificação para todo ativo mobiliário.
- c) Permitir Imprimir identificação para todo ativo mobiliário.
- d) Permitir Ler identificação de qualquer ativo mobiliário afixado no equipamento e consultar a ficha do equipamento identificado, inclusive com um link para abertura de chamado de manutenção corretiva.

**4.4.2.3 Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- a) Planejamento e agendamento de manutenções preventivas.
- b) Registro e acompanhamento de manutenções corretivas.
- c) Alertas e notificações para próximas manutenções.
- d) Gestão de Ordens de Fornecimento para as manutenções preventivas e corretivas, com os devidos status de cada fase: solicitada, em andamento e concluída.
- e) Disparo automático de e-mail da ordem de fornecimento para o fornecedor.
- f) DashBoards e Relatórios de Manutenções Preventivas e Corretivas por período, local, tipo de equipamento, etc.



**4.4.2.4 Gestão de Ciclo de Vida do Ativo Imobiliário:**

- a) Monitoramento do ciclo de vida de cada ativo, desde a aquisição até o descarte.
- b) Análise de desempenho e eficiência dos ativos ao longo do tempo.
- c) Planejamento de substituições e atualizações.
- d) DashBoards e Relatórios do Ciclo de Vida dos equipamentos por local, tipo de equipamento, conservação do equipamento, etc.

**4.4.2.5 Controle de Movimentação e Localização:**

- a) Rastreamento de localização dos ativos.
- b) Registro de transferências entre locais.
- c) Gestão de empréstimos de equipamentos.
- d) Gestão de baixa de equipamentos.

**4.4.2.6 Relatórios e Análises:**

- a) Geração de relatórios detalhados sobre a situação e desempenho dos ativos.
- b) Análise de dados para otimização da gestão de ativos.
- c) Dashboards e Relatórios de todas as informações para acompanhamento em tempo real.

**4.4.2.7 Integração com Outras Ferramentas:**

- a) Integração com a plataforma com outras soluções já existentes no Estado do Piauí.
- b) Importação e exportação de dados.
- c) DashBoards e Relatórios gerais.

**4.4.2.8 Segurança e Controle de Acesso:**

- a) Controle de acesso baseado em permissões.
- b) Auditoria e registro de atividades dos usuários.
- c) Proteção de dados sensíveis.

**4.4.2.9 Gestão de Documentação:**

- a) Armazenamento e gerenciamento de documentos relacionados aos ativos (manuais, notas fiscais, etc.).
- b) Acesso fácil e rápido à documentação necessária.

**4.4.2.10 Catálogo Fotográfico Georreferenciado:**

- a) Armazenamento e gerenciamento de fotos georreferenciadas nos momentos da catagolação do equipamento, das vistorias, das manutenções preventivas e corretivas, e das viagens realizadas com os veículos da instituição.
- b) Acesso fácil e rápido às fotos catalogadas.
- c) Integração com o google maps para visualização da localização atual do equipamento.



**4.4.2.11 Módulo de Gestão das Vistorias:**

- a) Permitir o agendamento de vistorias de equipamentos por local e por vistoriador.
- b) Consultar o andamento das vistorias por local, vistoriador, equipamento e status (aberta, em andamento e concluída).
- c) Permitir visualizar a localização geográfica real da vistoria através do google maps.
- d) DashBoards e Relatórios de gestão das Vistorias por local, vistoriador, equipamento e status (aberta, em andamento e concluída).

**4.4.2.12 Aplicativo offline de Vistoria:**

- a) Permitir a realização da vistoria do acervo mobiliário pela equipe da organização, com registro fotográfico georreferenciado, registro de texto via comando por voz e assinatura de rubrica digital pelo responsável do setor.

**4.4.2.13 Credenciamento de Fornecedores**

- a) Permitir o credenciamento de fornecedores para que os mesmos possam realizar, via aplicativo da plataforma, o registro das manutenções preventivas e corretivas.

**4.4.2.14 Aplicativo offline de Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- a) Permitir a realização da manutenção preventiva e corretiva do acervo mobiliário pelo fornecedor credenciado, com registro fotográfico georreferenciado, registro de texto via comando por voz e assinatura de rubrica digital pelo responsável do setor.
- b) Permitir anexar o orçamento via aplicativo, nos formatos de imagem(JPG) e documento(PDF).

**4.4.2.15 Módulo de Gestão de Chamados de Manutenções Corretivas::**

- a) Permitir visualizar os chamados de manutenção corretiva abertos pelo aplicativo do usuário.
- b) Permitir anexar os chamados às ordens de fornecimento emitidas para serem atendidas junto aos fornecedores.
- c) Permitir consultar os chamados de manutenção corretiva pelo período, local, equipamento, solicitante, fornecedor e status (solicitado, encaminhado, iniciado, aguardando peça e finalizado).
- d) DashBoards e Relatórios de gestão das Chamados de Manutenções Corretivas por local, vistoriador, equipamento e status (solicitado, encaminhado, iniciado, aguardando peça e finalizado).

**4.4.2.16 Aplicativo de Abertura de Chamado:**

- a) Permitir que qualquer usuário possa abrir um chamado de manutenção corretiva de um equipamento através da leitura do identificador afixado no equipamento, com registro fotográfico georreferenciado e registro de texto via comando por voz.

#### **4.4.2.17 Gestão de Deslocamento de Veículo:**

- a) Permitir agendamento da viagem, registrando a data/hora, veículo, motorista e percurso, inclusive identificando as paradas durante o trajeto.
- b) Permitir o registro de multas e outras ocorrências imprevistas no decorrer da viagem.
- c) Permitir visualizar a localização geográfica real do ponto de partida, do percurso e do ponto de chegada através do google maps.
- d) Dashboards e Relatórios por viagem, período, veículo, motorista e percurso.

#### **4.4.2.18 Aplicativo de Registro de Deslocamento de Veículo pelo Motorista**

- a) Permitir que o motorista registre o início e fim da viagem, registrando todo o percurso e a velocidade, com registro fotográfico georreferenciado e registro de texto via comando por voz.

**4.4.2.19 Solução** - Pretende-se, ainda, a contratação dos seguintes serviços diretamente relacionados à:

- a) Treinamento;
- b) Suporte Técnico;
- c) Manutenção Evolutiva.

4.4.3 ferramenta desenvolvida deverá implementar seu banco de dados utilizando ferramentas de código aberto, facilitando a migração dos dados para soluções tecnológicas diversas, impedindo assim a interrupção do serviço público e garantindo a preservação das informações produzidas ou obtidas na vigência do contrato decorrente deste procedimento.

4.4.4 CONTRATADA cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais desta solução de TI, sobre os diversos artefatos e informações produzidas em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;



4.4.5 Deverá ser prevista contratualmente a obrigatoriedade de fornecimento do código fonte da ferramenta pela CONTRATADA à INSTITUIÇÃO, bem como a propriedade sobre os dados coletados ou produzidos com o uso da ferramenta.

4.4.6 Para garantir a conformidade da solução à presente cláusula, a CONTRATADA deverá fornecer mecanismo remoto de cópia de segurança integral (Backup) do código fonte da plataforma desenvolvida e de todas as informações coletadas e/ou produzidas pela solução tecnológica. A INSTITUIÇÃO poderá armazenar os dados da cópia de segurança em servidor de arquivos próprio ou indicar servidor de terceiros.

4.4.7 O mecanismo de cópia de segurança deverá permanecer ativo durante toda a vigência do contrato até o prazo mínimo de 30 dias do encerramento deste, e a sua inoperabilidade será considerada inexecução do contrato de parceria, ainda que finalizada a prestação do serviço.

4.4.8 Considerando a possibilidade de a CONTRATANTE realizar mais de uma demanda de desenvolvimento e integração simultaneamente, a CONTRATADA deverá disponibilizar múltiplas equipes para atender as solicitações de maneira concomitante dentro dos prazos pactuados. Assim, o fluxo de utilização das horas de serviço será calculado com base em cada demanda e no esforço inerente às diferentes equipes designadas pela CONTRATADA para atendimento das demandas.

4.4.9 solução estratégica inicial proposta para a implantação do negócio por participação societária está descrita na manifestação de interesse nos autos do processo, sendo que a proposta a ser apresentada deve conter o escopo básico sugerido em conformidade com o presente projeto, edital e a legislação correlata.

4.4.10 Deverá ainda o proponente apresentar proposta seguindo o escopo mínimo anexo, e ainda um plano de negócio para o desenvolvimento de atividade na área, composto por Plano Operacional, Planejamento Operacional, Planejamento Financeiro.

## 5 CRONOGRAMA

5.1 Etapas de entrega e cronograma de implantação e execução do negócio deverão seguir o Procedimento de Manifestação de Interesse e suas referências para o envio do Enquadramento Preliminar:

- a) Qualificação completa do proponente, local para envio de notificações, informações, erratas, respostas e solicitação de esclarecimentos.
- b) Descrição dos problemas e desafios concretos que justificam a parceria que se pretende instalar, bem como das soluções e dos benefícios que advirão de sua efetiva execução.
- c) Demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta.



## 6 EXECUÇÃO/PRAZOS

- 6.1 . O objeto deverá estar apto para comercialização em sua integralidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a implantação e pleno funcionamento do negócio.
- 6.2 . O Cronograma de execução detalhado deverá ser apresentado juntamente com a carta de intenção e proposta, seguindo os limites temporais definido acima.

## 7 FORMATO DE APLICAÇÃO

- 7.1 A empresa a ser selecionada irá apresentar estudos com indicação de modelagem para parceria estratégica por oportunidade de negócio, entre eles está a participar do quadro societário da ETIPI, conforme proposto inicialmente, atendendo a todos os requisitos legais e condições procedimentais prevista na Lei, no Estatuto, Regulamentos Internos e demais normas aplicáveis a espécie.

## 8 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 O Critério de seleção será mediante a comprovação das condições de elegibilidade prévia de habilitação de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal, estando apta para a parceria, pela sua expertise e superioridade de mercado pelo modelo de negócio compatível com a finalidade e interesse da ETIPI, considerando as condições definidas no referido edital e no presente projeto e na legislação vigente, aferidos com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área de Segurança da Informação e Desenvolvimento por Demanda:
- 8.2 O proponente deverá apresentar documentação que comprove sua exclusividade, experiência e capacidade técnica referente ao fornecimento de solução integrada de Governo Digital, emitido por empresa(s) privada(s) ou por órgão(s) público(s) da Administração direta ou indireta..
- 8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos



seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.4 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item acima deverá ser apresentada:

- a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
- b) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
- c) informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu regulamento interno de licitações, contratos e convênios.

8.5 Demais documentos para habilitação:

- a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;



- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
- g) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.

8.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8.7 Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

8.8 Na ausência de qualquer dos documentos acima não será analisada a proposta sendo a interessada desclassificada.

8.9 Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.



## 9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter as seguintes informações:

9.1.1 Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

9.1.1.1 Nome completo, razão social

9.1.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.1.1.3 cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;

9.1.1.4 Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;

9.1.1.5 endereços

9.1.1.6 endereço eletrônico.

9.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

9.3 Detalhamento das atividades, indicando todas as etapas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de modelo de entrega.

9.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

9.5 Recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de Administração da ETIPI analisando como critérios de qualificação dos interessados:

9.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado;

9.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

9.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

9.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;



9.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

9.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

9.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

9.5.8 A produtividade;

9.5.9 A capacidade de escala.

9.6 Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica à Comissão de Chamamento Público, sobre a conformidade e classificação.

9.6.1 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no presente instrumento.

## **10 ESFORÇO DAS PARTES**

10.1 Todos os recursos de mão de obra, equipamentos utilizados e demais despesas diretas e indiretas para a elaboração dos estudos, indicação da modelagem e projetos executivos, incluindo licenças e autorizações nos órgãos competentes será exclusivamente da proponente;

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PROPONENTE**

11.1 Executar os serviços na forma e termos reportados neste nesse projeto básico, conforme suas especificações e proposta;

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto, e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

11.4 Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.5 Atender às observações e reclamações da fiscalização concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela ETIPI ou com esta consensuados;



- 11.6 Responsabilizar-se integralmente pelos estudos cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 11.7 Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ETIPI ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo da ETIPI, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização em seu acompanhamento;
- 11.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ETIPI, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 11.10 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela ETIPI com relação à execução dos serviços contratados;
- 11.11 Selecionar rigorosamente os funcionários que irão participar da execução do objeto;
- 11.12 Zelar pela fiel parceria, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 11.13 Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 11.14 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a ETIPI;
- 11.15 Manter, durante toda a execução da parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.16 Dar ciência imediata e por escrito à ETIPI de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 11.17 Prestar à ETIPI os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar imediatamente as reclamações sobre seus serviços;



- 11.18 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 11.19 Reexecutar os serviços/projetos estudos sempre que solicitado pela ETIPI, mediante aprovação e critérios pré-estipulados, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 11.20 Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;
- 11.21 Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- 11.22 Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- 11.23 Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 11.24 Executar em conjunto com o ETPI o modelo de negócio, objeto deste Projeto Básico.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA ETIPI**

- 12.1 Selecionar a melhor propostas com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie.
- 12.2 Aprovar e autorizar a elaboração dos estudos, a melhor proposta selecionada com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie;
- 12.3 acompanhar os trabalhos e notificar, por escrito, à PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;



- 12.4 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto;
- 12.5 Exigir da PARCEIRA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo desembolso de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- 12.6 Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela PARCEIRA;
- 12.7 Fornecer, garantir e gerenciar a infraestrutura que hospedará a solução escolhida;
- 12.8 Disponibilizar equipe capacitada para acompanhar e executar alterações na solução de acordo com o objeto da parceria;
- 12.9 Responsabilizar-se em conjunto com a Parceira pela evolução do projeto de forma a atender os objetivos elencados;
- 12.10 Estabelecer um canal de comunicação direto e eficiente entre a ETIPI e a PARCEIRA para tratar de questões relacionadas ao andamento do projeto e à solução de eventuais problemas;
- 12.11 Assegurar que todas as partes interessadas estejam cientes e alinhadas com os objetivos e as metas do projeto, promovendo reuniões regulares de alinhamento;
- 12.12 Desenvolver e implementar um plano de contingência em conjunto com a PARCEIRA, garantindo a continuidade do serviço em caso de eventuais interrupções ou problemas técnicos;
- 12.13 Fornecer feedback contínuo à PARCEIRA sobre o desempenho da solução, incluindo sugestões de melhoria e ajuste, visando sempre à otimização dos resultados;
- 12.14 Garantir que todos os procedimentos de segurança da informação estejam em vigor e sejam rigorosamente seguidos pela PARCEIRA durante a execução do projeto;
- 12.15 Avaliar e aprovar eventuais mudanças de escopo que se façam necessárias ao longo do projeto, em alinhamento com os objetivos e a legislação aplicável, garantindo a flexibilidade necessária sem comprometer a integridade do projeto;



12.16 Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço

### **13 DA GESTÃO E SUPERVISÃO**

13.1 A ETIPI, por seu Presidente, designa como Gestor e supervisão do Objeto a Diretoria Administrativa e Financeira, a quem delega a indicação do grupo de trabalho para a análise e avaliação técnica da proposta e demais atos decorrentes.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A PARCEIRA/PROPONENTE, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

### **15 DA AUTORIZAÇÃO E DA SUA EXTINÇÃO**

15.1 A autorização para a elaboração de estudos é intransferível, e:

15.1.1 Não gerará qualquer benefício em eventual licitação do empreendimento.

15.1.2 Não obrigará a ETIPI a realizar a contratação da parceria modelada.

15.1.3 Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da ETIPI perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização.

15.2 A autorização será extinta nas hipóteses de:

15.2.1 Cassação, em caso de descumprimento de seus termos.

15.2.2 Revogação, em caso de:

15.2.2.1 Perda de interesse da ETIPI na parceria estudada;

15.2.2.2 Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao Presidente da ETIPI.

15.2.3 Anulação, em caso de vício no procedimento instituído por este procedimento ou por infração legal ou Ato que a torne sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o



recebimento dos estudos.

15.2.4 Na hipótese de descumprimento a que alude o item 15.2.1:

15.2.4.1 O destinatário da autorização será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização.

15.2.4.2 Não atendida a notificação a que alude o item acima, a autorização será cassada.

15.3 A pessoa autorizada será comunicada, pelo Presidente, da extinção a que alude o item 15.2.

15.4 O destinatário da autorização, responsabilizar-se-á civil e administrativamente pela veracidade e qualidade dos estudos apresentados, devendo ressarcir a ETIPI pelos danos que esta venha a sofrer em virtude de sua utilização.

## 16 DA MODELAGEM

16.1 Após a seleção da proposta e autorização dos estudos a proponente apresentará os estudos e projetos indicando a modelagem o qual avaliada pela Diretora Administrativa e Financeira;

16.2 A Diretora Administrativa e Financeira poderá realizar reuniões, diligências e estudos técnicos com o destinatário da autorização, bem como com quaisquer interessados na modelagem, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados à modelagem.

16.3 Recebidos e avaliados os estudos, a Diretora Administrativa e Financeira emitirá nota técnica a respeito dos principais aspectos envolvidos, incluindo sugestão de modelagem final, e a submeterá ao Presidente para análise e aprovação.

16.4 A nota técnica a que alude o item 16.3 analisará, no mínimo, os seguintes aspectos dos estudos:

16.4.1 Observância de diretrizes e premissas definidas no projeto básico no edital de chamamento público e anexos;

16.4.2 Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua



- realização.
- 16.4.3 Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.
- 16.4.4 Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.
- 16.4.5 Impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.
- 16.5 A Diretora Administrativa e Financeira poderá solicitar, aos autores dos estudos, complementação ou correções, que deverão estar expressamente identificadas na notificação que concederão respectivo prazo.
- 16.6 Não atendida a notificação, será cassada a autorização.
- 16.7 O Presidente deliberará a respeito da aprovação ou rejeição da modelagem no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota técnica.
- 16.8 Aprovada a modelagem da parceria, com base na nota técnica da Diretora Administrativa e Financeira, o Presidente deliberará acerca do aproveitamento dos estudos apresentados, que poderão ser, integralmente aproveitados ou parcialmente aproveitados, quando não rejeitados.
- 16.9 Na hipótese de o Presidente deliberar pela não aprovação da modelagem da parceria, todos os estudos que serviram de base à estruturação da modelagem final serão arquivados juntamente com a ata da reunião que formalizar a decisão, notificando-se os interessados.
- 16.10 Após análise pela Presidência, o Conselho de Administração deverá ser consultado para deliberação acerca da aprovação ou rejeição da modelagem escolhida e do parceiro selecionado.
- 16.11 O Presidente poderá, no âmbito das respectivas atribuições, estabelecer a necessidade de alteração, aprofundamento ou detalhamento dos estudos que embasaram a modelagem, cabendo à Diretora Administrativa e Financeira proceder às atividades especificadas pelo respectivo colegiado, incluída a



comunicação com os autores dos estudos.

- 16.12 Nenhum estudo selecionado, incluída a modelagem final apresentada ao Presidente, vincula a ETIPI, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos pronunciar-se sobre sua legalidade, consistência e suficiência.

## **17 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

- 17.1 Após a aprovação da modelagem da parceria e verificada a oportunidade de negócios, poderá ser dispensada a licitação, nos termos do art. 28, §4º da Lei Federal Nº 13.303/2016, estando a ETIPI autorizada a firmar parceria estratégica por oportunidade de negócios.
- 17.2 A escolha do parceiro deverá ser justificada, sendo comprovado pelo Presidente que o parceiro escolhido apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado.
- 17.3 A ETIPI poderá também adotar procedimento licitatório diverso da parceria por oportunidade de negócios para a contratação da solução técnica, a depender da conveniência e oportunidade.
- 17.4 O procedimento para a contratação da parceria correrá em autos apartados do Procedimento de Manifestação de Interesse.
- 17.5 O autor ou financiador do projeto aprovado no Procedimento de Manifestação de Interesse poderá participar da licitação para a execução do projeto.
- 17.6 A Diretoria Jurídica deverá ser consultada acerca da legalidade do procedimento como ato de controle final o que ao final será homologado.

## **18 DAS VEDAÇÕES E PRÁTICAS DE RESCISÕES**

- 18.1 As vedações para a participação e firmar parceria com a ETIPI são as previstas no regulamento interno.

## **19 DA CONFIDENCIALIDADE**

- 19.1 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam



que, no cumprimento das obrigações para o objeto do presente projeto, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do objeto (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da Parte que revelou a informação ou nos termos autorizados pelo Contrato.

## **20 DO DIRETO DE PROPRIEDADES**

20.1 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela proponente, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

## **21 DO FORO**

21.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de contratação, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta na data a ser fixada no edital.

22.2 O presente projeto, bem como a proposta da PARCEIRA farão parte integrante da Parceria, independentemente da transcrição.

22.3 Fica assegurado à ETIPI, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do chamamento público e do contrato de parceria, dando ciência aos participantes, na formada legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse projeto, excluir-se-á o dia do início



e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e regulamentação interna.

Teresina (PI), 09 outubro de 2024.

José Augusto Alves Ferreira Bispo

Diretor Técnico da ETIPI

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha

Diretor Administrativo e Financeiro

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente



**ANEXO II****VALIDAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA APROVADA**

1. Critério de Aprovação na Prova de Conceito: Atende Totalmente: mínimo 90%, Atende Parcialmente: máximo 7%, Não Atende: máximo 3%. Para média aritmética dos itens.
2. Para a validação técnica da solução proposta selecionada, a proponente deverá demonstrar o atendimento aos requisitos técnicos mínimos descritos abaixo em reunião presencial:

TEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ATENDE TOTALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
CDU	<b>CANAL DIGITAL ÚNICO</b>				
1	Integração e Unificação de Acesso	Deve permitir Integração com serviços de identidade digital (Gov.br) para autenticação de cidadãos.			
2	Mecanismo de Busca com Filtros por Categoria e Palavras-chave	Deve possuir, no mínimo, um mecanismo de busca com filtragem por categorias e palavras-chave ou função semelhante.			
3	Lista de Serviços por Área de Atuação	Deve exibir uma lista de todos os serviços disponíveis, categorizados por área de atuação (saúde, educação, segurança, etc.) ou função semelhante.			



4	Acompanhamento de Solicitações por Etapas	Deve permitir o acompanhamento de solicitações de serviços por etapas.			
5	Solicitação de Acesso à Informação (LAI)	Deve permitir ao usuário solicitar acesso à informação, conforme LAI			
6	Integração com o Sistema de Ouvidoria do Estado	Deve permitir a integração com o sistema de ouvidoria do Estado			
7	Interface Responsiva para Móveis e Desktops	Deve possuir interface responsiva para acesso em dispositivos móveis e desktops.			
8	Integração com Carta de Serviços via APIs RESTful	Deve permitir integração a Carta de Serviços por meio de APIs RESTfull			
9	Implementação de Cache Distribuído para Desempenho	Deve possuir cache distribuído para melhorar o desempenho do portal.			
10	Sistema de Alerta e Monitoramento Proativo de Falhas	Deve possuir um sistema de alerta e monitoramento proativo de falhas no portal.			
11	Sistema de gestão de permissões (perfil do cidadão)	Deve possuir sistema de gestão de permissões (perfil do cidadão) baseado em atributos (ABAC).			



12	Interface para cadastro e edição de serviços governamentais	Deve possuir interface para cadastro e edição de serviços por atores governamentais, com informações detalhadas mínimas para publicação			
13	Classificação de Serviços por Digitalização, Área de Atuação e Órgão Responsável	Classificar o serviço por nível de digitalização, área de atuação (saúde, educação, segurança, etc.) e órgão responsável			
14	Sistema de Notificações para Mudanças e Novos Serviços	Deve possuir sistema de notificações para alertar sobre mudanças ou novos serviços cadastrados.			
15	Carregamento dos componentes das aplicações que integram o portal de serviços	Suportar carregamento gradual dos componentes das aplicações que integram o portal de serviços, à medida que o usuário for acessando as interfaces.			
16	Suporte a Microfrontends no Portal de Serviços	Prover portal de serviços com suporte para microfrontends.			
17	Acesso Direto às Aplicações por URL no Portal de Serviços	Prover portal de serviços com possibilidade de acesso direto às aplicações por URL.			
<b>APIP</b>	<b>APLICATIVO</b>				



18	Biometria no dispositivo móvel	Deve permitir disponibilizar autenticação via biometria e impressões digitais para autenticação no dispositivo móvel, compatível com sistemas Android e iOS.			
19	Autenticação por Biometria de Reconhecimento Facial em Dispositivos Móveis	Deve permitir utilizar biometria de reconhecimento facial para autenticação no dispositivo móvel fornecida pelo estado			
20	Armazenamento e Gerenciamento de Certificados Digitais com Assinaturas Eletrônicas	Deve permitir armazenar e gerenciar os certificados digitais, e realizar assinaturas eletrônicas.			
<b>ORS</b>	<b>ORQUESTRADOR DE SERVIÇOS</b>				
21	Automatização/integrada das aplicações para o Portal de serviços	Prover publicação automatizada/integrada dos serviços para o canal digital único			
22	Catálogo de ambientes de provisionamento de serviços	Prover catálogo de ambientes de provisionamento de serviços com integração ao Kubernetes para visualização de estado dos recursos provisionados.			
23	Prover Templates para Microserviços em Tecnologias Java, NodeJS e C# .NET	Deve permitir a criação de templates padronizados para microserviços, tanto microfrontend quanto para microbackend.			



24	Integração com Ferramentas de CI/CD	Prover integração com ferramentas de CI/CD para visualização de logs, histórico e acompanhamento de novas versões de aplicações.			
25	Integração com Canal Digital Único	Possuir integração com o canal digital único de forma a possibilitar o deploy de um serviço criado por meio de template ao portal ou aplicativo			
CIS	<b>CAMADA DE INTEROPERABILIDADE E SEGURANÇA</b>				
26	Arquitetura descentralizada	Deve adotar uma arquitetura descentralizada, onde os dados permanecem em suas fontes originais, eliminando a necessidade de replicação ou migração para outros locais.			
27	Autenticação e autorização de acessos	Garantir autenticação e autorização robustas para usuários e sistemas, assegurando que apenas entidades autorizadas tenham acesso aos dados.			
ID	<b>IDENTIDADE DIGITAL</b>				
28	Integração com a Carteira de Identidade Nacional	Realizar integração com a Carteira de Identidade Nacional fornecida pelo estado para autenticação e verificação de identidade dos cidadãos na plataforma.			



29	Exportação da Carteira de Identidade Nacional (CIN)	Habilitar a exportação dos dados da Carteira de Identidade Nacional (CIN) fornecida pelo estado em formato seguro para uso em outras plataformas autorizadas.			
30	Autenticação via gov.br para Comodidade e Segurança	Permitir autenticação dos usuários via Gov.br, facilitando o acesso e reforçando a segurança através de credenciais unificadas.			

Para detalhar as ações exigidas em cada item, segue a lista dos requisitos técnicos específicos para as soluções:

#### REQUISITOS GERAIS

##### 1. Integração e Unificação de Acesso

**Descrição:** A integração com o Gov.br deverá permitir que cidadãos utilizem suas credenciais unificadas para autenticação.

**Requisitos:**

- Criação de mecanismos para validação segura de tokens de acesso.
- Garantia de conformidade com as diretrizes de segurança do Gov.br

##### 2. Mecanismo de Busca com Filtros por Categoria e Palavras-chave

**Descrição:** A plataforma deve oferecer um mecanismo de busca avançada que permita aos usuários localizar informações de forma rápida e precisa, utilizando filtros por categoria e palavras-chave.

**Requisitos:**

- Desenvolvimento de filtros personalizáveis que permitam a seleção por categorias específicas (ex.: documentos, serviços, notícias).
- Implementação de suporte para busca por palavras-chave com sugestões automáticas e correção de termos.



- Exibição dos resultados ordenados por relevância e com opção de refinamento de resultados para uma experiência de usuário aprimorada.

### 3. Lista de Serviços por Área de Atuação

**Descrição:** A plataforma deve disponibilizar uma lista organizada de serviços, categorizados por áreas de atuação, para facilitar o acesso dos usuários aos serviços desejados.

**Requisitos:**

- Classificação dos serviços em áreas de atuação específicas, como Saúde, Educação, Segurança, entre outras.
- Criação de uma interface intuitiva que permita a navegação por áreas e subáreas, facilitando a localização dos serviços.
- Integração de links diretos para cada serviço listado, redirecionando o usuário para páginas de detalhes ou ações relevantes.

### 4. Acompanhamento de Solicitações por Etapas

**Descrição:** A plataforma deve permitir que os usuários acompanhem o status de suas solicitações, visualizando o progresso em cada etapa do processo.

**Requisitos:**

- Desenvolvimento de um painel de acompanhamento que mostre o status atual e as etapas concluídas para cada solicitação.
- Atualização automática do status conforme a solicitação avança, com notificações enviadas ao usuário para cada mudança de etapa.
- Inclusão de uma descrição clara de cada etapa, permitindo ao usuário compreender o que esperar e os prazos estimados para cada fase do processo.

### 5. Solicitação de Acesso à Informação (LAI)

**Descrição:** A plataforma deve permitir que os cidadãos façam solicitações de acesso à informação com base na Lei de Acesso à Informação (LAI), garantindo transparência e facilidade no atendimento dessas solicitações.

**Requisitos:**

- Criação de um formulário específico para solicitações de acesso à informação, incluindo campos para detalhamento da informação solicitada e justificativa, se necessário.



- Implementação de um sistema de acompanhamento para que o usuário possa verificar o status e prazos de resposta da solicitação.
- Garantia de conformidade com os prazos e normas estabelecidos pela LAI, incluindo a possibilidade de prorrogação e justificativa para informações que não possam ser divulgadas.

## 6. Integração com o Sistema de Ouvidoria do Estado

**Descrição:** A plataforma deve se integrar ao sistema de ouvidoria do estado, permitindo que os cidadãos registrem e acompanhem manifestações, como reclamações, sugestões, denúncias e elogios, de forma simplificada e centralizada.

### Requisitos:

- Estabelecimento de um canal direto com o sistema de ouvidoria existente, facilitando o envio automático de manifestações pelo usuário.
- Implementação de um painel de acompanhamento para que o usuário visualize o status e respostas às suas manifestações.
- Conformidade com as diretrizes de transparência e acessibilidade, assegurando que todas as manifestações recebam o devido tratamento e resposta no prazo estipulado.

## 7. Interface Responsiva para Móveis e Desktops

**Descrição:** A plataforma deve oferecer uma interface responsiva que se adapte automaticamente a diferentes dispositivos, proporcionando uma experiência de usuário consistente e otimizada tanto em dispositivos móveis quanto em desktops.

### Requisitos:

Utilização de design responsivo, garantindo que todos os elementos da interface se ajustem adequadamente a diferentes tamanhos de tela, como smartphones, tablets e monitores de desktop.

- Implementação de testes de usabilidade para assegurar uma navegação fluida e intuitiva em todas as resoluções e dispositivos.
- Otimização do tempo de carregamento e adaptação do layout para toques e gestos em dispositivos móveis, melhorando a experiência para usuários de smartphones e tablets.

## 8. Integração com Carta de Serviços via APIs RESTful

**Descrição:** Implementar integração com a Carta de Serviços através de APIs RESTful para disponibilizar informações atualizadas sobre os serviços.



**Requisitos:**

- Consumo de APIs RESTful para obter dados da Carta de Serviços em tempo real.
- Atualização automática das informações de serviços na plataforma a partir das respostas da API.
- Garantia de conformidade com padrões de segurança e autenticação nas requisições à API.

**9. Implementação de Cache Distribuído para Desempenho**

**Descrição:** Adotar um sistema de cache distribuído para reduzir a latência e otimizar o desempenho das respostas da plataforma.

**Requisitos:**

- Configuração de cache distribuído (ex.: Redis, Memcached) para armazenar dados temporários e melhorar o tempo de resposta.
- Sincronização dos dados em cache com o banco de dados principal para manter consistência e integridade.
- Monitoramento do desempenho do cache e ajuste automático de configurações para otimizar a eficiência.

**10. Sistema de Alerta e Monitoramento Proativo de Falhas**

**Descrição:** Implementar um sistema para detecção e alerta de falhas, assegurando monitoramento contínuo da plataforma.

**Requisitos:**

- Configuração de alertas automáticos (ex.: via e-mail, SMS) para notificar falhas críticas em tempo real.
- Implementação de monitoramento de métricas de desempenho e logs para identificação precoce de problemas.
- Integração com dashboards de monitoramento para visualização e análise proativa de incidentes.

**11. Sistema de gestão de permissões (perfil do cidadão)**

**Descrição:** Estabelecer controle de acesso com base em permissões específicas para cada usuário, garantindo segurança e personalização.



**Requisitos:**

- Implementação de níveis de permissão configuráveis por tipo de usuário e serviço acessado.
- Interface de gerenciamento para atribuição, modificação e revogação de permissões.
- Registro e auditoria das atividades de usuários conforme as permissões atribuídas, visando segurança e conformidade.

**12. Interface para Cadastro e Edição de Serviços Governamentais**

**Descrição:** Desenvolver uma interface para cadastro e atualização dos serviços governamentais, permitindo que administradores gerenciem informações de forma eficiente.

**Requisitos:**

- Formulários dinâmicos para inserção e edição de detalhes dos serviços, como descrição, área de atuação e responsável.
- Validação de dados obrigatórios para assegurar consistência e precisão nas informações cadastradas.
- Permissão de edição com controle de versão, garantindo histórico das modificações realizadas nos serviços.

**13. Classificação de Serviços por Digitalização, Área de Atuação e Órgão Responsável**

**Descrição:** Estruturar a classificação dos serviços com base no nível de digitalização, área de atuação e órgão responsável para facilitar a busca e organização.

**Requisitos:**

- Criação de tags de classificação de serviços por nível de digitalização (ex.: totalmente digital, parcialmente digital, presencial).
- Organização dos serviços por áreas de atuação (ex.: Saúde, Educação, Segurança) para categorização eficiente.
- Vinculação dos serviços ao órgão responsável, permitindo filtragem e visualização direta dos serviços oferecidos por cada instituição.

**14. Sistema de Notificações para Mudanças e Novos Serviços**

**Descrição:** Implementar um sistema de notificações para informar os usuários sobre atualizações e novos serviços disponíveis na plataforma.



**Requisitos:**

- Configuração de notificações automáticas via e-mail, SMS ou push, alertando sobre alterações relevantes ou lançamento de novos serviços.
- Interface de preferências de notificações para que os usuários escolham os canais e tipos de alertas desejados.
- Histórico de notificações para que os usuários possam consultar atualizações anteriores diretamente na plataforma.

**15. Carregamento dos componentes das aplicações que integram o portal de serviços**

**Descrição:** Otimizar o carregamento dos componentes das aplicações que compõem o portal de serviços, garantindo desempenho e eficiência no acesso.

**Requisitos:**

- Implementação de carregamento assíncrono e lazy loading para componentes não críticos, reduzindo o tempo de resposta inicial.
- Uso de cache e compressão para acelerar o carregamento dos componentes reutilizados entre as aplicações do portal.
- Monitoramento de desempenho dos componentes e ajustes contínuos para manter a responsividade da plataforma.

**16. Suporte a Microfrontends no Portal de Serviços**

**Descrição:** Adotar a arquitetura de microfrontends para permitir o desenvolvimento modular e a integração flexível de diferentes aplicações no portal de serviços.

**Requisitos:**

- Configuração de um shell principal que suporte o carregamento dinâmico e a comunicação entre microfrontends de forma independente.
- Padronização dos contratos de comunicação entre microfrontends, garantindo interoperabilidade e consistência na experiência do usuário.
- Isolamento de dependências e recursos para evitar conflitos e facilitar a manutenção de cada módulo de forma autônoma.

**17. Acesso Direto às Aplicações por URL no Portal de Serviços**

**Descrição:** Permitir que os usuários acessem diretamente aplicações específicas do portal de serviços através de URLs únicas, facilitando o acesso rápido e direto a funcionalidades específicas.



**Requisitos:**

- Criação de URLs diretas e únicas para cada aplicação do portal, garantindo acesso específico e consistente.
- Configuração de redirecionamento seguro e controle de acesso, validando permissões antes de permitir o acesso direto.
- Implementação de navegação fluida entre as aplicações acessadas diretamente e o restante do portal, mantendo a coesão da experiência do usuário.

**APLICATIVOS DE SERVIÇOS****18. Biometria no dispositivo móvel**

**Descrição:** Habilitar autenticação biométrica (impressão digital, reconhecimento facial) para facilitar o acesso seguro pelo aplicativo móvel.

**Requisitos:**

- Integração com APIs de biometria nativas dos dispositivos móveis (ex.: Face ID, Touch ID) para autenticação.
- Configuração de fallback para métodos de login alternativos caso a biometria falhe.
- Criptografia dos dados biométricos para proteção e conformidade com normas de segurança.

**19. Autenticação por Biometria de Reconhecimento Facial em Dispositivos Móveis**

**Descrição:** Deve permitir utilizar biometria de reconhecimento facial para autenticação no dispositivo móvel fornecida pelo estado.

**Requisitos:**

- Integração com APIs de reconhecimento facial dos sistemas operacionais móveis (ex.: Face ID, Android Biometric).
- Implementação de método alternativo de autenticação para casos de falha no reconhecimento.
- Conformidade com regulamentações de segurança e proteção de dados biométricos, conforme a LGPD.

**20. Armazenamento e Gerenciamento de Certificados Digitais com Assinaturas Eletrônicas**

**Descrição:** Implementar armazenamento seguro e gerenciamento eficiente de certificados digitais para suportar assinaturas eletrônicas em documentos oficiais.

**Requisitos:**

- Armazenamento seguro e criptografado de certificados digitais para garantir integridade e confidencialidade.
- Gestão de ciclo de vida dos certificados, incluindo emissão, renovação e revogação.
- Integração com sistema de assinatura eletrônica para validação automática de documentos assinados digitalmente.

**ORQUESTRADOR DE SERVIÇOS**

**21. Automatização/integrada das aplicações para o Portal de serviços**

**Descrição:** Automatizar e integrar as aplicações utilizadas no portal de serviços para garantir operações eficientes e consistentes entre diferentes módulos.

**Requisitos:**

- Implementação de workflows automáticos que integrem diferentes aplicações, evitando redundâncias e erros manuais.
- Utilização de APIs para comunicação e sincronização de dados entre os sistemas que compõem o portal.
- Monitoramento e validação contínuos dos processos automatizados para assegurar precisão e eficiência.

**22. Catálogo de ambientes de provisionamento de serviços**

**Descrição:** Criar um catálogo dos ambientes de provisionamento disponíveis para serviços, facilitando a gestão e alocação de recursos.

**Requisitos:**

- Listagem detalhada dos ambientes de provisionamento (ex.: desenvolvimento, homologação, produção) e suas características.
- Interface para visualização e controle do status de cada ambiente, incluindo disponibilidade e capacidade.
- Integração com sistemas de gerenciamento de recursos para atualização automática e alocação otimizada dos ambientes.



### 23. Templates para Microserviços em Tecnologias Java, NodeJS e C# .NET

**Descrição:** Fornecer templates padronizados para microserviços utilizando uma abordagem "Golden Path" para facilitar o desenvolvimento e a integração.

**Requisitos:**

- Suporte para integração com login único (SSO) e controle de permissões.
- Configuração de build e deploy automáticos com Docker e Kubernetes/OpenShift, incluindo geração automática de especificação.

### 24. Integração com Ferramentas de CI/CD

**Descrição:** O portal de serviços deve permitir integração com ferramentas de CI/CD (Integração Contínua/Entrega Contínua) para oferecer suporte ao desenvolvimento, implantação e monitoramento de aplicações, garantindo rastreabilidade e agilidade no ciclo de vida das aplicações.

**Requisitos:**

- Visualização de pipelines executados no CI/CD por meio da console do orquestrador e informações de erros ou execução com sucesso do pipeline
- Disponibilização de link para acessar o repositório direto da console do orquestrador

### 25. Integração com Canal Digital Único

**Descrição:** Possuir integração com o canal digital único de forma a possibilitar o deploy de um serviço criado por meio de template ao portal ou aplicativo

**Requisitos:**

- Permitir selecionar onde será realizado o deploy do template, seja no aplicativo, portal ou ambos

## INTEROPERABILIDADE

### 26. Arquitetura descentralizada

**Descrição:** Deve adotar uma arquitetura descentralizada, onde os dados permanecem em suas fontes originais, eliminando a necessidade de replicação ou migração para outros locais.

**Requisitos:**



- Permitir a implementação de nós ilimitados para realizar a troca de dados
- Permitir cadastro de APIs
- Utilizar certificado digital para validar a entrada de um novo nó ao ecossistema de interoperabilidade

## 27. Autenticação e autorização de acessos

**Descrição:** Garantir autenticação e autorização robustas para usuários e sistemas, assegurando que apenas entidades autorizadas tenham acesso aos dados.

### Requisitos:

- Permitir definir e gerenciar os acessos aos nós do ecossistema

## IDENTIDADE DIGITAL

### 28. Integração com a Carteira de Identidade Nacional

**Descrição:** Realizar integração com a Carteira de Identidade Nacional fornecida pelo estado, para autenticação e verificação de identidade dos cidadãos na plataforma.

### Requisitos:

- Conexão com a API da Carteira de Identidade Nacional para validar e autenticar dados de identidade em tempo real.

### 29. Exportação da Carteira de Identidade Nacional (CIN)

**Descrição:** Habilitar a exportação dos dados da Carteira de Identidade Nacional (CIN) fornecida pelo estado, em formato seguro para uso em outras plataformas autorizadas.

### Requisitos:

- Implementação de exportação em formatos padronizados (ex.: PDF, XML) com criptografia para segurança dos dados.
- Controle de permissões para garantir que apenas usuários autorizados possam realizar a exportação.
- Log de auditoria para registro de todas as exportações realizadas, assegurando conformidade e rastreabilidade.



### 30. Autenticação via gov.br para Comodidade e Segurança

**Descrição:** Permitir autenticação dos usuários via Gov.br, facilitando o acesso e reforçando a segurança através de credenciais unificadas.

**Requisitos:**

- Integração com o sistema de autenticação do Gov.br para uso de Single Sign-On (SSO), simplificando o login.
- Validação e armazenamento seguro dos tokens de autenticação emitidos pelo Gov.br.
- Garantia de conformidade com as políticas de segurança e privacidade estabelecidas pelo Gov.br.

## ANEXO III

### MINUTA DE ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

#### 1. DAS PARTES

1.1 A Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI, sede administrativa com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo , Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900 , inscrita



no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Ellen Gera de Brito Moura, brasileiro, casado, profissão: Analista de gestão de tecnologia da informação, inscrito no CPFº 913.xxx.xxx-25 e RG nº 17xxx70 SSP/PI, residente e domiciliado no município de Teresina, doravante denominada simplesmente ETIPI;

1.2 A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do (s) signatário (s));

Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. As PARTES têm interesse em firmar Contrato de Parceria Estratégica, sendo que para elaboração de tal Parceria, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte.

2.2. As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:

2.2.1-INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento da Parceria a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

2.2.2-Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, para os fins deste acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente acordo tenha sido violado e sem a utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.



2.2.3- REVELADORA: qualquer uma das PARTES que disponibilizar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.4-RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.5- COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial/Operacional.

2.2.6- AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos acordos de Parceria Estratégica.

2.2.7- Acordos nessa natureza: são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.8. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste acordo ou de outros acordos;

2.2.9. As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.

### 3.OBJETO

3.1. O objeto do presente acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão



do contrato de Parceria Estratégica, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do processo Sei nº 00117.001329/2023-85

#### 4. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes da Presente Contrato de Parceria Estratégica eventualmente celebrados entre as PARTES.

4.2 A RECEPTORA obriga-se ainda a:

4.2.1-Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento dos acordos de Parceria Estratégica, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

4.2.2-Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;

4.2.3-Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

4.2.4 . As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de



imediatamente, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das  
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

4.3. A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.

5. EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As obrigações contidas no presente acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:

5.1.1. Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;

5.1.2. Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;

5.1.3. Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

6. GUARDA DAS INFORMAÇÕES

6.1 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:

6.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar os Acordo de Parceria Estratégica celebrado entre as partes;

6.1.2. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;



6.1.3 Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.4 A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

6.1.5 A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.6 A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.

6.1.7 A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste acordo.

6.2 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos,



relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.

7. **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

7.1. As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

7.2 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

7.3. Este acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

7.4 O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

7.5 O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

7.6. As disposições do presente acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.



7.7. Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste acordo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

7.8 O presente acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.

7.9 Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.

7.10 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação do Contrato de Parceria Estratégica, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.

7.11. Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes, isso não resultará à nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.

8. VIGÊNCIA

8.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura



deste acordo, até 05 anos após o término efetivo dos acordos de Parceria Estratégica

8.2. As disposições deste acordo serão retroativas em relação a quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e pertinentes ao Contrato de Parceria Estratégica.

8.3 Este acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.

9.

#### PENALIDADES

9.1 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

10. FORO

10.1 O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Piauí, Teresina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, xx de xxxxx de 2024

Pela ETIPI:



Diretor Presidente da ETIPI

Pela Parceira:  
Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00117.001236/2024-31

Edital de Chamamento Público Nº 008/2024

À Diretoria Administrativa e Financeira,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., vem por meio desta, manifestar interesse em participar de Chamamento Público nº que tem como objeto o ....., apresentando ..... como representante da empresa no presente chamamento público, conforme documento anexo (procuração/ato de constituição).



Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).

ANEXO V

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO  
ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )



Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 004/2024 instaurado na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.



## ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO  
PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO  
INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS.

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal,  
Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado(a) no  
CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 002/2023  
instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA,  
para fins de direito, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores não  
se enquadram nas vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no  
Regulamento de Contratações da ETIPI e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de  
2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com  
Partes Relacionadas.  
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 34432, datada de 9 de dezembro de 2024.)

## LICENÇAS AMBIENTAIS

**TERROÁ COMERCIAL AGRICOLA LTDA**(CNPJ: 49.453.667/0002-10) torna público que REQUEREU da Secretaria estadual do meio ambiente e recursos hídricos do Piauí - SEMARH, Licença de Operação (LO), para atividade Armazenagem de produtos perigosos, inclusive agrotóxicos e óleos lubrificantes usados e/ ou contaminados (exceto combustíveis), no Município de Bom Jesus/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 34291, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**O SR. GERMANO CESAR CARDOSO PIRES REBELO**, TORNA PUBLICO QUE SOLICITOU À SEMARH A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA ATIVIDADE: **A1-002 CULTURAS ANAUIS NO MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUI**.

O **POSTO KQ II SAO RAIMUNDO NONATO** inscrito no CNPJ: **53.\*\*\*.099/0001-\*\*** torna público que recebeu da Secretaria municipal de meio Ambiente a **LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO LO-R -00017/2024 SRN-PL.0004/2024** referente atividade de Posto Revendedor de combustível no município de São Raimundo Nonato (PI).

O **POSTO KQ SAO RAIMUNDO LTDA** inscrito no CNPJ: **52.\*\*\*.495/0001-\*\*** torna público que recebeu a Secretaria municipal de meio Ambiente a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO RLO - 00043/2024/ SRN-PI0003/2024** referente atividade de Posto Revendedor de combustível no município de São Raimundo Nonato (PI).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 34293, datada de 9 de dezembro de 2024.)

A empresa **JERIBA MINERAÇÃO DE PEDRAS ORNAMENTAIS, EXTRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 25.355.031/0001-96, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Júlio Borges-PI, a Licença de Operação(LO) para extração de quartzo no local denominado Fazenda Santo Antônio, zona rural do município de Julio Borges-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 34296, datada de 9 de dezembro de 2024.)

**PLATÔ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito sob o CPF/CNPJ nº 23773837000179, vem requerer Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva para Poço Tubular localizado no município FLORIANO-PI, localidade LOTEAMENTO BOM JARDIM, latitude 6°47'0.0" e longitude 42°59'0.0".

### Descrição dos usos da água

A ÁGUA SERÁ UTILIZADA PARA ABASTECER O CONSUMO DAS FUTURAS CASAS DO LOTEAMENTO BOM JARDIM.



**Finalidade(s) do Uso da Água**

**Abastecimento Público**

**Tipo de Prestador de Serviços:** Concessionária (comp. Estaduais, empresa privada)

**Número da Concessão:**

**Data Final da Concessão:**

**Localidades Atendidas:**

**Município**

**Qtd. Habitante**

**Localidade**

**(horizonte 10 anos)**

FLORIANO

1280

LOTEAMENTO BOM JARDIM

**Consumo Humano**

Tipo de estabelecimento

Quantidade de Pessoas

**Pequeno Núcleo Populacional**

**1280**

**PLATÔ EMPREENDIMENTOS DE**

**CONSTRUÇÃO LTDA**

05/12/2024

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 34300, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**F. A. M. FRAZÃO**, CNPJ: 11.247.066/0001-05, torna público que REQUEREU da Sec. Est. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Licença Prévia para a atividade de extração de areia em curso hídrico por dragagem, localizado na margem esquerda do rio Poti, localidade Cebola, sn, zona rural de Teresina-PI.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 34309, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA**

**A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, com sede localizada na Avenida Universitária - Fátima, nº 750, 15º andar, vem a público comunicar que protocolou junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR-PI) o pedido para obter a Autorização para Perfuração de Poço



Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP) para a execução de 2 (dois) poços tubulares com uso principal destinado ao abastecimento público, prevendo-se profundidade de 123 metros e vazão projetada de 4 m<sup>3</sup>/h. A intervenção será realizada nas localidades Amarra negro e vermelha, no município de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, situando-se na bacia hidrográfica do rio Parnaíba, Subbacia do canindé, aquífero cabeças.

<b>CORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>
AMARRA NEGRO	07°54'51.30"S	41°56'14.10"W
VERMELHA	07°55'11.20"S	41°52'15.00"W

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 34398, datada de 9 de dezembro de 2024.)

### **A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, com sede localizada na Avenida Universitária - Fátima, nº 750, 15º andar, vem a público comunicar que protocolou junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR-PI) o pedido para obter a Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP) para a execução de 12 (doze) poços tubulares com uso principal destinado ao abastecimento público, prevendo-se profundidade de 140 metros e vazão projetada de 4 m<sup>3</sup>/h. A intervenção será realizada nas localidades Morro do Escravejo, Lagoa da Formosa, São José, Lagoa dos Patos, Lagoa Funda, Lagoa das Garapas, São Vicente, Lagoa Nova, Cascavel, Angical, Serra e Caldeirãozinho, no município de São Lourenço do Piauí, Estado do Piauí, situando-se na bacia hidrográfica do rio Parnaíba, Subbacia do canindé, aquífero Fissural.

<b>CORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>
MORRO DO ESCRAVEJO	09°10'23.50"S	42°28'02.40"W
LAGOA DA FORMOSA	09°07'32.30"S	42°23'07.30"W
SÃO JOSE	09°08'37.80"S	42°23'01.10"W
LAGOA DOS PATOS	09°10'49.70"S	42°26'24.00"W
LAGOA FUNDA	09°10'53.70"S	42°25'36.80"W
LAGOA DAS GARAPAS	09°09'12.20"S	42°22'41.60"W
SÃO VICENTE	09°11'53.30"S	42°34'07.50"W
LAGOA NOVA	09°07'42.90"S	42°34'56.40"W
CASCADEL	09°06'10.90"S	42°36'38.30"W
ANGICAL	09°08'16.40"S	42°30'35.70"W
SERRA	09°10'54.10"S	42°26'44.50"W
CALDEIRAOZINHO	09°09'40.10"S	42°23'17.90"W

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 34411, datada de 9 de dezembro de 2024.)



**ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A**, CNPJ 07.231.103 / 0012-64, Torna público que solicitou a SEMAR - PI, a renovação de outorga de Uso para os Poços Tubulares, na Fazenda Santa Cruz, com as coordenadas a seguir: Poço 01:08°05'58,00"S / 42°58'19,03"W para reservar 92690m<sup>3</sup>/ano, poço 02:08°05'41,50"S / 42°58'17,30"W para reservar 82225m<sup>3</sup>/ano, poço 03:08°05'27,00"S / 42°58'17,80"W para reservar 75900m<sup>3</sup>/ano, poço 04:08°05'58,00"S / 42°58'32,88"W para reservar 96600m<sup>3</sup>/ano,

poço 05: 08°05'42,00''S / 42°58'33,10''W para reservar 88320 m<sup>3</sup>/ano, poço 06: 08°05'25,20''S / 42°58'33,70''W para reservar 75900 m<sup>3</sup>/ano, poço 08: 08°05'41,90''S / 42°58'49,20''W para reservar 71300 m<sup>3</sup>/ano. Ambos Localizados no Município de Canto do Buriti - PI, na sub-bacia do rio canindé, Aquífero Poti/Piauí. com objetivo de irrigação uso em irrigação.

**ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A**, CNPJ 07.231.103 / 0012-64, torna público que solicitou a SEMAR - PI, a renovação de outorga de uso para os Poços Tubulares, na Fazenda Aroeiras Morro das Pitangas, com as coordenadas a seguir: Poço 02:08°07'52,80"S / 42°59'16,5"W para reservar 85100m<sup>3</sup>/ano, poço 03:08°07'05,98"S / 42°59'27,90"W para reservar 75900m<sup>3</sup>/ano. Ambos localizados no município de Canto do Buriti - PI, na sub-bacia do rio canindé, Aquífero Poti/Piauí. com objetivo de irrigação em melão.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 34416, datada de 9 de dezembro de 2024.)*

**CARDOSO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: 23.592.919/0001-17, requereu junto a SEMARH-PI, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - RLO, na Av. Francisco da Costa Veloso, 169, Centro, Julio Borges - PI.

**E M N MONTEIRO JUNIOR**, CNPJ: 28.101.386/0001-47, requereu junto a SEMARH-PI, a Licença Prévia (LP) e Instalação (LI), na Av. Agapto Dias, 60, BR 343, Lagoinha do Piauí - PI.

**POSTO NOVA ESPERANÇA MARQUES LTDA**, CNPJ: 15.619.576/0001-09, requereu junto a SEMARH-PI, a Licença de Operação Regularização - LOR, na Av. Alberto Rocha, 20, Centro, Julio Borges - PI.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 34421, datada de 9 de dezembro de 2024.)*



**SECRETARIA DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí  
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo  
**MARCELO NUNES NOLLETO**

Diário Oficial do Estado do Piauí  
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador  
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**

Secretaria de Administração  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento  
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda  
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria da Educação  
**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência  
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

Secretaria das Mulheres  
**ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional  
**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretaria de Relações Sociais  
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria da Cultura  
**INGRID PEREIRA DA SILVA**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica  
**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretaria da Defesa Civil  
**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

Secretaria da Segurança Pública  
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos  
**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária  
**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretaria dos Esportes  
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo  
**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**

Secretaria das Cidades  
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretaria da Agricultura Familiar  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação  
**ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Procurador Geral do Estado do Piauí  
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO  
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO  
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121  
[www.diario.pi.gov.br/doi/](http://www.diario.pi.gov.br/doi/)  
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)  
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Compromisso com a Ética e a**  
**Transparência**

